



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 780/2015.

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Fundo Municipal de Saúde – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

SIGNORI & CIA LTDA – Contratada.

CNPJ: 33.177.957/0001-67

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, Material Elétrico e Ferramentas, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso nas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período de 12 (doze) meses.

Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 02 (dois) meses a partir de 18/04/2016, com vencimento para o dia 15/06/2016, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

Dotação Orçamentaria.

02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.

4.4.90.52.39 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos.

04.451.0002.2035.0000 – Manutenção do Gabinete de Secretário.

02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Pública.

02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.

12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.

12.361.0006.2026.0000 – Manutenção de Coordenação de Ensino Fundamental.

02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 13 de Abril de 2016.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.

CPF: 468.568.899-68

Sergio Perius – Secretário Municipal de Saúde

CPF 619.723.550-15

Jaime Signori – Sócio Proprietário

CPF: 307.812.800-87

Publicado por:

Alex William de Souza Santos

Código Identificador:919A64BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 781/2015.

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Fundo Municipal de Saúde – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

SÃO LUIZ TINTAS LTDA – Contratada.

CNPJ: 02.642.132/0001-42

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, Material Elétrico e Ferramentas, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso nas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período de 12 (doze) meses.

Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 02 (dois) meses a partir de 18/04/2016, com vencimento para o dia 15/06/2016, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

Dotação Orçamentaria.

02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.

02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

15.451.0002.2024.0000 – Manutenção do Dpto. de Praças e Jardins.

02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.

12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 13 de Abril de 2016.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.

CPF: 468.568.899-68

Sergio Perius – Secretário Municipal de Saúde

CPF 619.723.550-15

Laura Cristiane Dalberto Fistarol – Administradora

CPF: 848.487.071-53

Publicado por:

Alex William de Souza Santos

Código Identificador:9DE3868C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 782/2015.

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Fundo Municipal de Saúde – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

VIZZOTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP – Contratada.

CNPJ: 08.311.814/0001-59

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, Material Elétrico e Ferramentas, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso nas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período de 12 (doze) meses.

Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 02 (dois) meses a partir de 18/04/2016, com vencimento para o dia 15/06/2016, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

Dotação Orçamentaria.

02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.
 02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
 12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
 02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
 08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
 02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
 10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
 02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
 15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Dpto. de Praças e Jardins.
 4.4.90.52.39 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos.
 04.451.0002.2035.0000 – Manutenção do Gabinete de Secretário.
 10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
 FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
 FORO: Comarca de Amambai/MS
 Local e Data: Amambai/MS, 13 de Abril de 2016.
 Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
 CPF: 468.568.899-68
 Sergio Perius – Secretário Municipal de Saúde
 CPF 619.723.550-15
 Idelza Machado Bueno Vizzoto – Diretora Administrativa
 CPF: 325.237.001-82

Publicado por:
 Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D5873C94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 899/2015.

Republicar por incorreção

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SILVANA MACHADO - MEI – Contratada.

CNPJ: 21.631.749/0001-07

OBJETO: Fornecimento mensal de refeições individuais, (“self service” e marmitex), para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, para um período estimado de 12 (doze) meses.

Fica aditivado o quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento), perfazendo o valor total do presente aditamento à quantia de R\$ 16.156,80 (dezesesseis mil cento e cinquenta e seis Reais e oitenta Centavos), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.

Item	Especificação	Qtde Licitada	Qtde Aditada	Valor	Total Aditado
01	Marmitex	5440	1360	11,88	16.156,80
TOTAL					16.156,80

Dotação Orçamentaria:

02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.3.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação.

04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.

02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Dpto. de Praças e Jardins.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, I, b, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 08 de Abril de 2016.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.

CPF: 468.568.899-68

Sergio Perius – Secretário Municipal de Saúde

CPF: 619.723.550-15

Silvana Machado – Proprietária

CPF: 365.842.401-00

Publicado por:
 Alex William de Souza Santos
Código Identificador:01080B6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1050/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 052681/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2015.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015.

Partes:

Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – Contratada.

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Prestação de Serviços de Seguros de Veículos da frota da Prefeitura de Amambai - MS.

Vigência: vencimento da Ata de Registro de Preço 003/2015, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Valor: R\$ 2.465,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Item: 10 – SEGURO (VEÍCULO TIPO DOBLO/FIORINO/CARGO, 1,4, AMBULÂNCIA,FLEX) SAÚDE PLACA/ NRL 9793 FIAT ANO/2015/2016

Dotação Orçamentária:

02 09 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.69 – SEGUROS EM GERAL

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 11 de Abril de 2016.

Assinam:

Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.

CPF: 468.568.899-68

Marta Wouters Montoya – Sócia Proprietária

CPF: 603.184.650-00

Ângelo Augusto de Almeida – Sócio Proprietário

CPF: 108.762.208-55

Publicado por:
 Alex William de Souza Santos
Código Identificador:38B9CD34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000058255/2016

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 009/2015, de 13 de janeiro de 2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço”, objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço “**Aquisição de 01 (um) computador completo com monitor e acessórios, para atender convênio com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**”, conforme solicitação da secretaria de Gestão deste município, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 29/04/2016, às 08:00h (oito horas), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Centro, Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, das 07:00 as 11:00 horas, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R\$ 69,65 (sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400 ou fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 14 de Abril de 2016.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
 Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7950829B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 111/2016 EUZANE SOARES TOBIAS DOS SANTOS

PORTARIA N.º 111/2016 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Concede readaptação temporária á servidora que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda, Considerando o Protocolo nº 58054/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **EUZANE SOARES TOBIAS DOS SANTOS** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora. A mesma exercerá a função de Coordenação Pedagógica no CEI – Sonho de Criança a contar de 16/11/15 á 16/05/16 devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 16/11/15 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls. _____
Em: _____

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:0FA8A08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 110/2016 LORENILCE SUELI GEHRKE

PORTARIA N.º 110/2016 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Concede readaptação temporária á servidora que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda, Considerando o Protocolo nº 58058/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **LORENILCE SUELI GEHRKE** ocupante do cargo em provimento efetivo de Cozinheira. A mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais no CEI – Terra Mater a contar de 17/02/16 á 17/08/16 devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 17/02/16 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls. _____
Em: _____

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:131A30B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 109/2016 DELZA SILVEIRA DOS SANTOS

PORTARIA N.º 109/2016 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Concede readaptação temporária á servidora que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda, Considerando o Protocolo nº 58053/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **DELZA SILVEIRA DOS SANTOS** ocupante do cargo em provimento efetivo de Merendeira. A mesma exercerá a função de Inspectora de Alunos na EM João Rodrigues a contar de 02/01/16 á 04/07/16 devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 02/01/16 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls. _____
Em: _____

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:9798E389

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 108/2016 CRISTINA FRANCO BOTTO

PORTARIA N.º 108/2016 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Concede readaptação temporária á servidora que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda, Considerando o Protocolo nº 58052/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **CRISTINA FRANCO BOTTO** ocupante do cargo em provimento efetivo de Merendeira. A mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais na EM –Dr. Rachid Saldanha

Derzi a contar de 14/03/16 á 14/09/16 devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 14/03/16 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls. _____

Em: _____

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:83AE6C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 107/2016 ANA ELISA DRESCH DE OLIVEIRA

PORTARIA N.º 107/2016 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Concede readaptação temporária á servidora que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda, Considerando o Protocolo nº 58051/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **ANA ELISA DRESCH DE OLIVEIRA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora. A mesma exercerá a função de Assessora Pedagógica 20/horas na EM –Ayrton Senna da Silva contar de 09/02/16 á 09/08/16 devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 09/02/16 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls. _____

Em: _____

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:39FBE7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 106/2016 ETELVINA VIEIRA SOARES DA SILVA

PORTARIA N.º 106/2016 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Concede readaptação temporária á servidora que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda, Considerando o Protocolo nº 58056/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **ETELVINA VIEIRA SOARES DA SILVA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente. A mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais na EM –Ayrton Senna da Silva contar de 26/03/16 á 26/09/16 devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 26/03/16 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls. _____

Em: _____

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:DA65BE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 105/2016 ZENAIDE SCHINAIDER

PORTARIA N.º 105/2016 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Concede readaptação temporária á servidora que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda, Considerando o Protocolo nº 58063/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **ZENAIDE SCHINAIDER** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente. A mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais na EM – Profª. Maria Bataglin Machado a contar de 24/01/16 á 25/07/16, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 24/01/16 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls. _____

Em: _____

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:8E79E226

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 104/2016 LUZANE TAVARES GREGOL
ALVARENGA

PORTARIA N.º 104/2016 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Concede readaptação temporária á servidora que específica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda, Considerando o Protocolo nº 58059/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **LUZANE TAVARES GREGOL ALVARENGA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora. A mesma exercerá a função de Coordenação Pedagógica na EM – Dr. Rachid Saldanha Derzi a contar de 05/04/16 á 05/10/16, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 05/04/16 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
 Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
 Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
 Diário nº _____ Fls. _____
 Em: _____

Publicado por:
 Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:63993C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 103/2016 MARA LUCIA LIMA

PORTARIA N.º 103/2016 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Concede readaptação temporária á servidora que específica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda, Considerando o Protocolo nº 58061/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **MARA LUCIA LIMA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora. A mesma exercerá a função de Assessora Pedagógica na EM – Dr. Rachid Saldanha Derzi a contar de 05/04/16 á 05/10/16, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 05/04/16 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
 Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
 Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
 Diário nº _____ Fls. _____
 Em: _____

Publicado por:
 Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:F1EDDBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 102/2016 ELAINE POSTAY BENITES

PORTARIA N.º 102/2016 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Concede readaptação temporária á servidora que específica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda, Considerando o Protocolo nº 58055/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **ELAINE POSTAY BENITES** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente. A mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais no CEI – Pequeno Aprendiz a contar de 26/03/16 á 26/09/16, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 26/03/16 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
 Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
 Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
 Diário nº _____ Fls. _____
 Em: _____

Publicado por:
 Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:A13B6390

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 101/2016 VIVIANE AJALA GONÇALVES

PORTARIA N.º 101/2016 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Concede readaptação temporária á servidora que específica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda, Considerando o Protocolo nº 58062/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **VIVIANE AJALA GONÇALVES** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente. A mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais na EM – Júlio Manvailer a contar de 03/04/2016 á 03/10/2016, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/04/16 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls. _____
Em: _____

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:4BFB9419

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
RESOLUÇÃO CMASA N.º 02/16 CRIAR A COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMASA N.º 02/16
Amambai-MS, 14 de abril de 2016.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai – CMASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.454, de 27 de novembro de 1995, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 17 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Criar a Comissão de Fiscalização do Financiamento da Política Municipal de Assistência Social, sendo formada paritariamente por membros governamentais e não governamentais, tal como segue abaixo:

I – Representantes Governamentais:

Jair Soares Adorno e
Marco Antonio Martins

I – Representantes Não Governamentais:

Mário Augusto Luiz Marques e
Humberto Vilhalva

Art. 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO AUGUSTO LUIZ MARQUES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:25A07279

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2016

OBJETO: Adesão ao Pregão eletrônico n.º 35/2014/FNDE/MEC, Solicitação n.º 69634, ofício de Anuência a solicitação 69634 n.º 350/2016, e ofício de Autorização n.º 133/2016 – CGARC/DIRAD/FNDE, e Termo de compromisso PAR n.º 201306089, para aquisição de Brinquedos em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
Contratada: EKIPSUL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ n.º 04.603.900/0001-84,

valor de R\$ 2.060,45 (dois mil e sessenta reais e quarenta cinco centavos);

Dotação: : 06.01.12.361.2020.9.4.3.3.90.30.00-115053

Assinaturas : Douglas Melo Figueiredo, Felipe Borella Costa Curta, Edna Loureiro Braga Salin e Cheila Claudia de Souza.

Anastácio MS, 04 de março de 2016.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:59F1B216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2016

OBJETO: Adesão ao Pregão eletrônico n.º 35/2014/FNDE/MEC, Solicitação n.º 69634, ofício de Anuência a solicitação 69634 n.º 350/2016, e ofício de Autorização n.º 133/2016 – CGARC/DIRAD/FNDE, e Termo de compromisso PAR n.º 201306089, para aquisição de Brinquedos em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Contratada: MARCENARIA SULAR LTDA, CNPJ n.º 89.278.519/0001-40,

Valor: R\$ 7.366,00 (sete mil trezentos e sessenta e seis reais)

Dotação: : 06.01.12.361.2020.9.4.3.3.90.30.00-115053

Assinaturas : Douglas Melo Figueiredo, Clorimar Satyro Bittencourt, Edna Loureiro Braga Salin e Cheila Claudia de Souza

Anastácio MS, 07 de março de 2016.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:04F74187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2016

OBJETO: Adesão ao Pregão eletrônico n.º 35/2014/FNDE/MEC, Solicitação n.º 69794, ofício de Anuência a solicitação 69794 n.º 384/2016, e ofício de Autorização n.º 335/2016 – CGARC/DIRAD/FNDE, e Termo de compromisso PAR n.º 201306090. Para aquisição de Brinquedos em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Contratada: EKIPSUL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ n.º 04.603.900/0001-84, valor de R\$ 1.659,20 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos);

Dotação: : 06.01.12.361.2020.9.4.3.3.90.30.00-115053

Assinaturas : Douglas Melo Figueiredo, Felipe Borella Costa Curta, Edna Loureiro Braga Salin e Cheila Claudia de Souza.

Anastácio MS, 22 de março de 2016.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:4381438A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2016

OBJETO: Adesão ao Pregão eletrônico n.º 35/2014/FNDE/MEC, Solicitação n.º 69794, ofício de Anuência a solicitação 69794 n.º 384/2016, e ofício de Autorização n.º 335/2016 – CGARC/DIRAD/FNDE, e Termo de compromisso PAR n.º 201306090, para aquisição de Brinquedos em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Contratada: MARCENARIA SULAR LTDA, CNPJ n.º 89.278.519/0001-40,

Valor: R\$ 7.366,00 (sete mil trezentos e sessenta e seis reais)

Dotação: : 06.01.12.361.2020.9.4.3.3.90.30.00-115053

CONTRATANTE: Município de Anastácio MS.

Assinaturas : Douglas Melo Figueiredo, Clorimar Satyro Bittencourt, Edna Loureiro Braga Salin e Cheila Claudia de Souza

Anastácio MS, 22 de março de 2016.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:4FE2A879

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 03/2016 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 024/2016**

Realizada em: 28.03.2016

OBJETO: adesão ao Pregão eletrônico nº 04/2015/FNDE/MEC, Solicitação nº 69913 ofício de Anuência a solicitação 69913 nº 384/2016, e ofício de Autorização nº 449/2016 – CGARC/DIRAD/FNDE, e Termo de compromisso PAR nº 201303760.

Contratadas: VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES LTDA, CNPJ nº 08.934.225/0001-27.

Valor: R\$ 9.102,00 (nove mil e cento e dois reais);

Dotação: 06.01.12.361.2020.9.4.3.3.90.30.00-115053

CONTRATANTE: Município de Anastácio MS.

Anastácio MS, 28 de março de 2016.

Ordenador de Despesas:

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:73455D5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2016**

OBJETO: adesão ao Pregão eletrônico nº 04/2015/FNDE/MEC, Solicitação nº 69913 ofício de Anuência a solicitação 69913 nº 384/2016, e ofício de Autorização nº 449/2016 – CGARC/DIRAD/FNDE, e Termo de compromisso PAR nº 201303760, para aquisição de ventilador escolar, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios

Contratadas: VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES LTDA, CNPJ nº 08.934.225/0001-27.

Valor: R\$ 9.102,00 (nove mil e cento e dois reais);

Dotação: 06.01.12.361.2020.9.4.3.3.90.30.00-115053

Assinaturas : Douglas Melo Figueiredo, Julio Cesar Garcia Martins, Edna Loureiro Braga Salin e Cheila Claudia de Souza.

Anastácio MS, 28 de março de 2016.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:CF3F0920

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2016 - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 05/2016**

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Pregão em epígrafe, do qual resultou vencedoras as empresas: José Aparecido Pereira - ME, CNPJ nº 06.026.759/0001-20 itens 01, 02, 03 e 04, com valor total de R\$ 219.400,00 (duzentos e dezenove mil e quatrocentos reais) referente ao registro de preços para aquisição de óculos para pacientes de baixo poder aquisitivo do Município de Anastácio MS que realizam consultas Oftalmológicas no Sistema Único de Saúde e apresentam dificuldades visuais, nas dotações:

07.01.10.301.0920.7.7.3.3.90.32.00-102000;
07.01.10.301.0920.7.7.3.3.90.32.00-181503;
07.01.10.301.1820.7.9.3.3.90.32.00-102000.

Anastácio/MS, 30 de Março de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:86534EE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20/2016 - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 06/2016**

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Pregão em epígrafe, do qual resultaram vencedoras as empresas: José Roberto Sota Lopes – ME, CNPJ nº 04.538.604/0001-47, itens: 03, 04, 13, 14, 19, 21, 23 e 24, com valor R\$ 64.960,00 (sessenta e quatro mil novecentos e sessenta reais); DMP Pneus e Acessórios LTDA. CNPJ 37.549.524/0001/01, vencedor dos itens 01, 02, 05, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 20 e 22, com valor R\$ 254.988,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais); Marcomak Comércio e Serviços LTDA. – ME, CNPJ 18.681.332/0001-44, vencedor dos itens 06, 07, 08, 11, 12, 25 e 26, com valor de R\$ 33.694,00 (trinta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais); totalizando R\$ 353.642,00 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais) referente ao registro de preços para aquisição de pneus para os diversos veículos e maquinas da administração pública do Município de Anastácio MS, nas dotações:

02.01.04122022002.3.3.90.30.00-100000;
06.01.12361202085.3.3.90.30.00-101000;
06.01.12361202085.3.3.90.30.00-101000;
06.01.12361202094.3.3.90.30.00-115049;
06.01.12361202094.3.3.90.30.00-115052;
06.01.12361202085.3.3.90.30.00-124000;
06.02.12361202065.3.3.90.30.00-119000;
07.01.10305142072.3.3.90.30.00-102000;
07.01.10305142072.3.3.90.30.00-114012;
07.01.10301092079.3.3.90.30.00-102000;
07.01.10301092079.3.3.90.30.00-114009;
08.02.08243282035.3.3.90.30.00-100000;
08.02.08243282035.3.3.90.30.00-129004;
08.02.08243282035.3.3.90.30.00-182504;
09.01.20605321050.3.3.90.30.00-100000;
09.01.20605321050.3.3.90.30.00-180050;
04.01.04121034004.3.3.90.30.00-100000;
04.01.04121034004.3.3.90.30.00-100000;
04.01.04121034004.3.3.90.30.00-100000.

Anastácio/MS, 31 de março de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:A96B4B59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 016/2016 – Tomada de Preços nº 01/2016
O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente a Tomada da preços em epígrafe, referente a Contratação de empresa para execução das obras, para conclusão da Praça de Eventos Arandu, conforme contrato de repasse nº 313.468-66-2009/MTUR/Caixa no Município de Anastácio MS e recursos próprios para iluminação
Vencedora: Sol Brasil Soluções Ambientais Ltda. EPP. CNPJ nº 14.755.914/0001-77.
Valor total: R\$ 93.428,32 (noventa e três mil quatrocentos e vinte oito reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 48.590,35 (quarenta e oito mil

quinhentos e noventa reais e trinta e cinco centavos) para conclusão das obras da praça de eventos Arandu, referente a contrato de repasse nº 313.468-66-2009/MTUR/CAIXA no Município de Anastácio e R\$ 44.837,97 (quarenta e quatro mil oitocentos e trinta sete reais e noventa e sete centavos) para a iluminação com recursos próprios, nas respectivas dotações:

09.01.15451351013.4.4.90.51.00 – 123000 e
09.01.15451351013.4.4.90.51.00 – 100000.

Anastácio-MS, 14 de abril de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilson Zanqueta

Código Identificador:E4223EBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2016**

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras, para conclusão da Praça de Eventos Arandu, conforme contrato de repasse nº 313.468-66-2009/MTUR/CAIXA no Município de Anastácio MS. LICITAÇÃO PRÉVIA – Tomada de preços nº 01/2016 – Processo nº 016/2016

CONTRATADA: Sol Brasil Soluções Ambientais Ltda. EPP. CNPJ nº 14.755.914/0001-77,

PRAZO DE VIGÊNCIA – 14.04.2016 a 31.12.2016

VALOR: R\$ 48.590,35 (quarenta e oito mil quinhentos e noventa reais e trinta e cinco centavos) para conclusão das obras da praça de eventos Arandu, referente a contrato de repasse nº 313.468-66-2009/MTUR/CAIXA, no Município de Anastácio MS.

Dotação: 09.01.15451351013.4.4.90.51.00 – 123000
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Ibraim Godoy da Silva Neto, Tiago Sanches Alves Correa e Silvano Pires do Espírito Santo.

Anastácio – MS, 14 de abril de 2016.

Publicado por:

Vilson Zanqueta

Código Identificador:E58E93E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2016**

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras para iluminação da Praça de Eventos Arandu.

LICITAÇÃO PRÉVIA – Tomada de preços nº 01/2016 – Processo nº 016/2016

CONTRATADA: Sol Brasil Soluções Ambientais Ltda. EPP. CNPJ nº 14.755.914/0001-77,

PRAZO DE VIGÊNCIA – 14.04.2016 a 31.12.2016

VALOR: R\$ 44.837,97 (quarenta e quatro mil oitocentos e trinta sete reais e noventa e sete centavos) para a iluminação da Praça de Eventos Arandu com recursos próprios.

Dotação: 09.01.15451351013.4.4.90.51.00 – 100000

ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Ibraim Godoy da Silva Neto, Tiago Sanches Alves Correa e Silvano Pires do Espírito Santo.

Anastácio – MS, 14 de abril de 2016.

Publicado por:

Vilson Zanqueta

Código Identificador:7106B5DF

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**

**SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 925/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 896/2016

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA - ME.

OBJETO: Aquisição de material de expediente (toner) para manutenção do E.S.F. Central.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.12.10.301.0035.2.092.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 018/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 013/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Março do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 327,90 (Trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Abril de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA

Gestor

Fundo Municipal Saúde

Publicado por:

Gabriel Soares da Silva

Código Identificador:FCD9CB6F

**SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 926/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 901/2016

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA - ME.

OBJETO: Aquisição de material de expediente (toner) para manutenção do E.S.F. Jardim das Flores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.12.10.301.0035.2.093.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 018/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 013/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Março do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 327,90 (Trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Abril de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA

Gestor

Fundo Municipal Saúde

Publicado por:

Gabriel Soares da Silva

Código Identificador:87A1BDBF

**SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 927/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 904/2016

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA - ME.

OBJETO: Aquisição de material de expediente (toner) para manutenção do E.S.F. Vila Barbosa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.12.10.301.0035.2.094.3.3.90.30.16.00.00.00.01.0014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 018/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 013/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Março do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 327,90 (Trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Abril de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA

Gestor

Fundo Municipal Saúde

Publicado por:

Gabriel Soares da Silva

Código Identificador:B1C99995

SETOR DE CONTABILIDADE**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 928/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 906/2016

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA - ME.

OBJETO: Aquisição de material de expediente (toner) para manutenção do E.S.F. Vila Pereira.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.12.10.301.0035.2.095.3.3.90.30.16.00.00.00.01.0014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 018/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 013/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Março do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 327,90 (Trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Abril de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA

Gestor

Fundo Municipal Saúde

Publicado por:

Gabriel Soares da Silva

Código Identificador:371FFF92

SETOR DE CONTABILIDADE**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 929/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 908/2016

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA - ME.

OBJETO: Aquisição de material de expediente (toner) para manutenção do E.S.F. Vila São Jerônimo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.12.10.301.0035.2.096.3.3.90.30.16.00.00.00.01.0014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 018/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 013/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Março do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520,

de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 327,90 (Trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Abril de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA

Gestor

Fundo Municipal Saúde

Publicado por:

Gabriel Soares da Silva

Código Identificador:851BCCAB

SETOR DE CONTABILIDADE**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 930/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 910/2016

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA - ME.

OBJETO: Aquisição de material de expediente (toner) para manutenção do E.S.F. Jardim do Lago.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.12.10.301.0035.2.097.3.3.90.30.16.00.00.00.01.0014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 018/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 013/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Março do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 327,90 (Trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Abril de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA

Gestor

Fundo Municipal Saúde

Publicado por:

Gabriel Soares da Silva

Código Identificador:869F40D3

SETOR DE CONTABILIDADE**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 919/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 895/2016

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e DANIELA KEYLLA LOPES GIANINI - ME.

OBJETO: Aquisição de material de expediente (toner) para manutenção do E.S.F. Central.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.12.10.301.0035.2.092.3.3.90.30.16.00.00.00.01.0014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 018/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 013/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Março do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 805,50 (Oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Abril de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA

Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:78F6F61D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 920/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 900/2016

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e DANIELA KEYLLA LOPES GIANINI - ME.

OBJETO: Aquisição de material de expediente (toner) para manutenção do E.S.F. Jardim das Flores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.12.10.301.0035.2.093.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 018/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 013/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Março do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 805,50 (Oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Abril de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA

Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:CF074601

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 921/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 903/2016

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e DANIELA KEYLLA LOPES GIANINI - ME.

OBJETO: Aquisição de material de expediente (toner) para manutenção do E.S.F. Vila Barbosa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.12.10.301.0035.2.094.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 018/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 013/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Março do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 805,50 (Oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Abril de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA

Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E514237C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 922/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 905/2016

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e DANIELA KEYLLA LOPES GIANINI - ME.

OBJETO: Aquisição de material de expediente (toner) para manutenção do E.S.F. Vila Pereira.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.12.10.301.0035.2.095.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 018/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 013/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Março do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 805,50 (Oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Abril de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA

Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:03DA9AF7

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 923/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 907/2016

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e DANIELA KEYLLA LOPES GIANINI - ME.

OBJETO: Aquisição de material de expediente (toner) para manutenção do E.S.F. Vila São Jerônimo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.12.10.301.0035.2.096.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 018/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 013/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Março do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 805,50 (Oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Abril de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA

Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3986EF20

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 924/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 909/2016

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DANIELA KEYLLA LOPES GIANINI - ME.

OBJETO: Aquisição de material de expediente (toner) para manutenção do E.S.F. Jardim do Lago.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.12.10.301.0035.2.097.3.3.90.30.16.00.00.00.01.0014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 018/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 013/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Março do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 805,50 (Oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Abril de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA

Gestor

Fundo Municipal Saúde

Publicado por:

Gabriel Soares da Silva

Código Identificador:C9731A55

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016

EDITAL N.º 048/2016

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2016**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, **para a Execução de Obra de revitalização da Praça Três Maria, na Rua Duque de Caxias**, de conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 8h00min do dia 05 de maio de 2016, com audiência inicial para abertura dos envelopes, para esta mesma data e horário, com ou sem a presença de representantes das empresas concorrentes.

Aparecida do Taboado/MS, 14 de abril 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Willian Fernando de Jesus

Código Identificador:2EDB4766

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

EDITAL N.º 049/2016

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2016**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, **para a Execução de Obra de revitalização da Praça da Bíblia, na Rua José Bernardes da Silva, no bairro Jardim Paulista**, de conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 8h00min do dia 06 de maio de 2016, com audiência inicial para abertura dos envelopes, para esta mesma data e horário, com ou sem a presença de representantes das empresas concorrentes.

Aparecida do Taboado/MS, 14 de abril 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Willian Fernando de Jesus

Código Identificador:C1423843

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016

EDITAL N.º 050/2016

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2016**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a prestação de **serviços de recapeamento asfáltico, de diversas vias do Município de Aparecida do Taboado/MS, com fornecimento e aplicação de massa asfáltica – tipo CBUQ, no importe de 37.440,00 m², de conformidade com o Projeto Básico, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário**.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 8h00min do dia 09 de maio de 2016, com audiência inicial para abertura dos envelopes, para esta mesma data e horário, com ou sem a presença de representantes das empresas concorrentes.

Aparecida do Taboado/MS, 14 de abril 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:275AC5CC

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2016

EDITAL N.º 051/2016
TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2016**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a prestação de **serviços de pintura de sinalização viária e colocação de tachões na avenida São Cristóvão e na Avenida da Saudade, de conformidade com o Projeto Básico, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário.**

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 8h00min do dia 10 de maio de 2016, com audiência inicial para abertura dos envelopes, para esta mesma data e horário, com ou sem a presença de representantes das empresas concorrentes.

Aparecida do Taboado/MS, 14 de abril 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:5F80F53E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/057/2016

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e CLEONICE GOMES DOS SANTOS– CPF: 661.690.031-20

OBJETO
Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Atendente de Creche, para atendimento na Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira -Polo- junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste município.

RECURSO
As despesas ocorrerão à conta de Dotação Orçamentária constante do Programa de Trabalho n° 05.05.2029/3.1.90.16.00.00.00.00.01.0000– Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, com o valor mensal R\$ 1.110,87 (hum mil, cento e dez reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA
O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 29 de março de 2016 a 24 de setembro de 2016.

DATA
14 de abril de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:39F85ADC

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
DP/055/2016

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e LUCIENE APARECIDA BACCI – CPF: 964012651-91

OBJETO
Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Professora, Nível III, Classe “A” para atendimento na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação, neste município.

RECURSO
As despesas ocorrerão à conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.95.2073/3.1.90.04.0100.00.00.00.01.0018–Pessoal FUNDEB, com o valor mensal de R\$ 1.781,63 (Hum mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA
O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses e 17 (dezesete) dias, contados no período de 04 de abril a 21 de dezembro de 2016.

DATA 14 de abril de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:61E3F241

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
DP/056/2016

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e PRISCILA APARECIDA DA SILVA – CPF: 038.146.821-65

OBJETO Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Professora, Nível III, Classe “A” para atendimento na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação, neste município.

RECURSO As despesas ocorrerão à conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.95.2073/3.1.90.04.0100.00.00.00.01.0018–Pessoal FUNDEB, com o valor mensal de R\$ 1.632,03 (Hum mil, seiscentos e trinta e dois reais e três centavos).

VIGÊNCIA O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias, contados no período de 06 de abril a 21 de dezembro de 2016.

DATA 13 de abril de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:262ED7C1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2016-RH

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º, da Portaria nº 285/2016-RH, de 22 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º. CONVOCAR, Flavia de Lima Valente**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimento na Educação Infantil, no período **vespertino**, no **Centro de Educação Infantil Laura Vicuña**, de **07/03/2016 a 11/03/2016**, em substituição a Professora **Rosa Sanches**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 13 de abril de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:02397D03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2016-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Ana Cristina dos Santos, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte do 1º ano A ao 5º ano B do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na **Escola Municipal João Alves da Nóbrega**, de **04/04/2016 a 08/04/2016**, em substituição a Professora **Gisele Cristiane dos Santos Neves**, que se encontra de licença médica em acompanhamento a seu filho, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 13 de abril de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:07981623

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2016-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Edir Xavier da Rocha Santos, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte do 1º ano A ao 5º ano B do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na **Escola Municipal Manoel Inácio de Farias**, de **04/04/2016 a 08/04/2016**, em substituição a Professora **Gisele Cristiane dos Santos Neves**, que se encontra de licença médica em acompanhamento a seu filho, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 13 de abril de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:224D7933

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2016-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Eliana Carrara Belido, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimento na Educação Infantil, no período **matutino**, no **Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira**, de **05/04/2016 a 09/04/2016**, em substituição a Professora **Ana Caroline de Oliveira Vasques**, que se encontra de licença médica em acompanhamento a seu filho, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 13 de abril de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:AC219934

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2016-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Fabiana Silva Aquino, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 5º ano do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**, de **12/04/2016 a 18/04/2016**, em substituição a Professora **Leuza Aparecida Costa Garcia**, que se encontra de

licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 13 de abril de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:2CED166E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344/2016-RH**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Ana Cristina dos Santos, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 5º ano do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na **Escola Municipal Manoel Inácio de Farias**, de **12/04/2016 a 18/04/2016**, em substituição a Professora **Leuza Aparecida Costa Garcia**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 13 de abril de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:F618E885

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2016.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças constantes deste processo administrativo.

OBJETO: Aquisição de Combustível para ser utilizado no abastecimento do maquinário que será utilizado exclusivamente no atendimento das situações emergenciais no Município de Caracol MS conforme Convenio de 017/2016-SGI/COVEN Nº 25.290/2016 – PROCESSO nº 57/100.507/2016, com entrega total e imediata. Sendo as quantidades em conformidade com as especificações e quantidades constantes em anexo, e atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração e com fulcro no

artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais),

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR
ALMIR CAMARGO STEIN-EPP	00.615.689/0001-69	R\$ 62.800,00
TOTAL R\$		R\$ 62.800,00

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa Órgão..... 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade..... 001 – – Secretaria Municipal de Obras
Projeto/Atividade..... 2067 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

04.122.0005 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor **R\$ 62.800,00**

FORO: Comarca de Bela Vista/MS

Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Caracol - MS, Em 12 de abril de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:2AB21B26

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2016.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social constante deste processo administrativo.

OBJETO: Aquisição de materiais para uso no Projeto Mãe Gestante com entrega total e imediata. Sendo as quantidades em conformidade com as especificações e quantidades constantes em anexo, e atendendo solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho Assistência Social e com fulcro no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 4.121,20 (quatro mil cento vinte e um reais e vinte centavos),

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR
VAL TECIDOS LTDA	10.729.413/0001-65	R\$ 4.121,20
TOTAL R\$		R\$ 4.121,20

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 (Dez) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa Órgão..... 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade..... 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade..... 2076 – Atendimento a Outros Programas
08.244.0008 4.4.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

Valor **R\$ 4.121,20**

FORO: Comarca de Bela Vista/MS

Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Caracol - MS, Em 11 de abril de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:7508928D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial 012/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Caracol – MS – Contratante
CNPJ: 03.217.924/0001-32
Maria da Penha Amâncio do Carmo Contratada.
CNPJ: 18.010.480/0001-37
Objeto: Aditivo de prazo ao Contrato nº 033/2015
Prazo: 08 de abril de 2016.
FORO: Comarca de Bela Vista/MS
Local e Data: Caracol /MS, 30 de março de 2016.
Assinam: Manoel dos Santos Viais – Prefeito Municipal.
CPF: 033.970.748-86
Maria da Penha Amâncio do Carmo.
CNPJ: 18.010.480/0001-37

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:E39AAE69

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 001/2016.**

PARTES: Município de Caracol/MS e a Associação Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração do valor do Convênio nº 001/2016 em decorrência do aumento de quantitativos, conforme justificativa anexa aos autos.
VALOR: O valor atribuído ao presente Convênio é de **R\$: 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)**, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação:

ORGAO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ/ATIVIDADE	2023	Convênios Com Entidade Hospitalar
10.302.0006	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÃO SOCIAL
VALOR	249.000,00

FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ADITADO QUE NÃO TENHAM SIDO RETIFICADAS POR ESTE TERMO.

Assinam: Manoel dos Santos Viais, Prefeito Municipal; Hospital Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy
FORO: Bela Vista – MS.

Caracol, MS, 29 de março de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:0642CF9A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICHE SE POR INCORREÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2016.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de constante deste processo administrativo.

OBJETO: Prestação de serviços de instalação, manutenção e limpeza de ar condicionado, com entrega parcelada de acordo as quantidades e necessidades das Secretarias Municipais em conformidade com as especificações e quantidades constantes em

anexo, e atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e com fulcro no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais),

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR
LUAN EDSON SILVA GOMES	24.403.101/0007-71	R\$ 8.000,00
TOTAL R\$		R\$ 8.000,00

PRAZO DE ENTREGA: PARCELADA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa

Órgão..... 04 – Secretaria Municipal de Saude

Unidade..... 01 – Fundo Municipal de Saude

Projeto/Atividade..... 2017 – Gerenciamento das Políticas de Saude
10.301.0006 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

Valor **R\$ 1.112,00**

Órgão..... 03 –Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade..... 01– Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto/Atividade..... 2007 – Gerenciamento da Estrutura Administrativa

04.122.0003 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Juridica

Valr **R\$ 2.224,00**

Órgão..... 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade..... 01 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade..... 2067 – Gerenciamento da Secretaria de Educação

12.361.0007 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

Valor **R\$ 2.224,00**

Órgão..... 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade..... 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade..... 2048 – Gerenciamento das Atividades da Assistência Social

08.122.0008 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

Valor **R\$ 2.526,00**

FORO: Comarca de Bela Vista/MS

Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Caracol - MS, Em 01 de abril de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:76C7D8B1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055 /2016**

Edital de Leilão Público nº 001/2016.

Abertura e Encerramento: **Dia 03 (três) de maio de 2016, às 09:00 (nove) horas.**

Local de Abertura: No pátio do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de CARACOL/MS, na Av: Libindo Ferreira Leite, nº 251 - **Centro**, no município de CARACOL - MS.

Objeto do Leilão: Leilão Público do tipo MAIOR LANCE, objetivando a venda de veículos inservíveis para a Administração. O Leilão será processado e julgado de conformidade com os preceitos legais da Lei Federal no. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas

alterações posteriores, sob as seguintes condições: O bem está discriminado em LOTES, no Edital.

Poderão participar do presente Leilão, todos os interessados, **pessoas físicas ou jurídicas** de qualquer natureza, não sendo necessário cadastramento, apenas prévia identificação no ato do bem arrematado pelo ofertante.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser adquirido na sala de reunião de Licitação, na Av: Libindo Ferreira Leite nº251 através de e-mail eletrônico ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1110 Fax (067)-3495-1109.

Caracol/MS, Em 14 de abril de 2016

LIDIANE LOPES LESCOANO
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:EDB75D50

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2016

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – FICA REVOGADA a partir de 17 de março de 2016, a cessão do servidor público municipal, **Jorge Mendonça Filho**, matrícula nº 710 ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Radiologia, cedido à Associação Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy, em razão da Lei n. 545 de 17 de maio de 2010.

Art. 2º - Considerando que o município de Caracol/MS não possui aparelho de Raio X em sua rede de atendimento, o servidor ficará em disponibilidade do município até que seja adaptado em outra função.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 17 de março de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:ABDEBC5A

DEPARTAMENTO RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 26 DE 23 DE MARÇO DE 2016.

“DECLARA A DESNECESSIDADE DO CARGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, **MANOEL DOS SANTOS VIAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o pedido de revogação de cedência de servidor público municipal, requerido pela Associação Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy; Considerando que o município de Caracol/MS não possui em sua rede de atendimento aparelho de Raio X; Considerando o disposto no artigo 41 §3º da Constituição Federal, bem como o disposto no §3º do artigo 93 da Lei Orgânica do Município de Caracol;

DECRETA:

Art. 1ºFica declarada a desnecessidade do cargo de técnico em radiologia, constante na Lei Municipal n. 685/2013 (Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal de Caracol/MS.

Art. 2º. Ante a desnecessidade do cargo descrito no artigo anterior, fica em disponibilidade remunerada, o servidor público municipal Jorge Mendonça Filho, ocupante do cargo efetivo de técnico em radiologia, inscrito na matrícula funcional n. 710.

Parágrafo único: o vencimento que trata este artigo será calculado proporcionalmente ao tempo de serviço que o servidor já tiver prestado ao Município, nos termos das legislações pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação/publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 23 de março de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:BD3BFB6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

Constitui a Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Caracol/MS.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito do Município de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições estabelecidas, e conforme disposto na Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades e Ministério das Cidades e Resolução Normativa nº 14 de 21 de dezembro de 2015 que aprova o Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul, resolve:

Art. 1º Constitui a Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Caracol/MS nos termos deste Decreto.

Art.2º Cabe a Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Caracol/MS:

I – Definir o Regimento da 6ª Conferência estabelecendo a proporcionalidade da população e dos segmentos, de acordo com art. 23 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

II – Definir a pauta da Conferência;

§ 1º - Enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, afim de validá-la.

III – Mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgão membros, no âmbito de sua atuação no município, para a preparação e participação da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Caracol.

IV – Produzir um relatório final, a ser encaminhando para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

Art.3º A Comissão preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Caracol/MS, será composta pelos representantes, titulares e suplentes:

I – Poder Público Municipal:

Titular: Rosa Izabel Ajala – Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Assistência Social Trabalho e Habitação;
Suplente: Rony Carlos Tomassini – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

II – Poder Legislativo:

Titular: Magaly da Silva Godoy – Câmara Municipal
Suplente: Paulo Pucheta – Câmara Municipal

III – Movimentos Sociais e Populares:

Titular: Afonso Eduardo de Oliveira – Associação de Moradores do Distrito de Alto Caracol;
Suplente: Janes Palermo Salina – Associação de Moradores do Distrito de Alto Caracol;

IV –Entidades Profissionais, Academias de Pesquisa:

Titular: Claida de Mello Leite – Tutora da Unigran
Suplente: Ana Taila da Silva Flores

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 14 de abril de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:D4805DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 30, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

Decreto de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente - CMDCA, para o período de 24/01/2016 a 24/01/2018.

O Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, **MANOEL DOS SANTOS VIAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Nomeados para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Caracol – MS, pelo período de 24 de janeiro de 2016 a 24 de janeiro de 2018, os seguintes membros:

I – MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Ana Célia Gomes Montiel Amarilha.

SUPLENTE: Alberto Arguelho Neto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Daniela V. Santana V. Viana.

SUPLENTE: Michele Vilela Araujo.

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITACÃO:

TITULAR: Ana Claudia Serra Pleutim.

SUPLENTE: Lurdes Ovelar Solaliendres.

II – MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DE PAIS DA ESCOLA ESTADUAL:

TITULAR: Diolanda Ramona Ávalo Canhete da Silva.

SUPLENTE: Claudete Dias.

REPRESENTANTES DE PAIS DA ESCOLA MUNICIPAL:

TITULAR: Amanda Souza dos Santos.

SUPLENTE: Maria Fátima Galdino.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Ilca Gutierrez Godoy

SUPLENTE: Fátima Leite Garcia

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e afixação no quadro mural do Paço Municipal, com posterior publicação na imprensa local, revogadas as disposições contrárias.

Caracol-MS, 14 de março de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:388090C8

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 100/2016**

DE 12 DE ABRIL DE 2016

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Nomear **MOISES DOMINGOS CUSTODIO**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO, Símbolo DAS-03, com 100 % gratificação** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Nomear **ROSELI RIBEIRO DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO, Símbolo DAS-03**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Nomear **RAMONA VIVIANA MIRANDA**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO, Símbolo DAS-03**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Nomear **ARLETE DOS SANTOS FLORES**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO, Símbolo DAS-03, com 100 % gratificação** lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Nomear **TATIANA DE SOUZA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO, Símbolo DAS-03, com 100 % gratificação** lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Nomear **MARIA TELMA DOS SANTOS MOLAS**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO, Símbolo DAS-03, com 100 % gratificação** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Nomear **ROSA APARECIDA GOMES ANDRADE**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO, Símbolo DAS-03, com 100 % gratificação** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Nomear **MARCILIO FERREIRA**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO, Símbolo DAS-03**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Nomear **JOSE CORREIA DE LIMA**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO, Símbolo DAS-03**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Nomear **MARIA HELENA DE ANDRADE**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO, Símbolo DAS-03**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Nomear **ROZALIA DARCY DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO, Símbolo DAS-03, com 100 % gratificação** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Nomear **EVERTON LUIS TAVARES PIRAN**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO, Símbolo DAS-03**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 01 de Abril de 2016.

Coronel Sapucaia / MS, em 12 de Abril de 2016.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA

Prefeita Municipal

REGISTRADO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 12.04.2016

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:02F0A5F5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 028/2016 na Modalidade Pregão Presencial nº 009/2016, cujo objeto é Aquisição Futura de Peças de Reposição e Equipamentos para atendimento da frota das gerencias desta Prefeitura em favor da Empresa: **MECÂNICA DIESEL GONÇALVES LTDA - ME**, nos itens: de 01 a 511, com o valor total de R\$ 176.993,36 (cento e setenta e seis mil novecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).

Deodápolis - MS, 14 de abril de 2016.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO

Pregoeira Oficial

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 028/2016 na Modalidade Pregão Presencial nº 009/2016, cujo objeto é Aquisição Futura de Peças de Reposição e Equipamentos para atendimento da frota das gerencias desta Prefeitura.

Deodápolis - MS, 14 de abril de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:F530E5C6

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2016

OBJETO: Prestação de Serviços de Mão de Obra da Iluminação Pública na sede o nos distritos de Deodápolis.

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 029/2007 de 10 de julho de 2007.

DATA DA ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 29 de abril de 2016, às 09:00 horas.

O Edital completo estará á disposição no Setor de Licitações, mediante recibo de retirada da empresa ou pen-drive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e o carimbo de CNPJ, se impresso recolher uma taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais) outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0xx67-3448-1894,

ramal 217 ou no setor de licitações, no horário das 07:30 às 12:00 horas.

Deodápolis - MS, 14 de abril de 2016.

MARIANA PEREIRA SOARES

Diretora de Licitações

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:F99C2E61

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE EL Dorado

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 003/2016/FMAS

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e Associação de Apoio e Defesa da Criança e do Adolescente, AADCA
OBJETO: Transferência pelo CONVENIENTE OUTORGANTE ao CONVENIENTE OUTORGADO do valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que será repassado conforme o disposto no Convênio.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.02.08.244.407-2.035 – 3.3.50.43.00-129000
VIGÊNCIA: 01/03/2016 a 30/06/2016.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.116, da Lei nº8.666/93.
ASSINAM: Marta Maria de Araújo-Prefeita Municipal e Mônica Karine de Oliveira Soares, Presidente da Entidade AADCA de Eldorado/MS

Publicado por:
Sandra Tavares
Código Identificador:BF2F7224

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICA -SE POR INCORREÇÃO -EXTRATO DO
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2016/FMAS

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2016/FMAS
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a Entidade Centro de Convivência Vida Nova na Terceira Idade.
OBJETO: Transferência pelo CONVENIENTE OUTORGANTE ao CONVENIENTE OUTORGADO do valor total de R\$24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais) que será repassado conforme o disposto no Convênio.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.02.08.244.407-2.034 – 3.3.50.43.00-129000.
VIGÊNCIA: 01/04/2016 a 31/12/2016.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.116, da Lei nº8.666/93.
ASSINAM: Marta Maria de Araújo-Prefeita Municipal e Luiz Carlos Lazari, Presidente do Centro de Convivência Vida Nova na Terceira Idade.

Publicado por:
Sandra Tavares
Código Identificador:6CC2AECD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS**, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 2222/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 11/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, por um período de 12 meses, para atender a Secretaria de Saúde.

Empresa Vencedora: Josiane de Souza Silveira & Cia LTDA - ME

CNPJ: 23.812.368/0001-50

Dotação Orçamentária:

4 – 06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.39.00.0.102

Valor Total: R\$ 19.900,00 (Dezenove mil novecentos reais).

ADJUDICO o resultado da licitação supracitado.

FIGUEIRÃO/MS, 14 de Março de 2016.

LELLIS FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Aline Crislaine da Silva

Código Identificador:3D86C00C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Pregoeiro no processo licitatório nº 2222/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 11/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, por um período de 12 meses, para atender a Secretaria de Saúde, e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 13 de Abril de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Crislaine da Silva

Código Identificador:55B4D37E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS, por intermédio da Presidente, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 2184/2015 na modalidade Carta Convite nº 01/2016, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para Construção de duas pontes de madeira, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro, ADJUDICO** o resultado da licitação a empresa: Natalino Zotelli Neto - ME, com o valor total de R\$ 37.300,00 (Trinta e sete mil trezentos reais).

FIGUEIRÃO/MS, 14 de Março de 2016.

WILDON ALVES EVANGELISTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Aline Crislaine da Silva

Código Identificador:D7B051B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pela Presidente no processo licitatório nº 2184/2015 na modalidade Convite nº 01/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Construção de duas pontes de madeira, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro, «Licitação_OBJETO» e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 14 de Abril de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Crislaine da Silva

Código Identificador:25BFD79D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS, por intermédio da Presidente, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 2370/2015 na modalidade Tomada de Preços nº 02/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Construção de 01 (uma) unidade habitacional para o Projeto Viver Bem Morando Melhor, Lei nº 101, de 29 de Julho de 2006 e Lei nº 353, de 09 de Dezembro de 2015.

Empresa Vencedora: Pro-I9 Engenharia & Construção LTDA – ME.

CNPJ: 14.373.587/0001-99

Dotação Orçamentária:

29 – 04.002-08.244.0011.2074-4.4.90.51.00.0.181

Valor Total: R\$ 46.663,00 (Quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e três reais).

ADJUDICO o resultado da licitação supracitado.

FIGUEIRÃO/MS, 13 de Abril de 2016.

KENEDE BARBOSA DE AMORIM

Presidente da CPL

Publicado por:

Aline Crislaine da Silva

Código Identificador:BF0671BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pela Presidente no processo licitatório nº 2370/2015 na modalidade Tomada de Preços nº 02/2016, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para Construção de 01 (uma) unidade habitacional para o Projeto Viver Bem Morando Melhor, Lei nº 101, de 29 de Julho de 2006 e Lei nº 353, de 09 de Dezembro de 2015**, e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 14 de Abril de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Crislaine da Silva

Código Identificador:3CD000C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DISPENSA Nº 044/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 362/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO IMUNOTERAPIA, VACINA PARA PACIENTE EM TRATAMENTO DE ALERGIA A ÁCAROS

FORNECEDOR:
CLINICA DE ALERGIA DR CLAUDIO RAZUK LTDA

Secretaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Projeto/Atividade: 2086 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM RECURSOS DO FIS
Elemento Orçamentário:
06.002-10.301.0010.2086-3.3.90.32.00.0.1.31.000503 - Material de Distribuição Gratuita

VALOR: 1.000,00 um mil reais

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 06 de Abril de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:50360417

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS, por intermédio da Presidente, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 226/2016 na modalidade Carta Convite nº 07/2016, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Tapa Buracos em pavimentação asfáltica nas vias públicas do município de Figueirão/MS, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ADJUDICO** o resultado da licitação a empresa: Aro Engenharia LTDA - ME, com o valor total de R\$ 9.950,00 Nove mil novecentos e cinquenta reais.

FIGUEIRÃO/MS, 07 de Abril de 2016.

KENEDE BARBOSA AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:2CB0266B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pela Presidente no processo licitatório nº 226/2016 na modalidade Convite nº 07/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Tapa Buracos em pavimentação asfáltica nas vias públicas do município de Figueirão/MS, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, «Licitação_OBJETO» e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 14 de Abril de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:1CA74C36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 289/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2016

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, através do pregoeiro abaixo subscrito, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 04 de Abril de 2016, edição nº 1568, página 30, que tem por objetivo a “Contratação de empresa para prestação de Assessoria e Consultoria aos Conselhos Municipais, levantamento e diagnósticos sociais e econômicos, orientar e assessorar e preparar os relatórios das Conferências Municipais, coordenar e elaborar editais de Audiências Públicas, analisar e orientar na elaboração de Projetos de Leis, orientar e efetivar consultoria nas áreas do empreendedorismo, outras atividades correlatas, conforme especificações constantes nos Anexos deste edital”, agendado para o dia 14 de Abril de 2016 às 10:00 hs, mediante ato impugnatório da Empresa UNICAMPO - UNIDADE DE SERVIÇOS DE CAMPO GRANDE, o mesmo está sendo REVOGADO por interesse público, uma vez que em sua justificativa apresentou embasamento contundente para que procedimento licitatório seja por vez revogado e alterada a sua modalidade sem prejuízo para nenhuma das partes.

Figueirão, 13 de Abril de 2016.

WILDON ALVES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:EA6C4006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

Altera o Decreto nº 001, de 02 de Janeiro de 2015, que dispõe sobre a doação de lotes de terrenos no Loteamento Residencial Figueira aos Beneficiários contemplados pelo Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, com previsão na Lei Municipal nº 290 e Lei Complementar nº 022, de 21 de novembro de 2014 e dá outras providências.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A discriminação dos lotes especificados no Art. 2º, do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2015, passa a vigorar com os seguintes quadros:

Art. 2º..

Residencial Figueira – Projeto I			
50 Unidades Habitacionais			
Relação dos lotes:			
Quadra	Lote	Área	Matrícula
08	01	300,00m²	12.053
	02	300,00m²	12.054
	03	300,00m²	12.055
	04	300,00m²	12.056
	05	300,00m²	12.057
	06	300,00m²	12.058
	07	300,00m²	12.059
	08	300,00m²	12.060
	09	300,00m²	12.061
	10	265,28m²	12.062
	11	295,32m²	12.063
	12	253,36m²	12.064

	13	247,40m²	12.065
	14	300,00m²	12.066
	15	300,00m²	12.067
	16	300,00m²	12.068
	17	300,00m²	12.069
	18	300,00m²	12.070
	19	300,00m²	12.071
	20	300,00m²	12.072
	21	300,00m²	12.073
	22	300,00m²	12.074
09	15	300,00m²	12.089
	16	300,00m²	12.090
	17	300,00m²	12.091
	18	300,00m²	12.092
	19	300,00m²	12.093
05	20	300,00m²	12.094
	21	300,00m²	12.095
	22	300,00m²	12.096
	01	300,00m²	12.026
	02	300,00m²	12.027
	03	300,00m²	12.028
	04	300,00m²	12.029
	05	300,00m²	12.030
	06	300,00m²	12.031
	07	300,00m²	12.032
06	08	300,00m²	12.033
	09	300,00m²	12.034
	10	300,00m²	12.035
07	03	491,55m²	12.028
	04	300,00m²	12.029
07	05	300,00m²	12.030
	01	424,41m²	12.042
	02	407,62 m²	12.043
	03	390,84 m²	12.044
	04	374,05 m²	12.045
	05	357,27 m²	12.046
	06	340,48 m²	12.047
	07	323,70 m²	12.048
TOTAL DE LOTES DESTE PROJETO			50 LOTES

Residencial Figueira – Projeto II			
50 Unidades Habitacionais			
Relação dos lotes:			
Quadra	Lote	Área	Matrícula
09	01	300,00m²	12.075
	02	300,00m²	12.076
	03	300,00m²	12.077
	04	300,00m²	12.078
	05	300,00m²	12.079
	06	300,00m²	12.080
	07	300,00m²	12.081
	08	300,00m²	12.082
10	01	300,00m²	12.097
	02	300,00m²	12.098
	03	300,00m²	12.099
	04	300,00m²	12.100
	05	300,00m²	12.101
	06	300,00m²	12.102
	07	300,00m²	12.103
	08	300,00m²	12.104
	09	300,00m²	12.105
	10	300,00m²	12.106
	11	342,83m²	12.107
	12	318,99m²	12.108
	13	300,00m²	12.109
	14	300,00m²	12.110
04	15	300,00m²	12.111
	16	300,00m²	12.112
	17	300,00m²	12.113
	18	300,00m²	12.114
	19	300,00m²	12.115
	20	300,00m²	12.116
	21	300,00m²	12.117
	22	300,00m²	12.118
	06	300,00m²	12.011
	07	300,00m²	12.012
03	08	300,00m²	12.013
	09	300,00m²	12.014
	10	300,00m²	12.015
	11	300,00m²	12.016
	12	300,00m²	12.017
	13	300,00m²	12.018
	14	300,00m²	12.019
	15	300,00m²	12.020
06	300,00m²	11.991	
07	300,00m²	11.992	
08	300,00m²	11.993	
09	300,00m²	11.994	
	10	300,00m²	11.995

	11	300,00m²	11.996
	12	300,00m²	11.997
	13	300,00m²	11.998
	14	300,00m²	11.999
	15	300,00m²	12.000
TOTAL DE LOTES DESTE PROJETO			50 LOTES

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, 14 de Abril de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
 Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
 Marinalva Paniago Ferreira
Código Identificador:EA58193B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 074/2016
 Processo nº 054/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016
 Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa D. FLORIANO FILHO ESPORTES
 Objeto: O objeto da presente licitação refere-se a seleção de proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa, para prestar serviços de arbitragem nas competições esportivas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, durante o ano de 2016, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Termo de Referência, e, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I, do Edital.

Dotação Orçamentária:
 1 - 02-05.01-27.812.0809-2029-3.3.90.39.00-0.1.00-000
 Valor: R\$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil e cento e cinquenta reais)
 Vigência: 14/04/2016 à 31/12/2016
 Data da Assinatura: 14/04/2016
 Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
 Assinam: José Roberto Felipe Arcoverde., pela contratante e Durval Floriano Filho, pela contratada.

Publicado por:
 Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:2CD98AC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto A Aquisição de peças para Moto-niveladora Caterpillar 120k (2013) e New Holland 140b (2013), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 020/2016.

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 065/2016
 DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 020/2016
 FAVORECIDO: UMUCAMPO COM. DE PEÇAS P/ TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA
 VALOR: R\$ 7.768,60 (sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Iguatemi/ MS, 08 de abril de 2016.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:7275F36C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 016/2016
Processo Nº. 065/2016
Dispensa de Licitação Nº. 020/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA.
Objeto: Aquisição de peças para motoniveladora caterpillar 120k (2013) e new holland 140b (2013), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Fundamento Legal:
ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
DOTAÇÃO:
Dotação Orçamentária:
1 - 02-07.01-15.122.0900-2010-3.3.90.30 - 270 - Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura - Material de Consumo.
R\$ 7.768,60 (sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)
Data da Assinatura: 07 de abril de 2016.
Assinam: Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (PREFEITO MUNICIPAL) e Sr. Valdir Martini (UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:AA07E764

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 068/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2016

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 1.245/2015, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE” nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações e nas condições previstas no Edital.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa, para fornecimento de músicos, (músico, professor de música e regente para banda de percussão), com a finalidade de fazer apresentações musicais nos encontros do Grupo de Convivência “Lírios do Vale” e ministrar aulas instrumentais junto às crianças que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, em atendimento às Solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência ANEXO VII e Proposta de Preço - ANEXO I, do Edital.
ABERTURA DOS ENVELOPES: As 10h00min do dia 02 de Maio de 2016.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871 – centro de Iguatemi/MS.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais). Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Iguatemi/MS, 14 de Abril de 2016.

ROBSON LUIS BALDO
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.245/2015

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:F05C2CBB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 069/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2016

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 1.245/2015, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE” nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações e nas condições previstas no Edital.

OBJETO: Seleção de empresas devidamente constituída para escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para viaturas multimarca da frota municipal.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 03 de Maio de 2016, às 09:00 horas, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais).

Outras informações poderão ser obtidas no prédio da Prefeitura de Municipal de Iguatemi na sala de licitações no horário das 08:00 às 10:00 ou pelo telefone (0**67) 3471 - 1130 no horário das 07:00 às 13:00.

Iguatemi/MS, 14 de Abril de 2016.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.245/2015

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:0867309D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2016 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

“CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, O PROFESSOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E :

I - Convocar o Professor Marciano Zago, Nível/Classe A/SUP – II por um período de 25 (vinte e cinco) horas-aulas semanais, no Secretaria Municipal de Educação/Ginásio Municipal de Esporte, com início em 07 de março de 2016 e término em 30 de novembro de 2016.

II - Atribuir ao referido Professor os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - O exercício da jornada de trabalho dos professores convocados por esta portaria obedecerá ao disposto na Resolução N.02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:F4E34130

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2016 (REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO)**

“CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E :

I - Convocar o Professor Marcos Henrique dos Santos da Rosa, Nível/Classe A/SUP – II por um período de 10 (dez) horas-aulas semanais, na Secretaria Municipal de Educação/Ginásio Municipal de Esporte, com início em 07 de março de 2016 e término em 30 de novembro de 2016.

II - Atribuir ao referido Professor os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - O exercício da jornada de trabalho dos professores convocados por esta portaria obedecerá ao disposto na Resolução N.02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:CB425F29

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2016 (REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO)**

“CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei

Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E :

I - Convocar Professores, pelo período de 07 de março de 2016 a 16 de dezembro de 2016, para regência de classes em unidades municipais de ensino, com carga horária de 25 horas-aulas semanais, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

II - Atribuir aos referidos Professores, os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - O exercício da jornada de trabalho dos professores convocados por esta portaria obedecerá ao disposto na Resolução N.02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 063/2016

Relação de Professores convocados de 07 de março de 2016 a 16 de dezembro de 2016, com carga horária de 21 horas-aulas semanais.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	CL/NÍV	VENCIM.	LOTAÇÃO
01	ELISANGELA DA COSTA FERNANDES	Ensino Superior	A/SUP II	1.156,19	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RURAL NOVA IGUATEMI
02	JANIA CRISTINA CARDOSO DE OLIVEIRA	Ensino Superior	A/SUP-II	1.156,19	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RURAL NOVA IGUATEMI
03	LOURDES THIAGO DE SÁ BARBOSA	Ensino Superior	A/SUP-II	1.156,19	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RURAL NOVA IGUATEMI

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:01B0BEC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2016**

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - Conceder licença ao servidor **Fernando Valiati Bernardo**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, pelo período de 01 (um) ano, com início em 01 de abril de 2016 e término em 31 de março de 2017, sem remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, com fulcro no artigo 80, da Lei Complementar Municipal nº 022/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE

Prefeito Municipal

Publicado por:Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:E6CB1A89**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2016**

“CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E :

I - Convocar a Professora Leandra Aparecida de Souza, Nível/Classe A/SUP – II por um período de 22 (vinte e duas) horas-aulas semanais, na Secretaria Municipal de Educação/E.M.E.I PROGAT – PÓLO – Extensão Sala Arco Íris – Peter Pan – Santa Rosa, com início em 28 de março de 2016 e término em 16 de dezembro de 2016.

II - Atribuir à referida Professora os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - O exercício da jornada de trabalho dos professores convocados por esta portaria obedecerá ao disposto na Resolução N.02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA
DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.****JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE**

Prefeito Municipal

Publicado por:Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:D951E1E0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2016**

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar, a contar desta data, a servidora **Regina Bozza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, para exercer a função de Coordenador de Equipe, com fulcro na Tabela 2 do Anexo I da Lei Complementar nº 015/2005.

II - Atribuir ao referido servidor, em razão da designação tratada no inciso anterior, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu salário base.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA
DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.****JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE**

Prefeito Municipal

Publicado por:Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:0CE98915**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2016**

“DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE ESPECIFICA”.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Declarar, em razão de aposentadoria, a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor – Séries Iniciais (1º ao 5º ano), ocupado por **Jesuína Mariano da Silva**, com fulcro no artigo 19, inciso IV, da Lei Complementar nº 022/2005 e suas alterações posteriores.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS
DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.****JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE**

Prefeito Municipal

Publicado por:Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:F82E1B28**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2016**

“REVOGA HORAS-AULAS DA PROFESSORA QUE ESPECIFICA”.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Revogar, a contar de 06 de abril de 2016, 04(quatro) das 22 (vinte e duas) horas-aulas semanais da Professora **Graciele Borges Alves**, convocada através da Portaria nº 050/2016.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS MÊS
DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.****JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE**

Prefeito Municipal

Publicado por:Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:E9C9C681

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2016**

“DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE ESPECIFICA”.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Declarar, em razão de aposentadoria, a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor – Séries Iniciais (1º ao 5º ano), ocupado por **Sônia Pacheco dos Reis**, com fulcro no artigo 19, inciso IV, da Lei Complementar nº 022/2005 e suas alterações posteriores.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:111ECC92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2016**

“CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

RESOLVE:

I - Convocar a Professora Vanessa Cristine Almeida Bicudo, Nível/Classe A/SUP – II por um período de 18 (dezoito) horas-aulas semanais, na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Tancredo Neves, com início em 06 de abril de 2016 e término em 16 de dezembro de 2016.

II - Atribuir à referida Professora os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - O exercício da jornada de trabalho dos professores convocados por esta portaria obedecerá ao disposto na Resolução N.02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:FDBCA743

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2016**

“DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE ESPECIFICA”.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Declarar, em razão de aposentadoria, a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, ocupado por **Maria Madalena Almeida de Camargo**, com fulcro no artigo 19, inciso IV, da Lei Complementar nº 022/2005 e suas alterações posteriores.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:1A449B02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2016**

“CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

RESOLVE:

I - Convocar a Professora **Leandra Aparecida de Souza**, Nível/Classe A/SUP – II por um período de 22 (vinte e duas) horas-aulas semanais, na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Tancredo Neves, com início em 06 de abril de 2016 e término em 16 de dezembro de 2016.

II - Atribuir à referida Professora os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - O exercício da jornada de trabalho dos professores convocados por esta portaria obedecerá ao disposto na Resolução N.02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:A97E44F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2016

“CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

RESOLVE:

I - Convocar a Professora **Marina Matter dos Santos**, Nível/Classe A/SUP – II por um período de 25 (vinte e cinco) horas-aulas semanais, na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Tancredo Neves, com início em 11 de abril de 2016 e término em 16 de dezembro de 2016.

II - Atribuir à referida Professora os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - O exercício da jornada de trabalho dos professores convocados por esta portaria obedecerá ao disposto na Resolução N.02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:3E5589F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2016

“DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE ESPECIFICA”.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Declarar, em razão de aposentadoria, a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor – Séries Iniciais (1º ao 5º ano), ocupado por **Vilma Faria de Lima Rodrigues**, com fulcro no artigo 19, inciso IV, da Lei Complementar nº 022/2005 e suas alterações posteriores.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:3E45BF5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2016

“DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE ESPECIFICA”.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Declarar, em razão de aposentadoria, a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor DE Educação Infantil, ocupado por **Jesuína Mariano da Silva**, com fulcro no artigo 19, inciso IV, da Lei Complementar nº 022/2005 e suas alterações posteriores.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:2CD24F62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.363/2016

“INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de realização de concurso público para provimento de cargos;

Considerando o disposto no art. 13 do Decreto nº 165/2003,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão do Concurso Público nº 01/2016 do Município de Iguatemi.

Art. 2º - A Comissão de que trata este Decreto é composta dos seguintes membros, assim nomeados:

Presidente: José Elias Rodrigues;
Secretário: *Miriam Krenczinski*;
Membro: Amida Essy dos Santos;
Membro: Luiz Carlos Binelo de Campos;
Membro: Edimilson Domingues.

Parágrafo Único. A Comissão deverá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º - À Comissão Municipal do Concurso Público nº 01/2016 compete acompanhar e fiscalizar a realização do concurso, deliberando sobre os casos omissos.

Art. 4º - As decisões da Comissão Coordenadora do Concurso Público nº. 01/2011 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público nº. 01/2016 conduzir as reuniões.

Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público:

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;

II - acompanhar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão;

IV - elaborar relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Elias Rodrigues

Código Identificador:53DEC506

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO
PARA REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 008/2016**

A Srª. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao 14º (DECIMO QUARTO) dia do mês de Abril de 2016, DECLARA **DESERTO** a licitação do Processo Administrativo Licitatório de nº. 050/2016, que trata da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Edital e seus anexos.**

CRISTIANE UESATO

Presidente da C.P.L

Publicado por:

Rosa Helena Borges da Silva

Código Identificador:C0CA93D1

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO
PRESENCIAL DE Nº. 008/2016**

A Srª. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao 8º (OITAVO) dia do mês de Abril de 2016, DECLARA **DESERTO** a licitação do Processo Administrativo Licitatório de nº. 029/2016, que trata da **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR INCLUÍDAS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JARAGUARI-MS, de acordo com o Edital e seus anexos.**

CRISTIANE UESATO

Presidente da C.P.L

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:4A906537

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ**

**SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2016**

Retificamos o Termo de Ratificação da Despesa – Inexigibilidade nº 01/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, Edição nº 1576, do dia 14 de Abril de 2016, por incorreção.

Onde se lê:

OBJETO:objeto a contratação de show artístico com os cantores GRUPO POTÊNCIA, FRED E GUSTAVO, MANUTTI, JOÃO PEDRO, TRIO VOZ NATIVA e LEANDRO E GABRIEL, com apresentação em praça pública, nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2016.

VALOR GLOBAL: R\$: 138.180,00 (Cento e trinta e oito mil cento e oitenta reais).

Leia-se:

OBJETO:objeto a contratação de show artístico com os cantores GRUPO POTÊNCIA, FRED E GUSTAVO, MANUTTI, JOÃO PEDRO, TRIO VOZ NATIVA, LEANDRO E GABRIEL e DOUGLAS E DAVI, com apresentação em praça pública, nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2016.

VALOR GLOBAL: R\$: 148.380,00 (Cento e quarenta e oito mil trezentos e oitenta reais).

Em, 14 de Abril de 2016.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Anderson B. de Lavor

Código Identificador:AB877047

**SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2016**

PROCESSO Nº 024/2016

PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Reginaldo Gomes Celestino - ME

OBJETO: contratação de show artístico com os cantores GRUPO POTÊNCIA, FRED E GUSTAVO, MANUTTI, JOÃO PEDRO, TRIO VOZ NATIVA e LEANDRO E GABRIEL, com apresentação em praça pública, nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Dotação: 214.02.011.2021.23.695.0273-3.3.90.39.00.00-100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR: R\$: 148.380,00 (Cento e quarenta e oito mil trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 14/04/2016 a 14/06/2016.

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2016.

Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Reginaldo Gomes Celestino – Pela Contratada.

Publicado por:

Manoel Anderson B. de Lavor

Código Identificador:0453B769

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

O MUNICÍPIO DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para

conhecimento de todos os interessados que o sorteio para definição dos nomes que comporão a subcomissão para análise e julgamento das propostas técnicas pertinentes a licitação modalidade Tomada de Preços n.º 001/2016, que versa sobre a **contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo: o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação**, realizada em **14/04/2016**, com início às **10:30** horas, ficou composta da seguinte forma:

01 – Anderson Benites Carneiro – CPF: 913.273.181-72 / RG: 1212381 SSP /MS;- Jornalista.
02 – Sidney Borges de Souza – CPF: 437.337.351 – 53 / RG: 1236546 SSP/MS –Assessor de Imprensa do Município.
Wagner Ferrai – CPF: 367.964.681-04 / RG: 130176 SSP/MS - Jornalista.

Miranda - MS, 14 de Abril de 2016.

TATIELE DE JESUS SILVA

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Luiz Carlos Albuquerque Filho
Código Identificador:23799F5A

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°
056/2015.**

Processo n° 024/2015, Pregão n° 016/2015.

Partes Município de Naviraí e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**.

Objeto: Alteração das Cláusulas: Quarta – do Valor, subitem 4.1 e Sexta – do Prazo, subitem 6.1. Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 203.186,00 (duzentos e três mil, cento e oitenta e seis reais), correspondente ao valor inicial contratado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 406.372,00 quatrocentos e seis mil, trezentos e setenta e dois reais) e o prazo de vigência do contrato será acrescido em 12 (doze) meses, a contar de 18/03/2016 até o dia 17/03/2017.

Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n° 055/2015, Sr. César Martins da Foneça, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesa conforme Decreto n° 015/16, Sr. Adilson Nunes Jardim, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto n° 010/2013, Sra. Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n° 012/2013 e o Sr. Denilson Aurélio Souza Barbosa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n° 001/2014 - pela Contratante, e Sra. Neide Oliveira Souza e o Sr. Joelson Renato Barbosa, pela Contratada.

Naviraí – MS, 11 de março de 2.016.

Publicado por:

Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:DA4E04D8

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°
060/2015.**

Processo n° 106/2015 – Dispensa por Justificativa n° 031/2015.

Partes Município de Naviraí e o Sr.ª **Maria de Lourdes dos Santos**.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta - Do Valor – o prazo do contrato será prorrogado por mais 12 meses, a contar de 01/04/2016 até o dia 31/03/2017 e o valor acrescido de R\$ 32.972,08 (trinta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e oito centavos), perfazendo o valor global do Contrato de R\$ 66.172,08 (sessenta e seis mil cento e setenta e dois reais e oito centavos).

Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto n° 014/2014, pela Contratante, e Sr. Gerson Reginaldo dos Santos, pela Contratada.

Naviraí – MS, 28 de março de 2016.

Publicado por:

Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:826F3FD8

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS N° 030/2015.**

Processo n° 066/2015 – Pregão Presencial n° 031/2015.

Empresa: **AUTO POSTO RODONELLO LTDA**.

Objeto: Alteração do Anexo “I” da Ata de Registro de Preços n° 030/2015 - Acrescendo as quantidades dos itens 1 (Gasolina Comum), 2 (Óleo Deisel Comum) e 4 (Diesel S10).

Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

Assinam: Sr. César Martins da Foneça, Gerente de Educação, Cultura e Ordenador de Despesa conforme Decreto n° 015/16, Sra. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n° 055/2015, Sra. Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n° 012/2013, Sr. Denilson Aurélio Souza Barbosa, Gerente de Serviços Públicos Ordenador de Despesas conforme Decreto n° 006/2015, Sr. Adilson Nunes Jardim, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto n° 010/2013, Sr. Adelvino Francisco de Freitas, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n° 009/2013, Sr. Paulo Henrique Bortolusso Sampaio, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto n° 024/2013, Sr. Moisés Bento da Silva Junior, Gerente de Receita e Ordenador de Despesas conforme Decreto n° 029/2013, Sr. Célio Cândido dos Santos, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n° 113/2013, Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto n° 014/2014, Sra. Débora Cristina Imbriani Martins, Gerente de Meio Ambiente e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n° 080/2014 e a Sra. Valdenice de Oliveira, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto n° 127/15, pela Contratante e o Sr. Sergio Stefanello, pela contratada.

Naviraí – MS, 16 de março de 2016.

Publicado por:

Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:85766B86

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 2170/2016**

PROCESSO N°. 131/2015 – PREGÃO N°. 053/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 051/2015. FAVORECIDO: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R\$ 2.925,04 – DOTAÇÃO:

01.05.12.306.0502.2.021.3390.30.00.00 - DATA: 07/04/2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA

Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:031967F5

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2208/2016**

PROCESSO Nº. 395/2015 – PREGÃO Nº. 139/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 107/2015. FAVORECIDO: SERIEMA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS PARA ATENDER À GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R\$ 610,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.019.3390.39.00.00 - DATA: 11/04/2016.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:CFE69165

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2209/2016**

PROCESSO Nº. 395/2015 – PREGÃO Nº. 139/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 107/2015. FAVORECIDO: SERIEMA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS PARA ATENDER À GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R\$ 336,05 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.39.00.00 - DATA: 11/04/2016.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:C33FFC29

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2210/2016**

PROCESSO Nº. 395/2015 – PREGÃO Nº. 139/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 107/2015. FAVORECIDO: GRÁFICA CRISTAL LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS PARA ATENDER À GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R\$ 654,20 – DOTAÇÃO: 10.01.10.305.0504.2.029.3390.39.00.00 - DATA: 11/04/2016.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:0B054280

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2211/2016**

PROCESSO Nº. 463/2015 – PREGÃO Nº. 170/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2016. FAVORECIDO: MERCODIESEL COM DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R\$ 2.015,46 – DOTAÇÃO: 01.14.26.782.0401.2.068.3390.30.00.00 - DATA: 11/04/2016.

DENILSON A. DE SOUZA BARBOSA

Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:F9CEE1EB

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2213/2016**

PROCESSO Nº. 396/2015 – PREGÃO Nº. 140/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 106/2015. FAVORECIDO: MS REFRIGERAÇÃO – EIRELI - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER À GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R\$ 1.001,37 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 11/04/2016.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:DDFE15D4

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.
059/2016**

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO:** 153/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 059/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA), CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 031/2016/SOP/HMN/GESAU, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL "ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS - VIROTE" DE NAVIRAÍ - MS.

EMPRESAS VENCEDORAS: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA – EPP, CNPJ: 20.211.471/0001-56 com valor de R\$ 3.438,50 (Três mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) e MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA – EPP, CNPJ N.º 07.837.083/0001-17 com valor de R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais).

ITENS: 001, 002, 003 e 004.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 3.978,50 (três mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 1551).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 13 de Abril de 2016.**ANELIZE ANDRADE COELHO,**

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas

Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:0CCD276C

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 958/2016**

PROCESSO: 153/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 059/2016

Empresa Vencedora: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA – EPP, CNPJ N.º 07.837.083/0001-17.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA), CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 031/2016/SOP/HMN/GESAU, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL "ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS - VIROTE" DE NAVIRAÍ – MS.

ITEN: 004.**VALOR TOTAL:** R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 1551).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data da Autorização de Compra: 13 de Abril de 2016.**ANELIZE ANDRADE COELHO,**

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas

Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:86D99553

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 957/2016

PROCESSO: 153/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 059/2016

Empresa Vencedora: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 20.211.471/0001-56

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA), CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 031/2016/SOP/HMN/GESAU, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL "ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS - VIROTE" DE NAVIRAÍ – MS.

ITENS: 001, 002 e 003.

VALOR TOTAL: R\$ 3.438,50 (Três mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 1551).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data da Autorização de Compra: 13 de Abril de 2016.

ANELIZE ANDRADE COELHO,

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas

Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:92DA2661

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016

PROCESSO Nº. 086/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2016
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITE ESPECIAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: **EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA**, com o item: 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n.º **023/2016**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 12h:00min.

Naviraí – MS, 06 de abril de 2016.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:29650A83

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2016

PROCESSO Nº. 073/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2016.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL. Empresa Vencedora: **B. D. DA SILVA PROENÇA - ME**, com os itens: 002, 005, 006, 007, 010, 011, 013, 017, 019, 020 e 022, totalizando o valor de R\$ 347.893,00 (trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e três reais).

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo n.º. **073/2016** referente ao Pregão Presencial n.º. **027/2016**

Naviraí – MS, 14 de abril de 2016.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ

Pregoeira Oficial

Portaria Nº. 764/2014.

HOMOLOGO o resultado proferido ao **PROCESSO n.º. 073/2016** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2016**

CÉSAR MARTINS DA FONSÊCA,

Gerente de Educação e Cultura e

Ordenador de Despesas

Conforme Decreto n.º 015/2016;

CLECI FORTUNATI SOUZA,

Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto n.º 012/2013;

DENÍLSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA,

Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto n.º 006/2015,

ANELIZE ANDRADE COELHO,

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto n.º 055/2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:80812EC3

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Pregão, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços n.º. 030/2016 gerada através do **PROCESSO n.º. 073/2016 PREGÃO PRESENCIAL n.º. 027/2016**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora.

EMPRESA: B. D. DA SILVA PROENÇA - ME CNPJ: 19.751.061/0001-19. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal n.º 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n.º. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 14 de abril de 2016.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,

Gerente do Núcleo de Pregão.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:D60B244C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE LOCAÇÃO DE SOM Nº043/2016

PARTES: Município de Ribas do Rio Pardo - MS e a empresa M L DE MORAES - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de Empresa especializada para LOCAÇÃO de som, iluminação, palco, tenda, telão, arquibancada, e fechamento de acordo com anexo do contrato.

DO PRAZO: O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 57.410,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e dez reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento a CONTRATADA se dará em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do equipamento/material e emissão da respectiva nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias do Fundo Municipal de Cultura – Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ribas do Rio Pardo Estado do Mato Grosso do Sul- Dotação Orçamentária: Elementos de despesa 33.90.39.00, Programas de Trabalho 05.301.339.2303..

ASSINAM: José Domingues Ramos – Prefeito Municipal – Contratante - **Marcelo Leite de Moraes** – Sócio Proprietário. Contratada

Data: 30/03/2016

Publicado por:

Celina de Moura

Código Identificador:66DE59AF

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 422/2016.**

DECRETO Nº. 422, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GILSON ANTÔNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam Nomeados pelo período de 18 de abril de 2016 à 18 de abril de 2019 os novos membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Lei nº 669/2011, a seguir:

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Nilzete dos Santos.

Suplente: Nicéa Maria dos Santos.

Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Arlene Maria do Espírito Santo Santos.

Suplente: Vânia Márcia Barros Gonçalves da Silva .

Representante do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Titular: Diego de Oliveira Capilé.

Suplente: Edmilce Nunes Maidana.

Representante da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Titular: Tânia Márcia Paes Ferreira Rocha.

Suplente: Kátia Cristina Magosso.

Representante da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino

Titular: Marilucia Alves dos Santos.

Suplente: Rosilda Fernandes Pereira Valadares.

Artigo 2º. - Os novos membros integrantes do Conselho Municipal de Educação ora designados, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Abril de 2016.

GILSON ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na data acima e fixado no local de costume.

HÉLIO OLIVEIRA BASTOS

Secretário Municipal Int. de Administração e Finanças.

Publicado por:

Aline Alves Ramires de Oliveira

Código Identificador:47BF8138

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E
LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

Modalidade Pregão Presencial nº 026/2016

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi declarado **deserto** conforme constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 026/2.016, que tem por objeto à **aquisição de salgadinhos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, o resultado do Certame foi **Deserto**.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Abril de 2016.

RONILSO FREITAS BRANDÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronilso Freitas Brandão

Código Identificador:D415D284

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E
LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de Abril de 2016.

Aprova o Regimento da 6ª Conferência da Cidade de São Gabriel do Oeste.

O Prefeito Municipal da Cidade de São Gabriel do Oeste o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Resolução Normativa de nº 12, de 09 de novembro de 2015, do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul, resolvem:

Art. 1º Aprovar o Regimento da 6ª Conferência da Cidade de São Gabriel do Oeste, nos termos anexos a esta Resolução Normativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO PAZ DA SILVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ADÃO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Anexo I

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º São objetivos da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São Gabriel do Oeste:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade de São Gabriel do Oeste para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre a função social da propriedade;

IV – organizar a conferência Municipal da cidade como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município e no Estado.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal da Cidade São Gabriel do Oeste, convocada pelo Executivo Municipal, será realizada no dia 20 de Maio de 2016 e terá as seguintes finalidades:

I –Fomentar a Política de arrecadação para os Fundos de Habitação, Saneamento, Mobilidade e Acessibilidade;

II - indicar prioridades aos Governos Municipal, do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades;

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de São Gabriel do Oeste, que será integrada por representantes da comunidade local eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar da Política Municipal e Estadual e sua implementação.

§ 1º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de São Gabriel do Oeste tratará de temas de âmbito Municipal, Estadual e Nacional, considerando os avanços, dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais e Regionais anteriores.

§ 2º - Todos os (as) delegados (as) com direito a voz e voto presentes à 6ª Conferência Municipal da Cidade de São Gabriel do Oeste, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito Estadual e Nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de São Gabriel do Oeste será realizada sob a responsabilidade da Comissão Preparatória e Executiva, pelo Poder Executivo Municipal e Pelo Poder Legislativo Municipal, com recursos oriundos do orçamento municipal de 2016.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 5º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de São Gabriel do Oeste adotará o tema Nacional: "**A Função Social da Cidade e da Propriedade**" e lema: Cidades Inclusivas, Participativas e

Socialmente Justas e sob o Tema Estadual "**Regularização Fundiária e Edilícia**", Lema Estadual: Política de Arrecadação para os Fundos de habitação, saneamento, mobilidade e acessibilidade, garantindo a sustentabilidade.

§ 1º – Caberá à Conferência Municipal aprovar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 6ª Conferência Estadual das Cidades;

Art. 6º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de São Gabriel do Oeste será composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate, plenária e ato público.

Art. 7º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de São Gabriel do Oeste produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Governo do Estado, ao Ministério das Cidades e ao Executivo Municipal, que promoverá a sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.8º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de São Gabriel do Oeste será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um membro indicado pela Comissão Preparatória e Executiva Municipal.

Art. 9º Para a realização da Conferência Municipal foi constituída uma Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 23, da Resolução Normativa nº 19, de 18 de Setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades.

Art. 10 Compete à Comissão Preparatória e Executiva Municipal:
I - definir o Regulamento da 6ª Conferência Municipal, que conterá critérios de participação para a eleição de delegados à etapa Estadual, respeitadas as definições deste regimento e do regimento estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 23, da Resolução Normativa nº 19, de 18 de Setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades;

II - definir, local e pauta da Conferência Municipal.

III – Coordenar a Conferência Municipal atendendo os aspectos técnicos e administrativos.

IV – Mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos no âmbito de atuação no município, para preparação e participação na Conferência Municipal.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal enviará as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal enviará as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades para registro.

§ 3º - O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal produzirá um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 11 A Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São Gabriel do Oeste será composta por 18 membros, sendo 9 titulares e 9 suplentes, conforme art. 23, da Resolução Normativa nº 19, de 18 de Setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades.

Art. 12 Os participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São Gabriel do Oeste se distribuirão em 3 categorias:

- I- delegados (as), com direito a voz e voto;
 II – Participantes da comunidade local com direito a voz e,
 III- observadores.

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos (as) observadores (as) serão definidos pela Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São Gabriel do Oeste, por meio de regulamento.

Art. 13 Serão delegados da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São Gabriel do Oeste:

I - membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos para compor a Comissão Preparatória e Executiva da 6ª Conferência Municipal da Cidade.

II – Representantes de órgãos e entidades envolvidas na política de desenvolvimento urbano poderão se inscrever antecipadamente como delegados à conferência, desde que indicados pelos respectivos órgãos e entidades.

§ 1º - A Comissão Preparatória e Executiva Municipal encaminhará formalmente à Comissão Preparatória Estadual os dados dos delegados titulares e suplentes, homologados pela Conferência Municipal para participarem da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º - Na 6ª Conferência Estadual das Cidades, na ausência dos titulares, assumirão os suplentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando a ausência do titular.

Art. 14 A representação dos diversos segmentos na 6ª Conferência Municipal da Cidade de São Gabriel do Oeste, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I – Gestores e administradores públicos das esferas municipal, estadual e federal e legislativo municipal: 42,3%;

II - Movimentos sociais e populares: 26,7%;

III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9%;

IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%;

VI - Organizações não governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano: 4,20%.

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

§ 2º - As vagas definidas no inciso I serão assim distribuídas: 10% para o Poder Público Federal, 12% para o Estadual e 20,3% para o Municipal.

§ 3º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.

§ 4º -§ 4º - As vagas definidas no inciso VI (Organizações Não Governamentais) devem ser preenchidas por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.

§ 5º Conselhos temáticos, municipais, bem como Orçamentos Participativos, não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 6º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e

Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 15 A 6ª Conferência Municipal da Cidade será composta por até 170 participantes, assim distribuídos:

I- 18 delegados indicados pelas Entidades e Órgãos para compor a Comissão Preparatória e Executiva Municipal;

II- 15 delegados de órgãos e entidades

III- Até 05 observadores;

IV- Até 132 participantes da comunidade.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal é constituída por representantes de Órgãos e Entidade indicados.

§ 2º - Na Conferência Municipal da Cidade de São Gabriel do Oeste poderá participar a comunidade local, com direito a voz. Os delegados a serem eleitos na etapa Municipal para a etapa Estadual deverão, necessariamente, estar presentes na respectiva Conferência Municipal e pertencer aos segmentos conforme art. 23 da Resolução Normativa de nº 19, de 18 de Setembro de 2015.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16 As despesas com a organização geral para a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São Gabriel do Oeste correrão por conta de recursos orçamentários próprios alocados na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 17 Os resultados da 6ª Conferência Municipal de São Gabriel do Oeste serão remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 18 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e a Comissão Nacional Recursal e de Validação (CNRV).

MARCOS ANTONIO PAZ DA SILVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ADÃO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:8D0D529E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DELIBERAÇÃO Nº 009/2016 - CMAS

DELIBERAÇÃO Nº 009/2016	CMAS	06 de abril de 2016
-------------------------	------	---------------------

Aprova a transferência e Utilização de Saldo de Conta de Origem para os novos Blocos de Financiamento.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 06 de abril de 2016, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 798/2011 de 03 de março de 2011,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a Transferência e Utilização de Saldo de Conta de Origem para os novos Blocos de Financiamento, de acordo com a tabela abaixo:

Piso	Conta Origem	valor	bloco de financiamento	VALOR TOTAL
ETI	PREF MUN SAO GABRIEL OEST	R\$ 0,00	Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 40.195,86
PBFI	PSAO GABRIEL DO OFMASPBFI	R\$ 37.263,22		
PBVII	PSAO GABRIEL DO FMASPBVII	R\$ 0,00		
PJOV	PSAO GABRIEL DO OFMASPJOV	R\$ 0,00		
PVMC	PSAO GABRIEL DO OFMASPVMC	R\$ 2.932,64		
SCFV	PSAO GABRIEL DO OFMAS SCFV	R\$ 0,00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	R\$ 50.677,45
PFMC	PSAO GABRIEL DO OFMASPFMC	R\$ 44.437,40		
PFMC2	PSAO GABRIEL DO FMASPFMC2	R\$ 0,00		
PFMC3	PSAO GABRIEL DO FMASPFMC3	R\$ 0,00		
PTMC	PSAO GABRIEL DO OFMASPTMC	R\$ 6.240,05		
PACI	PSAO GABRIEL DO OFMASPACI	R\$ 40.828,93	Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	R\$ 40.828,93
IGDBF	PSAO GABRIEL DO FMASIGDBF	R\$ 62.263,53	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	R\$ 62.263,53
IGD SUAS	PSAO GABRIEL FMASIGD-SUAS	R\$ 15.461,62	Bloco da Gestão do SUAS	R\$ 15.461,62
AP REDE	PSAO GABRIEL DFMASP REDE	R\$ 0,00	APREDECNEAS	R\$ 0,00
BPC	PSAO GABRIEL DO OEFMASBPC	R\$ 3.622,57	BPC Escola	R\$ 3.622,57

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2016, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 06 de abril de 2016.

HUILSON PASQUALLI

Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:D9EB20DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 27/2014 - CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 02 do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014, para o cargo de Professor Regente de Português – **20h**, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Rua Pernambuco, nº 1.008, Bairro Centro, Pólo Administrativo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, até a data de 14/04/2016, munidos de todos os documentos especificados no Edital nº 01/2014/SEMEC. O não comparecimento no prazo estipulado configurará na desistência do cargo.

Aline Rufino Mariano – 6º lugar;
Ereny Alves de Oliveira – 7º lugar;
Fábio de Souza Dourado – 8º lugar

São Gabriel do Oeste, 13 de abril de 2016.

ELISABETHA GRICELDA KLEIN

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:25CB49A7

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Processo administrativo nº 029805/2016

Processo licitatório nº 040/2016

Pregão presencial nº 030/2016

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material gráfico para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, para o exercício de 2016, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE.

A Superintendência de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** as empresas:

- **Gráfica GS Ltda. ME**, CNPJ nº 03.975.240/0001-08;
- **Centro Gráfico Ruy Barbosa Eireli EPP**, CNPJ nº 08.064.895/0001-30;
- **L.F. de Souza ME**, CNPJ nº 08.433.376/0001-00;
- **Com Graf Gráfica e Editora Ltda. EPP**, CNPJ nº 00.758.020/0001-26.

Para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

O não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 14 de abril de 2016.

ANDRÉ LUÍS ALLE HOLLENDER

Superintendente de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:490F2E03

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo nº 01/2016

Processo Administrativo nº 030081/2016-FUNGAB

Pregão Presencial nº 028/2016

Contratante: Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB

Contratado: Serrana Auto Posto Ltda. - EPP

Objeto: aquisição de litros de 3.400 (três mil e quatrocentos) litros de gasolina comum, para atendimento às necessidades da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

021000	FUNGAB
13.392.0004.2068.0000	Manutenção das Atividades da FUNGAB
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de **R\$ 12.240,00** (doze mil duzentos e quarenta reais). Fica estabelecido o seguinte valor unitário: Gasolina Comum de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) por litro.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, ou até o término da entrega dos produtos em condições estipulados no Edital do Pregão Presencial nº 028/2016.

Assinantes: Maria Irene Reginatto Eibel / Orídio Rodrigues Miranda

Data da assinatura: 11 de abril de 2016.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:4FF3C55B

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº. 1.159/2016**

Decreto nº. 1.159/2016 PMSGO/GAB 11 de abril de 2016.

Dispõe Sobre a Nomeação e Posse do Comitê de Avaliação de Programas de Investimentos Sociais – CAPIS para o biênio 2016/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados no Comitê de Avaliação de Programas de Investimentos Sociais – CAPIS, para exercerem suas funções no biênio 2016/2018, os seguintes membros:

Representantes Governamentais	
Órgão/Entidade	Nome
FUNGAB	Neila Barbosa Alves Ibanhes
FUNGAB	Mário Luis Corrêa dos Santos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Rosimeri da Silva Lima de Oliveira

Representantes da Sociedade Civil	
Órgão/Entidade	Nome
Associação Construtores de um Mundo Melhor – ACMM	Maria Ines Scariot de Assis
Associação de Leigos Acolhedores de Cristo – ALAC	Soraia Aparecida Chrun Silva
Comunidade Kolping São Francisco de Assis	Vanuza da Silva Araújo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 11 de abril de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:01FC6C9E

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.035/2016

Lei nº 1.035/2016 de 11 de abril de 2016.

Institui o Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de São Gabriel do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Das Definições e dos Princípios

Art. 1º Esta Lei institui o Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de São Gabriel do Oeste, destinado a disciplinar e promover a realização de Parcerias Público-Privadas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, observadas as normas gerais previstas na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e demais normas aplicáveis à espécie.

Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se à Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Gabriel do Oeste, bem como a seus fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e sociedades controladas.

Art. 3º Parceria Público-Privada é o contrato administrativo de concessão na modalidade patrocinada ou administrativa.

§1º Concessão patrocinada é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos

usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

§2º Concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

§3º Não constitui Parceria Público-Privada a concessão comum, assim entendida a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei Federal nº 8.987, de 1995, quando não envolver contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

§4º (SUPRIMIDO)

Art. 4º O Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de São Gabriel do Oeste poderá ser aplicado nas seguintes áreas:

- I – educação, cultura, saúde e assistência social;
- II – transportes públicos;
- III – rodovias, pontes e viadutos;
- IV – aeroportos;
- V – terminais de passageiros e plataformas logísticas;
- VI – saneamento básico;
- VII – coleta, tratamento e destino final do lixo;
- VIII – desenvolvimento de atividades e projetos voltados para a área de pessoas com deficiência;
- IX - ciência, pesquisa e tecnologia;
- X – agricultura urbana e rural;
- XI – energia;
- XII - habitação;
- XIII - urbanização e meio ambiente;
- XIV - esporte, lazer e turismo;
- XV - infraestrutura de acesso às redes de utilidade pública;
- XVI - infraestrutura destinada à utilização pela Administração Pública;
- XVII – incubadora de empresas;
- XVIII – assuntos de interesse local.

Art. 5º O Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de São Gabriel do Oeste observará as seguintes diretrizes:

- I – eficiência no cumprimento das missões do Município e no emprego dos recursos da sociedade e competitividade na prestação de serviços;
- II – respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos entes privados incumbidos de sua execução;
- III – indelegabilidade das funções de regulação, do exercício do poder de polícia e de outras atividades exclusivas do Poder Público Municipal;
- IV – responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos;
- V – publicidade e transparência dos procedimentos e das decisões;
- VI – repartição objetiva dos riscos de acordo com a capacidade dos parceiros em gerenciá-los;
- VII – sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas dos projetos de parceria;
- VIII – qualidade e continuidade na prestação dos serviços objeto da parceria;
- IX – remuneração do contratado vinculada ao seu desempenho, sempre que possível;
- X – estímulo à justa competição na prestação de serviços;
- XI – segurança jurídica;
- XII – vinculação aos planos de desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município;
- XIII – participação popular, mediante consulta pública.

Parágrafo único. A aplicação do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de São Gabriel do Oeste na área de saúde deverá observar os preceitos constitucionais que regem o Sistema Único de Saúde-SUS, restringindo sua atuação à forma complementar.

CAPÍTULO II

Do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de São Gabriel do Oeste

Art. 6º Fica criado o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de São Gabriel do Oeste, diretamente subordinado à Chefia do Poder Executivo e integrado pelos seguintes membros:

- I – Prefeito Municipal;
 II – Secretário Municipal de Administração e Finanças;
 III – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
 IV – Secretário Municipal de Governo;
 V – Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;
 VI – Secretário Municipal de Infraestrutura.
 §1º A presidência do Conselho caberá ao Prefeito Municipal.

§2º Em caso de empate nas votações, será atribuído voto de qualidade ao Presidente do Conselho Gestor.

§3º Os membros do Conselho Gestor a que se referem os incisos deste artigo, nas suas ausências ou impedimentos, serão representados pelos seus substitutos legais ou por eles designados.

§4º Deverão participar das reuniões do Conselho, com direito a voto, os demais titulares de Secretarias Municipais que tiverem interesse direto em determinado projeto de Parceria Público-Privada, em razão de vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo funcional.

§5º Aos membros do Conselho Gestor do Programa – CGP é vedado participar de discussão e exercer direito de voto em matéria da Parceria Público-Privada na qual tenha interesse pessoal conflitante, sendo obrigado comunicar aos demais membros do CGP o seu impedimento e fazendo constar em ata a natureza e extensão do conflito.

§6º Os membros do CGP deverão indicar seus respectivos substitutos na reunião de instalação do Conselho, podendo os mesmos serem substituídos a qualquer momento, desde que esta troca conste em ata.

Art. 7º Caberá ao Conselho Gestor:

- I - elaborar o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas, que deverá ser atualizado sempre que necessário;
 II - aprovar projetos de Parcerias Público-Privadas, os editais, os contratos, seus aditamentos e prorrogações e autorizar a abertura do procedimento licitatório, na forma do art. 10, da Lei Federal nº 11.079, de 2004;
 III - apreciar os relatórios gerenciais dos contratos de Parcerias Público-Privadas e manifestações das Secretarias Municipais;
 IV - efetuar, permanentemente, a avaliação geral do Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas, sem prejuízo do acompanhamento individual de cada projeto;
 V - autorizar a utilização dos recursos do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas como garantia das obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de Parceria Público-Privada;
 VI - propor procedimentos para contratação de Parceria Público-Privada;
 VII - deliberar sobre casos omissos, controvérsias e conflitos de competência;
 VIII - propor a incorporação de bens imóveis dominicais ao patrimônio do Fundo Garantidor, conforme §§ 4º e 5º, do art. 30, desta Lei;
 IX – estabelecer modelos de editais de licitação e de contratos de Parceria Público-Privada, bem como os requisitos técnicos mínimos para sua aprovação observadas as orientações técnicas dos órgãos competentes;
 X – expedir resoluções necessárias ao exercício de sua competência;

Parágrafo único. O Conselho Gestor analisará e, quando for o caso, autorizará a contratação, através do devido processo licitatório, de agências classificadoras especializadas, para análise do nível de riscos inerentes aos projetos de Parcerias Público-Privadas a serem contratadas e para a apresentação de soluções com o objetivo de mitigar os riscos identificados.

CAPÍTULO III

Do Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas

Art. 8º O Conselho Gestor elaborará o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas, que exporá os objetivos, as áreas e os serviços prioritários, definirá as ações de governo no âmbito do Programa e apresentará, justificadamente, os projetos de Parceria Público-Privada a serem licitados e contratados pelo Poder Executivo, dentro do escopo da PPP.

§1º O órgão ou entidade da Administração Municipal, interessado em celebrar o contrato de parceria, encaminhará o projeto à apreciação do Conselho Gestor.

§2º A análise e aprovação de projetos de Parceria Público-Privada pelo Conselho Gestor dependerão de manifestação, prévia e concomitante, em prazo definido pelo Conselho Gestor, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Controladoria Geral do Município e da Superintendência de Assuntos Jurídicos, mediante o encaminhamento por ato do titular do órgão ou entidade interessados, de cópias do processo administrativo instaurado, instruído com o estudo técnico de que trata o art. 10 desta Lei, a proposta de edital de licitação e o respectivo contrato, após a realização de consulta pública, na forma do regulamento.

§3º As manifestações deverão, segundo atribuições a serem definidas no regulamento, analisar:

- I – o mérito do projeto;
 II – sua compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
 III – a atratividade de financiamento do projeto;
 IV – sua necessidade, importância e valor, considerando a relevância social ou interesse estratégico para o desenvolvimento do Município;
 V – capacidade de pagamento;
 VI – viabilidade da concessão de garantia pelo Município ou pelo Fundo Garantidor;
 VII – riscos para o Tesouro Municipal da inclusão do projeto na estratégia fiscal do Município;
 VIII – cumprimento do limite fixado no art. 24 desta Lei.

§4º Compete à Superintendência de Assuntos Jurídicos pronunciamento prévio sobre os editais, contratos e viabilidade jurídica do projeto, sem prejuízo de suas funções institucionais.

§5º Os projetos aprovados pelo Conselho Gestor integrarão o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas, o qual será submetido à apreciação do Prefeito, que editará Decreto, dando-lhe publicidade e encaminhando cópias à Câmara dos Vereadores.

Art. 9º O Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas poderá incluir outros municípios no programa de investimento, viabilizando recursos de outros orçamentos municipais, com o máximo grau de proveito possível, visando às ações de interesse público mútuo.

Parágrafo único. Na forma exposta no *caput*, será admitida também a participação de consórcios públicos no programa de investimento.

CAPÍTULO IV

Dos Projetos de Parceria Público-Privada

Art. 10. É condição para a inclusão de projetos no Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas a realização de estudo técnico que demonstre:

- I – o efetivo interesse público, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes governamentais;
 II – a vantagem econômica e operacional da proposta e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta, em especial, às concessões regidas pela Lei Federal nº 8.987, de 1995;
 III – as metas e resultados a serem atingidos, as formas e os prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;
 IV – a efetividade dos indicadores de resultado a serem adotados, em função de sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do parceiro privado em termos qualitativos e ou quantitativos, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos;
 V – a viabilidade de obtenção pelo ente privado, na exploração do serviço, de ganhos econômicos e financeiros suficientes para cobrir seus custos;
 VI – a forma e os prazos de amortização do capital a ser investido pelo contratado, explicitando o fluxo de caixa projetado e a taxa interna de retorno;
 VII – o cumprimento dos requisitos fiscais e orçamentários.

CAPÍTULO V**Dos Contratos de Parceria Público-Privada**

Art. 11. Aprovados e incluídos os projetos no Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas, os órgãos ou entidades responsáveis pela sua implementação darão início, após autorização do Conselho Gestor, ao procedimento licitatório, sob a modalidade de concorrência, necessário à contratação de Parceria Público-Privada, nos termos da legislação federal aplicável à espécie.

§1º Será instituída Comissão Especial de Licitação para cada contratação pretendida no âmbito do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de São Gabriel do Oeste, da qual fará parte um membro designado pelo Conselho Gestor.

§2º Os atos de homologação do processo licitatório de Parceria Público-Privada e de adjudicação do seu objeto à Sociedade de Propósito Específico, instituída pelo vencedor do certame na forma do art. 9º, da Lei Federal nº 11.079, de 2004, serão de competência dos órgãos ou entidades da Administração Pública responsáveis pela implementação da parceria.

§3º Os órgãos ou entidades de que trata o *caput*, poderão realizar procedimento licitatório, com o intuito de realizar os estudos de viabilidade do projeto.

§4º A aprovação de que trata o *caput*, deverá ocorrer antes da celebração do contrato de Parceria Público-Privada, sendo a transferência dos recursos vinculada à adjudicação do vencedor da licitação nos termos desta Lei.

Art. 12. A abertura do processo licitatório está condicionada à licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento, na forma do regulamento, sempre que o objeto do contrato exigir.

Art. 13. As concessões patrocinadas em que mais de 70% (setenta por cento) da remuneração do parceiro privado for paga pela Administração Pública dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 14. O edital poderá prever a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, hipótese em que:

I – encerrada a fase de classificação das propostas ou o oferecimento de lances, será aberto o invólucro com os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

II – verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor;

III – inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;

IV – proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas.

Art. 15. A minuta do edital e do contrato será submetida à consulta pública, mediante publicação na imprensa oficial, em jornais de grande circulação e por meio eletrônico, que deverá informar a justificativa para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato, seu valor estimado, fixando-se prazo mínimo de 30 (trinta) dias para recebimento de sugestões, cujo termo dar-se-á pelo menos 7 (sete) dias antes da data prevista para publicação do edital.

Art. 16. O edital deverá exigir a qualidade do serviço prestado, por meio de análise de performance, observando os critérios dispostos no art. 10.

Art. 17. O edital deverá prever a possibilidade de saneamento de fases, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo fixado no instrumento convocatório.

Art. 18. São cláusulas necessárias dos contratos de Parceria Público-Privada, além daquelas definidas na legislação federal, as que contenham:

I – a indicação das metas e dos resultados a serem atingidos pelo contratado, o cronograma de execução e a definição dos prazos necessários aos seus cumprimentos;

II – a definição de critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante a adoção de indicadores capazes de aferir a qualidade do serviço;

III – a obrigatoriedade de implantação pelo contratado, parceiro privado, de uma Central de Atendimento ao Usuário, nos casos de prestação de serviços públicos e o envio ao órgão ou entidade da Administração Pública envolvida e responsável pela fiscalização de relatório mensal relativo às demandas dos usuários com índice de efetividade do atendimento;

IV – o estabelecimento do prazo vinculado à amortização dos investimentos e forma de remuneração do contratado pelos serviços a serem prestados;

V – a apresentação, pelo contratado à fiscalização, à agência ou órgão de regulação quando for o caso, e ao Conselho Gestor, de relatório semestral contendo o detalhamento das atividades desenvolvidas, a análise dos indicativos de resultado, a qualidade do serviço e as receitas obtidas contrapostas às despesas realizadas, conforme os critérios objetivos previamente estabelecidos, explicitando o fluxo de caixa realizado e a taxa interna de retorno;

VI – o compartilhamento com a Administração Pública de ganhos econômicos efetivos do parceiro privado decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados pelo parceiro privado, da superação de premissas de demanda quando definidas em contrato, ou de alterações no projeto inicial que beneficiem a vencedora;

VII – a limitação da remuneração do parceiro privado aos valores correspondentes à amortização dos investimentos, a partir do momento em que a obra ou serviço estiver disponível para propiciar as utilidades que lhe são inerentes;

VIII – a submissão das regras de desempenho das atividades e serviços àquelas determinadas pela agência ou órgão regulador correspondente e o pagamento de taxa de regulação quando o contrato envolver serviço público regulado;

IX – a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo o parceiro público reter pagamentos ao parceiro privado, no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas;

X – a repartição objetiva de riscos, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;

XI – o estabelecimento de mecanismos amigáveis de solução de divergências contratuais, inclusive por meio de arbitragem esta sempre tendo como sede o Município;

XII – a previsão de tradução do contrato da língua portuguesa para a língua do país de origem da contratada estrangeira, quando for o caso;

XIII – as penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao parceiro privado, em caso de inadimplemento contratual, fixadas sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida e às obrigações assumidas;

XIV – a delegação de competência para promover a execução da desapropriação ou da servidão administrativa, conforme previsto no contrato.

Parágrafo único. Admitir-se-á, nas Parcerias Público-Privadas, a participação de consórcios de empresas, de modo a alcançar-se o capital mínimo exigido no respectivo edital, independentemente da proporção individual prevista na constituição do mencionado consórcio.

Art. 19. Na hipótese de inadimplemento da obrigação pecuniária a cargo do Município, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas na legislação federal aplicável, o contrato e o edital de licitação poderão prever que:

I – o débito será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros, segundo a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Municipal;

II – o atraso superior a 90 (noventa) dias conferirá ao contratado a faculdade de suspensão dos investimentos em curso, bem como a suspensão da atividade que não seja estritamente necessária à

continuidade de serviços públicos essenciais ou à utilização pública de infraestrutura existente, sem prejuízo do direito à rescisão judicial;
 III – o débito poderá ser pago ou amortizado com o valor que seria compartilhado com o contratante, nos termos do art. 5º, inciso IX, da Lei Federal nº 11.079, de 2004;
 IV – as garantias outorgadas pelo Fundo Garantidor serão definidas de maneira detalhada, visando dar forma jurídica clara aos direitos e obrigações das partes.

Art. 20. São obrigações do contratado na Parceria Público-Privada:

I – a manutenção, durante a execução do contrato, dos requisitos de capacidade técnica, econômica e financeira exigidos para a contratação;
 II – a assunção de obrigações de resultado definidas pelo Poder Público, com liberdade para a escolha dos meios para sua implementação, nos limites previstos no instrumento contratual;
 III – a submissão dos resultados a controle estatal permanente;
 IV – a sujeição aos riscos do empreendimento, salvo nos casos expressos previstos no contrato e no edital de licitação;
 V – a submissão ao gerenciamento e à fiscalização do Poder Público, permitindo o acesso de seus agentes às instalações, informações e documentos inerentes ao contrato, inclusive dos registros contábeis da Sociedade de Propósito Específico;
 VI – a execução da desapropriação ou da servidão administrativa, quando previstas no contrato e mediante outorga de poderes pelo Poder Público, caso em que será do contratado a responsabilidade pelo pagamento das indenizações cabíveis.

Art. 21. O contrato poderá prever cláusula que estabeleça o pagamento, pelo parceiro privado, de encargos de fiscalização em favor do parceiro público, sem prejuízo da taxa de regulação devida ao órgão ou agência de regulação correspondente, quando for o caso.

Parágrafo único. O valor dos encargos de fiscalização de que trata o caput será definido no edital e no respectivo contrato, assim como seu reajuste e modo de pagamento, observadas as peculiaridades de cada projeto.

Art. 22. Compete ao Poder Público declarar de utilidade pública área, local ou bem que sejam apropriados ao desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto do contrato e à implementação de projeto associado, bem como, ressalvada a hipótese do inciso VI do art. 20 desta Lei, promover a sua desapropriação diretamente.

Art. 23. Ao término da Parceria Público-Privada, a propriedade dos bens vinculados à execução do contrato caberá ao parceiro público, salvo disposição contratual em contrário.

Art. 24. A Administração Pública somente poderá contratar Parceria Público-Privada quando a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas não tiver excedido, no ano anterior, a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício e as despesas anuais dos contratos vigentes, nos dez anos subsequentes, não excedam a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

Art. 25. Os contratos de Parceria Público-Privada serão firmados pelas entidades estatais às quais a lei, o regulamento ou estatuto confirmam a titularidade dos bens ou serviços objeto da contratação, incluindo autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Município, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Parágrafo único. Serão enviadas à Câmara de Vereadores, cópias dos contratos assinados, seus anexos e eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO VI

Da Contraprestação da Administração Pública

Art. 26. A contraprestação da Administração Pública nos instrumentos de Parceria Público-Privada poderá se revestir de uma ou mais das seguintes formas:

I – pagamento com recursos do Tesouro Municipal ou de entidade da Administração Indireta Municipal;
 II – cessão de créditos não tributários;
 III – outorga de direitos em face da Administração Pública;
 IV – outorga de direitos sobre bens públicos dominicais;
 V – pagamento com títulos da dívida pública, emitidos na forma da lei;
 VI – outros meios de pagamento admitidos em lei.

CAPÍTULO VII

Das Garantias

Seção I

Disposições Gerais

Art. 27. As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de Parceria Público-Privada poderão ser garantidas:

I – com recursos do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas, instituído pelo art. 31 desta Lei, mediante autorização do Conselho Gestor;
 II – pela vinculação de receitas, observado o disposto no inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal;
 III – pela instituição ou utilização de fundos especiais previstos em lei;
 IV – pela contratação de seguro-garantia com companhias seguradoras que não sejam controladas pelo poder público;
 V – por outros mecanismos previstos em lei.

Art. 28. No caso de crédito líquido e certo, constante de título exigível aceito e não pago pelo parceiro público, a garantia poderá ser acionada, nos termos do contrato, pelo parceiro privado ou pelo agente financiador, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia do seu vencimento.

Parágrafo único. Nos termos do contrato, o parceiro privado ou agente financiador poderá acionar a garantia relativa a débitos constantes de faturas emitidas e ainda não aceitas pelo parceiro público, desde que, transcorridos mais de 90 (noventa) dias de seu vencimento, não tenha havido sua rejeição expressa por ato motivado.

Art. 29. É facultada a constituição de patrimônio de afetação, que não se comunicará com o restante do patrimônio do Fundo Garantidor, a ser feita por registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou, no caso de bem imóvel, no Cartório de Registro Imobiliário, ficando vinculado exclusivamente à garantia em virtude da qual tiver sido constituído, não podendo ser objeto de penhora, arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer ato de constrição judicial decorrente de outras obrigações do Fundo Garantidor.

Seção II

Do Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas

Art. 30. Fica criado o Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas, com natureza privada, do qual poderão participar, além do próprio Município, suas autarquias, fundações públicas e empresas estatais, tendo por finalidade prestar garantia de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos em virtude das parcerias de que trata esta Lei, de acordo com o regulamento aprovado em assembléia de cotistas.

§1º O patrimônio do Fundo será formado pelo aporte de bens e direitos realizado pelos cotistas, por meio da integralização de cotas e pelos rendimentos obtidos com sua administração.

§2º A integralização das cotas poderá ser realizada através de dotações orçamentárias, inclusive com recursos de fundos municipais, títulos da dívida pública, bens imóveis dominicais, bens móveis, inclusive ações de sociedade de economia mista excedentes ao necessário para a manutenção de seu controle pelo Município, ou outros direitos com valor patrimonial.

§3º Os bens e direitos transferidos ao Fundo serão avaliados por laudo fundamentado, com indicação dos critérios de avaliação adotados e instruído com os documentos relativos aos bens avaliados.

§4º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao patrimônio do Fundo Garantidor bens imóveis dominicais, de propriedade do Município, das autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista desde que devidamente avaliados.

§5º A integralização com bens a que se refere o §4º deste artigo será feita independentemente de licitação, mediante prévia avaliação e autorização específica da Chefia do Poder Executivo, por proposta do Conselho Gestor.

§6º O aporte de bens de uso especial ou de uso comum no Fundo Garantidor será condicionado à sua desafetação de forma individualizada.

§7º A quitação pelo parceiro público de cada parcela de débito garantido pelo Fundo Garantidor importará exoneração proporcional da garantia.

§8º A quitação de débito pelo Fundo Garantidor importará sua subrogação nos direitos do parceiro privado.

Art. 31. Poderão ser utilizados recursos dos fundos municipais para integralização do Fundo Garantidor, observadas as disposições desta Lei.

§1º A utilização de recursos de fundos municipais para integralização das cotas do Fundo Garantidor, como garantia de contratos de Parceria Público-Privada, dependerá de aprovação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e do respectivo órgão gestor.

§2º Os recursos oriundos de fundos municipais, uma vez incorporados ao Fundo Garantidor, serão discriminados e, para todos os efeitos, vinculados exclusivamente aos contratos de Parceria Público-Privada de mesma natureza do respectivo Fundo que motivaram sua vinculação e utilização, mediante a constituição de patrimônio de afetação.

§3º Os saldos oriundos de fundos municipais incorporados ao Fundo Garantidor serão devolvidos à origem, com todos os rendimentos, após a extinção da garantia a que se vinculam, deduzidas as despesas com sua administração.

Seção III

Da Gestão do Fundo Garantidor

Art. 32. Os recursos do Fundo Garantidor serão depositados em conta especial junto a instituição financeira selecionada na forma da lei.

§1º Caberá à instituição financeira zelar pela manutenção da rentabilidade e liquidez do Fundo Garantidor, conforme determinações estabelecidas em regulamento.

§2º Caberá a Conselho Gestor deliberar sobre a gestão e alienação de bens e direitos do Fundo Garantidor, bem como se manifestar sobre a utilização do Fundo para garantir o pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos, na forma do art. 27, inciso I, desta Lei.

§3º O Fundo Garantidor responderá por suas obrigações com os bens e direitos integrantes de seu patrimônio, não respondendo os cotistas por qualquer obrigação do Fundo, salvo pela integralização das cotas que subscreverem.

§4º As condições para concessão de garantias pelo Fundo Garantidor, as modalidades e utilização dos recursos do Fundo por parte do beneficiário serão definidas em regulamento.

§5º Em caso de inadimplemento, os bens e direitos de Fundo Garantidor, ressalvados eventuais patrimônios de afetação constituídos, poderão ser objetos de constrição judicial e alienação, para satisfazer às obrigações garantidas, observada a legislação vigente no País.

§6º Deverá a instituição financeira remeter à Controladoria Geral do Município, ao Tribunal de Contas do Município e à Câmara Municipal de Vereadores, com periodicidade semestral, relatórios gerenciais das ações, evolução patrimonial, demonstrações contábeis, rentabilidade e liquidez do FGP e demais fatos relevantes, sem prejuízo de parecer de auditores independentes, conforme definido em regulamento.

§7º Os demonstrativos financeiros e os critérios para a prestação de contas do Fundo observarão as regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários no que couber.

§8º O Fundo Garantidor não pagará rendimentos a seus cotistas.

§9º A dissolução do Fundo Garantidor, deliberada pela assembléia dos cotistas, ficará condicionada à prévia quitação da totalidade dos débitos garantidos ou liberação das garantias pelos credores.

§10. Dissolvido o Fundo Garantidor, o seu patrimônio será rateado entre os cotistas, com base na situação patrimonial à data da dissolução.

§11. Deverá o Chefe do Poder Executivo editar e publicar regulamento para definir a política de investimento, a qualidade dos ativos, o conteúdo dos relatórios gerenciais das ações, rentabilidade e liquidez do Fundo Garantidor, as condições para concessão de garantias, e as modalidades e utilização dos recursos por parte do beneficiário e demais procedimentos.

CAPÍTULO VIII

Da Fiscalização

Art. 33. Nas suas respectivas competências, caberá aos órgãos reguladores e fiscalizadores o acompanhamento e a fiscalização dos contratos do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de São Gabriel do Oeste, bem como de sua execução, em especial no tocante ao fiel cumprimento do contrato, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, à eficiência e à justa competição.

Art. 34. As Secretarias Municipais encaminharão ao Conselho Gestor, com periodicidade semestral, relatórios circunstanciados acerca da execução dos contratos de Parceria Público-Privadas, sendo obrigatória a sua publicação na íntegra, em Diário Oficial e na rede pública de transmissão de dados.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 35. As despesas relativas ao Programa de Parcerias Público-Privadas são caracterizadas como despesas obrigatórias de caráter continuado, submetidas ao que disciplina a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e constarão dos Relatórios de Gestão Fiscal.

Parágrafo único. Os contratos a que se refere o art. 8º desta Lei serão incluídos no Relatório de Gestão Fiscal mencionado no *caput* e estarão sujeitos a todos os demais mecanismos de controle previstos nesta Lei.

Art. 36. Em caso de modificação da estrutura organizacional da Administração, a Chefia do Poder Executivo disporá sobre o critério de substituição das autoridades mencionadas nesta Lei, desde que não implique aumento de despesa.

Art. 37. O órgão central de contabilidade do Município editará e dará publicidade às normas gerais, relativas à consolidação das contas públicas aplicáveis aos contratos de Parcerias Público-Privadas.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 11 de abril de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvane Marla Dalri

Código Identificador:DB451EB1

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 1.036/2016

Lei nº 1.036/2016 de 11 de abril de 2016.

Autores Ver.: Valdecir Malacarne, Jeferson Tomazoni, Juninho Gazineu, Leocir Montagna, Marcos Paz, Odair Junior e Ramão Gomes.

ALTERA O ART. 33 DA LEI Nº 811, DE 17 DE AGOSTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 33 da Lei nº 811, de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 33 A área total mínima para os lotes localizados no perímetro urbano deverá ser igual a 300,00m² (trezentos metros quadrados), com testada mínima de 12 (doze) metros, ressalvados os seguintes casos:

I – Loteamento de interesse social: A área mínima do lote não poderá ser inferior a 200,00m² (duzentos metros quadrados) e testada mínima de 10 (dez) metros;

II – Loteamento de interesse habitacional nos limites e confrontações: Ao Norte

com a Rua Siriema e Rua das Palmeiras; Ao Sul com o Córrego Capão Redondo; A Leste com a Rodovia BR 163 e a Oeste com a Rua Rui Neves Ribas: A área mínima do lote não poderá ser inferior a 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados) e testada mínima de 12 (doze) metros;

III – Loteamento de interesse habitacional unifamiliar e comercial: A área mínima do lote não poderá ser inferior a 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) e testada mínima de 12 (doze) metros;

IV – Loteamento industrial: A área mínima do lote não poderá ser inferior a 600,00m² (seiscentos metros quadrados).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1032, de 11 de março de 2016 e demais disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 11 de abril de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:7A4411FE

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL 23/2.016 - TOMADA DE
PREÇOS 03/2.016**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 23/2.016 - TOMADA DE PREÇOS 03/2.016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, para execução de obras de acordo com **CONTRATO DE REPASSE 803058/2014** MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, sendo drenagem e pavimentação asfáltica com capa de rolamento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), construção de calçadas e implantação de sinalização viária horizontal e vertical, em trechos do perímetro urbano do município de Selvíria - MS. Data realização em 04 de maio de 2.016. O edital estará na íntegra no site: <http://www.selviria.ms.gov.br/portal>.

Selvíria – MS, 14 de abril de 2016

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Rogério Aparecido dos Santos
Código Identificador:BE37DFDA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 243 DE 12 DE ABRIL DE 2016**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Selvíria/MS e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Sr. Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria, em seu Art. 91.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas para comporem, na qualidade de Conselheiros do Conselho Municipal de Educação – CME.

I – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Silvana Uchoa Durais – *Titular*

Ana Paula Nogueira – *Suplente*

II – REPRESENTANTES DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Lincoln Tales Ferreira Vieira – *Titular*

Thaís Lima Fernandes – *Suplente*

III – REPRESENTANTES DE PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Ordália Maria de Carvalho – *Titular*

Isabel Jardim da Silva – *Suplente*

IV – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Alexandre Cagliari – *Titular*

Silvio Cesar Bezerra Leite – *Suplente*

V – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Aparecida Ferreira de Oliveira – *Titular*

Aparecida Perpétua Rodrigues da Silva – *Suplente*

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação é composto por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes.

Art. 3º O mandato dos membros deste Conselho será de 02 (dois) anos, atendidos a representatividade estabelecida na Lei Municipal nº 898, de 27 de Junho de 2013.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 12 de abril de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:7C5E3378

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR

CONTRATO Nº 028/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: IMDICO - INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Aumentando a vigência para a prestação dos serviços de assessoria em 09(nove) meses contados da data da assinatura deste Termo Aditivo e aumentando o valor do contrato em R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2015

ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS E IMDICO - INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE CONSULTORIA LTDA

Sete Quedas – MS, 13 de abril de 2016

CRISTIANE COMELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:FCE2A12A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 05/2016, fica convocado o representante da empresa: **Mineradora Cantinho de Pedra Ltda**, vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 11 de Abril de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:448C2138

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 06/2016, fica convocado o representante da empresa: **Pedro Luiz Ribeiro Ruano-ME**, vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 11 de Abril de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:9CE28D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 08/2016, que versa sobre: contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e pintura para secretaria municipal de educação, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, termo de referência deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 14/04/2016, com início às 08:30horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor preço global, no total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) a licitante: Iraci Hipólito da Silva Junior MEI.

Sidrolândia – MS, 14 de Abril de 2016.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:F38A5155

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 16/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1592/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 16/2016
CONVITE N° 007/2016

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratado: BERTI & OLIVEIRA LTDA

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos material permanente e material de consumo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, administração e Finanças e conforme discriminado abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UND	QNT.	VLR UN.	VLR TOTAL
1	ADAPTADORES DE TOMADA	UN	10	R\$ 15,15	R\$ 151,50
2	CABO DE ALIMENTAÇÃO PC	UN	20	R\$ 28,91	R\$ 578,20
3	CABO HDMI 3 MT	UN	3	R\$ 37,96	R\$ 113,88
6	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500 WATTS	UN	20	R\$ 246,53	R\$ 4.930,60
7	HD 1 TB EXTERNO	UN	1	R\$ 555,75	R\$ 555,75
8	HD 500 GB SATA	UN	6	R\$ 408,03	R\$ 2.448,18
9	HD 500 GB SATA NOTEBOOK	UN	3	R\$ 513,53	R\$ 1.540,59
10	MEMORIA DDR2 2 GB	UN	10	R\$ 199,02	R\$ 1.990,20
11	MEMORIA DDR3 2 GB	UN	10	R\$ 227,52	R\$ 2.275,20
16	MOUSE USB	UN	15	R\$ 37,96	R\$ 569,40
18	PEN DRIVE 128 GB	UN	2	R\$ 341,52	R\$ 683,04
19	PEN DRIVE 16 GB	UN	2	R\$ 57,65	R\$ 115,30
20	PEN DRIVE 64 GB	UN	2	R\$ 151,52	R\$ 303,04
21	PEN DRIVE 8 GB	UN	4	R\$ 28,45	R\$ 113,80
22	PLACA DE REDE PCI 100/1000	UN	4	R\$ 56,52	R\$ 226,08
23	PLACA DE REDE WI-FI 150MBPS USB	UN	10	R\$ 66,02	R\$ 660,20
24	PLACA REDE PCI EXPRESS 100/1000	UN	4	R\$ 75,52	R\$ 302,08
25	PLACAS DE REDE WI-FI SLOTE PCI	UN	3	R\$ 85,02	R\$ 255,06
27	REGUÍAS DE ENERGIA	UN	5	R\$ 57,65	R\$ 288,25
28	SWITCH 24 PORTAS	UN	1	R\$ 284,52	R\$ 284,52
29	SWITCH 8 PORTAS	UN	3	R\$ 94,52	R\$ 283,56
30	TECLADOS USB	UN	15	R\$ 57,65	R\$ 864,75
Total					R\$ 19.533,18

REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime Menor preço por item.

VALOR: R\$ 19.533,18 (dezenove mil quinhentos e trinta e três reais e dezoito centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02-PODER EXECUTIVO

06:00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Adm. e Finanças

04.122.0046-2405 – Manutenção do Departamento de Administração

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

04.122.0046-2405 – Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.30 – Material de Consumo

ASSINANTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratado: BERTI & OLIVEIRA LTDA

Sidrolândia – MS, 06 de outubro de 2015.

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:22DF0922

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1592/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2016
CONVITE N° 007/2016

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
 Contratado: MOACIR HERNANDES NONATO

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos material permanente e material de consumo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, administração e Finanças e conforme discriminado abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UND	QNT.	VLR UN.	VLR TOTAL
5	CPU I3 4 GB HD 500	UN	7	R\$ 2.098,00	R\$ 14.686,00
13	MESA EM L 1,50X1,70	UN	1	R\$ 529,00	R\$ 529,00
15	MONITOR 19,5"	UN	12	R\$ 609,00	R\$ 7.308,00
17	NOTEBOOK I5 4GB 1T	UN	5	R\$ 2.895,00	R\$ 14.475,00
Total					R\$ 36.998,00

REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime Menor preço por item.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 36.998,00 (trinta e seis mil novecentos e noventa e oito reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02-PODER EXECUTIVO

06:00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Adm. e Finanças

04.122.0046-2405 – Manutenção do Departamento de Administração

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

04.122.0046-2405 – Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.30 – Material de Consumo

ASSINANTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
 Contratado: MOACIR HERNANDES NONATO

Sidrolândia – MS, 23 de Março de 2016.

Publicado por:

Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:9702BD33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1592/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 18/2016

CONVITE N° 007/2016

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
 Contratado: PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO ME

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos material permanente e material de consumo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, administração e Finanças e conforme discriminado abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UND	QNT.	VLR UN.	VLR TOTAL
4	CADEIRA DE ESCRITORIO - DESENVOLVIDA EM SINTÉTICO, A CADEIRA CONTA COM ESTRUTURA METÁLICA DE DESIGN SOFISTICADO E MODERNO, SENDO FIRME E ROBUSTA.	UN	15	R\$ 545,50	R\$ 8.182,50
12	MESA DE TRABALHO 15MM - ESTRUTURA TUBULAR NA COR PRETA COM 2 GAVETAS MEDIDA 120X60X74	UN	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
14	MIGUELÃO PCT 10UND	POTE	15	R\$ 19,75	R\$ 296,25
26	POLTRONA PRESIDENTE	UN	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00
Total					R\$ 10.413,75

REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime Menor preço por item.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 10.413,75 (dez mil quatrocentos e treze reais e setenta e cinco centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02-PODER EXECUTIVO

06:00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Adm. e Finanças

04.122.0046-2405 – Manutenção do Departamento de Administração

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

04.122.0046-2405 – Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.30 – Material de Consumo

ASSINANTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
 Contratado: PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO ME

Sidrolândia – MS, 23 de Março de 2016.

Publicado por:

Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:22FFC6D3

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
 011/2016.**

LICITAÇÃO N° 031/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 198/2016.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 12/04/2016 na modalidade Pregão Presencial n° 011/2016, processo administrativo n° 198/2015, referente à Contratação de Serviços Especializados em Arbitragem, de acordo com as regras deste edital e seus anexos”, para atender o Departamento de Esportes, adjudicado na Ata de Julgamento o vencedor do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 2.027 Manutenção com Encargos do Deptº de Esporte e Lazer. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica; 3.3.90.36.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa física.

Vencedor: JOÃO BATISTA DOS SANTOS OLIVEIRA.

Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Item: 01.

Vencedor: CICERO ALVES DE OLIVEIRA.

Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Item: 02.

Vencedor: CLAUDEMIR CORREIA DOS SANTOS.

Valor: R\$ R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Item: 03.

Vencedor: ERIVALDO ANDRADE DOS SANTOS.

Valor: R\$ R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Item: 04.

Vencedor: HEBER FERREIRA PINTO

Valor: R\$ R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Item: 05.

Taquarussu - MS, 12 de abril de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Pigari Baptista
Código Identificador:DB9EE805

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 EDITAL DE RESULTADO DA CARTA CONVITE N° 018/2016.**

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição, parcelada, de materiais gráficos para a manutenção das secretarias, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.014 Manutenção da Secretaria de Finanças; 2.057- Manutenção das Ações do FMAS; 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação; 2.019 Manutenção do Salário Educação; 2.028- Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.036 Manutenção da Sec. de Agricultura e Pecuária; 2.044 Núcleo de Apoio a Saúde da Família- NASF; 2.063- Manutenção do CRAS- PBF; 2.064- Piso Básico Variável III-PBVIII; 2.020 Manutenção do Ensino Fundamental; 2.047 Programa de Atenção Básica- PAB FIXO; 2.049 Manutenção das Ações do PSF; 2.064 Piso Básico Variável III- PBV III; 2.065 IND. Gestão Descent-IGD-Suas; 2.071 Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente; 2.057 Manutenção das Ações do FMAS; 2.035 Manutenção do Fundersul; 2.027 Manutenção com Encargos do Deptº de Esporte e Lazer. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

VENCEDOR: GRAFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA, com sede Rua. Walter HUBACHER – 1700 – Bairro centro - Nova Andradina – MS, vencendo os itens; 01 ao 48.

VALOR: R\$ 70.248,00 (setenta mil duzentos e quarenta e oito reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Taquarussu - MS, 08 de abril de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Pigari Baptista

Código Identificador:D01452CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2016

Despacho do Prefeito.

Processo n. 239/2016.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) ADJUDICO contratação de empresa para aquisição de 05(cinco) Lavadoras de Alta Pressão 1.600 Libras, mangueira de 3 metros com jato regulável, vazão de água 300l/h, potencia 1,2 kw, 110 volts Fonte:10.06.02.18.541.0106. 2.081- Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente. Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00.00.00-Material de Distribuição Gratuita.

Favorecido. JOSELI NOGUEIRA LEMOS - ME

Valor total de R\$ 3.445,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Taquarussu/MS, 14 de abril de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Pigari Baptista

Código Identificador:53C3F834

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: JOSELI NOGUEIRA LEMOS – ME – DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2016 – **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de 05(cinco) Lavadoras de Alta Pressão 1.600 Libras, mangueira de 3 metros com jato regulável, vazão de água 300l/h, potencia 1,2 kw, 110 volts - **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016 – **VALOR:** R\$ 3.445,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** 10.06.02.18.541.0106. 2.081- Manutenção do

Fundo Municipal do Meio Ambiente. Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00.00.00- Material de Distribuição Gratuita..

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Joseli Nogueira Lemos.

Taquarussu - MS, 14 de abril de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Pigari Baptista

Código Identificador:7A5A28F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2016

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por seu pregoeiro Renaldo Correia da Silva, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo “menor preço por item”, tendo por objeto a **“Contratação de Empresa para a entrega parcelada de Pães e salgados, conforme especificações constantes no anexo I do presente edital**, para atender a diversas secretarias.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.

DATA: 25/04/2016

HORÁRIO: 13h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1239 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 14 de abril de 2016.

ENIO PIGARI BAPTISTA

Diretor Deptº de Licitação e Contratos

Publicado por:

Enio Pigari Baptista

Código Identificador:CF03E264

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2016

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Jose Paniago, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 000558385 SSP/MS e CPF n.º500.502.491-34, residente e domiciliado na Rua Valentim Nunes da Cunha, nº. 908, Centro, Terenos/MS, torna público que procedeu a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria administrativa-tributária, envolvendo a área de transferências constitucionais (ICMS/FPM) e administração tributária do Município de Terenos-MS.

Desta forma **RATIFICO** a presente inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa CONSALEGIS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 37.226.818/0001-37, com estabelecimento na Rua Dr. Zerbini, 990, Bairro Chácara Cachoeira II, em Campo Grande/MS, representada por ALEXANDRE AGUIAR BASTOS, brasileiro,

advogado, portador da OAB/MS n. 6.052, e do CPF n. 465.762.581-00, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 25, c/c o inciso V, do art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

O Valor da contratação é de R\$70.200,00 (setenta mil e duzentos reais) pelo período de 09 (nove) meses.

Terenos-MS, 08 de Abril de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Márcia Ferreira da Silva

Código Identificador:3253103D

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2016**

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Jose Paniago, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pela Prefeita Municipal, CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, brasileira, casada, portadora do RG n.º 000558385 SSP/MS e CPF n.º500.502.491-34, residente e domiciliado na Rua Valentim Nunes da Cunha, n.º. 908, Centro, Terenos/MS, torna público que em 14 de Abril de 2016, procedeu a contratação de serviços de Implantação e manutenção de Sistemas Customizados para elaboração de Laudos de Avaliação de imóveis rurais, junto à empresa WV ENGENHARIA, PERÍCIAS E AVALIAÇÕES LTDA-ME.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta por inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 25, caput, c.c. art. 26 da Lei Federal 8666/93.

A referida contratação se fez por Adesão a Ata de Registro de Preços n.º005/2016 do Município de Miranda – MS.

O valor global da contratação é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para prestação dos serviços pelo período de 09 (nove) meses.

Terenos-MS, 14 de Abril de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Márcia Ferreira da Silva

Código Identificador:7380E896

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL

RESOLUÇÃO N.º. 03/2016, 07 DE ABRIL DE 2016.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião ordinária do dia 07 de Abril de 2016 (Dois Mil e Dezesesseis), às 9:30h (nove horas e trinta minutos), no Departamento de Promoção Social:

RESOLVE:

I – Aprovar o Relatório Anual de Gestão – RAG / 2015.

II – Esta resolução entrará em vigor retroagindo a 07 de Abril de 2016, revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 07 DE ABRIL DE 2016.

RICARDO CARDOSO GURGEL

Presidente do CMS

Publicado por:

Márcia Ferreira da Silva

Código Identificador:04F2C7B1

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º 27/2016**

PROCESSO N.º 78/2016

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 78/2016, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCADA DE SETE DEGRAUS EM ALUMÍNIO PARA ATENDER AS NECESIDADES DO SETOR DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.

EMPRESA: TIETÊ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ

VALOR: 195,00 (Cento e noventa e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.00 CAMARA MUNICIPAL

01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES

ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

44905200 Equipamentos E Material Permanente

Três Lagoas MS, 13 de abril de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:

Liliane Camargo de Almeida

Código Identificador:AF6BABD8

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 3.098, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO EUVALDO LODI DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Instituto Euvaldo Lodi de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF n.º. 15.411.218/0001-06, com sede à AV. Afonso Pena, n.º 1031 – SUBSL TERRO – Amambai, Campo Grande/MS, com o objetivo de desenvolver e qualificar Micros, Pequenas e Médias Empresas da cidade para atender às demandas das grandes indústrias instaladas no município.

Parágrafo único. A formalização do Convênio dará mediante a regularidade da Entidade com os respectivos Conselhos.

Art. 2.º. O convênio de que trata o Art. 1.º será no valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, a ser repassado em 08 (oito) parcelas mensais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada e 01 (uma) parcela no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) .

Art. 3.º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:

19.01.23.691.601.2.024 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico 33.50.41.00 - Contribuições.

Art. 4.º. O convênio deverá se materializar através de instrumento administrativo formal que estabelecerá as regras para a sua realização.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 14 de abril de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:ECD4FEBD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.101, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **Associação de Pesca Esportiva de Três Lagoas - APETL**, CNPJ/MF nº. 15.528.928/0001-10, com sede na Rua Eurídice Chagas Cruz, nº 807, Vila Nova, Três Lagoas-MS, com o objetivo de apoio financeiro para a realização do 7º Torneio de Pesca Esportiva de Três Lagoas – Sucuriú Fish, nos dias 19, 20 e 21 de maio de 2016.

Art. 2º. O convênio de que trata o Art. 1º será no valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, a ser repassado em uma única parcela.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:

19.01.23.695.602.2.025 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
33.90.39.00 – Serviços Pessoas Jurídicas.

Art. 4º. O convênio deverá se materializar através de instrumento administrativo formal que estabelecerá as regras para a sua realização.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 14 de abril de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:130546A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.102, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ROTARY CLUB DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o **Rotary Club de Três Lagoas**, CNPJ nº. 03.103.967/0001-97, com sede à Rua Generoso Siqueira, nº. 740, Centro, para a realização do “**XV Três Lagoas Motoshow**”, nos dias 05 a 07 de agosto de 2016.

Art. 2º. O convênio, de que trata o Art. 1º, será no valor global de **R\$ 100.000,00 (cento mil reais)**, a ser repassado em 01 (uma) parcela única.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:

23.01.13.391.606.2.031 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
33.50.41.00 – Contribuições.

Art. 4º. O convênio deverá se materializar através de instrumento administrativo formal que estabelecerá as regras para a sua realização.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 14 de abril de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:03ECA46

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 156, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **MATILDE MITIE UCHIYAMA FERRANTE.**”

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª. Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal e redação dada pelo art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 140, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, a servidora pública municipal **MATILDE MITIE UCHIYAMA FERRANTE**, matrícula 5411-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Nível Inicial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo 2016.04.07762P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 11/04/2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Três lagoas/MS, 12 de abril de 2016.

PROFª. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6E645336

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 161/AJ/2014.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 2288/2014 – Pregão Presencial nº 071/2014.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e empresa W. W. FAVARO – ME.

OBJETO: Alterações das Cláusulas: Cláusula Terceira –Do Valor e Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 161/AJ/2014, visando a contratação de empresa para locação de Ônibus e Micro-Ônibus, para transporte de atletas em suas atividades Municipais, Intermunicipais e Interestaduais, conforme Anexo VI – Termo de Referência.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de 24/04/2016 até 24/04/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 17 de março de 2016.

MÁRCIA MOURA

Prefeita Municipal

WELLINGTON WILLIAN FAVARO

Representante

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:74227B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 381/AJ/2014.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 7387/2014 – Pregão Presencial nº 230/2014.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES – ME.

OBJETO: alteração cláusula quinta - do prazo de vigência do contrato de aquisição de gêneros alimentícios nº 381/AJ/2014. devido a Aquisição de gêneros alimentícios para atender o CAPS II - Fundo Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 04 (quatro) meses, a partir da data de 17/04/2016 até 16/08/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 13 de abril de 2016.

MÁRCIA MOURA

Prefeita Municipal

PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES

Representante

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C6334449

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 36/AJ/2016

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 6614/2015 – TOMADA DE PREÇO Nº. 044/2015.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a L.M.R. EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras na reforma do prédio antigo P.A. 24H, onde abrigará o SAMU, e construção de estacionamento coberto para as ambulâncias, localizado na Rua Antoniel Cardoso da Cunha, s/nº, bairro Colinos, município de Três Lagoas/MS, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos.

VALOR: R\$ 155.795,08 (Cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e oito centavos);

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados à partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 25.10.10.301.806.1.024 – Fundo Municipal de Saúde – 449051 - Obras e Instalações – Ficha 447 – Fonte 102000.

ASSINAM: MÁRCIA MOURA – Prefeita Municipal; ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE – Secretária Municipal de Saúde e LARISSA MARCHI ROSSINO - Representante.

DATA: 07/03/2016

MÁRCIA MOURA

Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE

Secretaria Municipal de Saúde

LARISSA MARCHI ROSSINO

Representante

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C92BC090

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA RECARGA DE CARTUCHOS Nº 203/AJ/2015

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 6514/2015 – Pregão Presencial nº 128/2015.

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa Guilherme Gomes Teixeira – Me.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda - Do Prazo e Vigência, do Contrato nº. 203/AJ/2015, Aquisição de equipamentos para recarga de cartuchos, para atender o Departamento de Tecnologia da Informação. VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da data 03/03/2016 até 03/05/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º do Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 01 de Março de 2016.

MÁRCIA MOURA

Prefeita Municipal

GUILHERME GOMES TEIXEIRA

Representante.

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:970F97A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 384/AJ/2014.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 7389/2014 – Pregão Presencial nº 232/2014.

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a W. W. Favaro - ME.

OBJETO: a Alterações das Cláusulas Terceira – Do Valor e da Cláusula Quarta – Do Prazo e Vigência do Contrato nº 384/AJ/2014, o presente contrato tem por objeto a locação de 02 (dois) veículos utilitários Tipo Kombi, Placas: ETR 9210 e HTD 1036, cor branca, tipo standard, bi-combustível, direção mecânica, 09 (nove) passageiros, com motorista a disposição 24 horas, inclusive feriados e finais de semana, para atender no transporte das crianças acolhidas no Poço de Jacó e Casa Acolhedora – Fundo Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data 17/03/2016 até 17/06/2016.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), sendo R\$19.500,00(dezenove mil e quinhentos reais) no ITEM 01 e R\$19.500,00(dezenove mil e quinhentos reais) no ITEM 02.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 14 de Março de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WELLINGTON WILLIAN FAVARO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:40495774

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº. 383/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 7388/2014 – Pregão Presencial nº. 231/2014
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa Comercial Crepaldi de Alimentos Ltda –Epp.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Dos Prazos e Vigência, do Contrato nº. 383/AJ/2014.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a partir da data 17/03/2016 até 17/07/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 15 de Março de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

EDIS APARECIDO CREPALDI
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EA73DC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 601/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 5799/2013 – Pregão Presencial nº 320/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e YAMA RIOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP.
OBJETO: Alterações das Cláusulas: Cláusula Terceira - Do Valor e da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 601/AJ/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em áreas verdes (podas de árvores e gramas, eliminação de pragas, rastelamento de todo o local e limpeza da praia) com disposição final dos resíduos, para atender o Balneário Municipal “Miguel Jorge Tabox”.
VALOR: R\$ 190.749,96 (cento e noventa mil e setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), com pagamento em 12 (doze) parcelas no valor mensal de R\$ 15.895,83 (quinze mil e oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos) ao mês correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado a (9%) conforme proposto pelo próprio fornecedor, justificativa em anexo, e não com base no IGP -M (FGV) – (12,0900%) acumulado no período 01/03/2015 a 29/02/2016.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data 13/03/2016 até 13/03/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II e Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 07 de março de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MÁRCIO JOSÉ FERREIRA RIOS
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:723FB113

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1142/2013 – Pregão Presencial nº 057/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e YAMA RIOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – no valor do contrato e Cláusula Quinta – Do Prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 181/AJ/2013, visando a contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em áreas verdes (podas de árvores, poda de gramados e jardinagem) com disposição final dos resíduos, em Unidades e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data 17/03/2016 até 17/03/2017.
VALOR R\$ 237.619,92 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), com pagamento em 12 (doze) parcelas no valor mensal de 19.801,66 (dezenove mil, oitocentos e um reais e sessenta e seis centavos) ao mês correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado a 9% conforme proposto pelo próprio fornecedor e não com base no IPCA (IBGE) – (12,09%) acumulado no período.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II e art. 65, II, “d”, ambos da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 14 de março de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MÁRCIO JOSÉ FERREIRA RIOS
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:52D662E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 1273/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2016.
OBJETO: Aquisição de botinas de segurança com elástico, para atender o setor de endemias – Fundo Municipal de Saúde.
EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO GLOBAL: CASA CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA – VALOR R\$ 8.799,78 (Oito mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)

Três Lagoas/MS, 08 de Abril de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4470EA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
SEM EFEITO

O Município de Três Lagoas (MS), torna sem efeito a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº 1562, referente à Publicação do Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço do Contrato nº. 372/AJ/2014 – Processo nº. 7235/2014.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:12E3E7C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
SEM EFEITO**

O Município de Três Lagoas (MS), torna sem efeito a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº 1562, referente à Publicação do Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço do Contrato nº. 314/AJ/2012 – Processo nº. 2554/2012.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7F7F03B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

Acórdão: 44/2016
Processo Número: 013/2016
Recorrente: Archangelo Abes Ortolani.
Requerido: Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ana Paula Braggato Dias.
Relator: Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

EMENTA: Requerimento de solicitação de isenção de ISSQN referente à prestação de serviços a ser executado na instalação de complexo industrial na CARGIL AGRÍCOLA S/A no município de Três Lagoas/MS. Titularidade: Lei Municipal nº 2.467/2010, consubstanciada pelo Art. 23, item 7, Sub Item 7.03 da Lei Municipal 1.067/91.

Requerimento Provido.
Acórdão

Vistos relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em reunião ordinária, por unanimidade de votos, pelo deferimento do pedido, mantendo inalterada a decisão do julgador de primeira instância.

Três Lagoas/MS, 06 de abril de 2016.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO
Relator

Tomaram parte no julgamento os seguintes membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

MARCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS e

WILMON BERNARDES LARA.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1D2572FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

Acórdão : 049/2016
Processo Número: 020/2016
Requerimento – Protocolo nº 1888/2016 (13.389/2015)
Requerente: CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ana Paula Braggato Dias
Relator: Fabio Feres Amancio

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL – ISENÇÃO – AMPARO – TERMO ADITIVO DE CONTRATO COMPROVANDO A EXTENSÃO DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SEM ALTERAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES INICIAIS. NOVO TERMO FINAL DA ISENÇÃO DO ISSQN PRORROGADO PARA 31 DE MARÇO DE 2016.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela prorrogação do prazo de fruição do benefício fiscal de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza concedido através do PR 13.389/2015 à CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, incidente sobre os serviços de construção civil prestados na ampliação da FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA.

Três Lagoas/MS, 13 de abril de 2016.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FABIO FERES AMANCIO
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:198C653F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO**

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação abaixo, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 039/2016 - PROCESSO Nº. 1672/2016
Objeto: Aquisição de Aparelhos e utensílios domésticos e mobiliários em geral, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 29/04/2016, às 09:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na

Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:CFD09EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 013/2016

PARTES: Município de Três Lagoas MS e a Vila Vicentina.
OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade de continuidade no atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na Vila Vicentina.

VALOR: R\$ 30.360,00 (trinta mil e trezentos sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.08.244.402 - 2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS- Natureza da Despesa: 33.50.43.00 - Subvenção Social.
VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2016.
DATA: 28/03/2016.
ASSINAM:
MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal
MARIA LÚCIA FIRMINO
Secretária Municipal de Assistência Social
ELCIO DA SILVA ZUQUE
Presidente da Vila Vicentina

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D5310EDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO DE Nº 3.287/2016 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

Aprova o Regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Camapuã Estado de Mato Grosso do Sul.

O Prefeito Municipal da cidade Camapuã-MS, no uso de suas atribuições estabelecidas no disposto no Art. 18 da Resolução Normativa de Nº 14 de 21 de dezembro de 2015 do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Camapuã-MS, nos termos Anexos a este Decreto de nº 3.255/2016 de 19 de fevereiro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã-MS

ANEXO

REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMAPUÃ-MS.

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. São objetivos da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Camapuã-MS:

- I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade Camapuanense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
- III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
- IV - Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Estado e no município.

Art. 2º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Camapuã-MS, convocada pelo Executivo Municipal, terá as seguintes finalidades:

- I - Fomentar a Política de arrecadação para os Fundos de habitação, saneamento, mobilidade e acessibilidade;
- II - Indicar prioridades ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades;
- III - Eleger as entidades-membro do Conselho Municipal da Cidade.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Camapuã-MS, que será integrada por representantes da comunidade local eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar da Política municipal e Estadual e sua implementação.

§ 1º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Camapuã-MS, tratará de temas de âmbito estadual e nacional, considerando os avanços, dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais e Regionais

§ 2º - Todos os (as) delegados (as) com direito a voz e voto presentes à 5ª Conferência Municipal da Cidade de Camapuã-MS, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Camapuã-MS, será realizada, sob a responsabilidade do poder executivo municipal com recursos oriundos do Município.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 5º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Camapuã-MS adotará o **TEMA NACIONAL**: “A Função Social da Cidade e da Propriedade. **LEMA**: Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas. Como **TEMA ESTADUAL**: Regularização Fundiária e Edilícia. **LEMA ESTADUAL**: Política de Arrecadação para os Fundos de habitação, saneamento, mobilidade e acessibilidade, garantindo a sustentabilidade.

§ 1º - Aprovar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º - O temário da Conferência Estadual deverá contemplar os planos municipal, estadual e nacional.

Art. 6º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Camapuã-MS, será composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate, plenária e ato público.

Art. 7º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Camapuã produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Governo do Estado, Ministério das Cidades e, ao Executivo Municipal, que promoverá a sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.8º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Camapuã será presidida pelo Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Arquiteta e Urbanista Cleide da Silva Rezende.

Art. 9º. Para a realização da Conferência Municipal foi constituída uma Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 14 deste Regimento.

Art. 10. Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - Definir o Regimento Municipal, que conterà critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitada as definições deste regimento e do regimento estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 14;

II - Definir data, local e pauta da Conferência Municipal.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades para registro.

§ 3º - O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 11. A Comissão Preparatória Municipal da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Camapuã-MS será composta por 07 (sete) titulares e respectivos 07 (sete) suplentes, conforme art. 18 da Resolução Normativa 14.

Art. 12. Os participantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em 3 categorias:

I- Delegados (as), com direito a voz e voto;

II- Observadores;

III – Comunidade em geral com direito a voz.

Parágrafo único. O critério para escolha dos (as) observadores (as) será definido pela Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 13. Serão delegados da 5ª Conferência Municipal da Cidade:

I – Os membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos para compor a Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade;

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente à Comissão Preparatória Estadual os dados dos delegados titulares e suplentes, homologados pela Conferência Municipal para participarem da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º Na 6ª Conferência Estadual das Cidades, na ausência dos titulares assumirão os suplentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.

Art. 14 A representação dos diversos segmentos na 5ª Conferência Municipal da Cidade, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos, estaduais e municipais: 42,3%;

II - Movimentos sociais e populares: 26,7%;

III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9%;

IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%;

VI - Organizações não governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano: 4,2%;

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

§ 2º - As vagas definidas no inciso I serão assim distribuídas: 10% para o Poder Público Federal, 12% para o Estadual e 20,3% para o Municipal.

§ 3º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.

§ 4º - As vagas definidas no inciso VI (Organizações Não Governamentais) devem ser preenchidas por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.

§ 5º Conselhos temáticos, municipais, bem como Orçamentos Participativos, não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 6º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 15. A 5ª Conferência Municipal da Cidade será compostos por 100 participantes, assim distribuídos:

I- 14 delegados natos da Comissão Preparatória Municipal.

II- 80 participantes do segmento e da comunidade.

III- 6 Observadores.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal é constituída por representantes de Órgãos e Entidade indicados.

§ 2º - Na Conferência Municipal da Cidade poderá participar a comunidade local, com direito a voz. Os delegados a serem eleitos na etapa Municipal, para a etapa Estadual, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Municipal e pertencer aos segmentos conforme art. 18 da Resolução Normativa de nº 14.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16. As despesas com a organização geral para a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 17. Os resultados da 5ª Conferência Municipal serão remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 18. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e a Comissão Nacional Recursal e de Validação (CNRV).

Prefeito Municipal de Camapuã-MS

ANEXO I Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Camapuã-MS.

Segmentos	Quantidade
Poder Público Estadual	02
Poder Público Federal	02
Poder Público Municipal	02
Movimentos Sociais e populares	04
Entidades Empresariais	02
Entidades Sindicais de Trabalhadores	00
Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas	02
Organização Não Governamental - ONG	00
Total	14

ANEXO II

Delegados eleitos na Conferência Municipal da Cidade de Camapuã-MS para a 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul (Conforme o anexo III da Resolução Normativa 14 de 21/12/15)

Poder Público Municipal 20,3%	Poder Público Federal 10%	Poder Público Estadual 12%	Movimentos Sociais e Populares 26,7%	Entidade de Trabalhadores 9,9%	Entidades Empresariais 9,9%	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas 7%	ONG's 4,2%	Total
01	01		01	01				04

ANEXO III Número de participantes na 5ª Conferência Municipal da Cidade de Camapuã-MS.

Delegados	Quantidade
Delegados indicados pelos órgãos e entidades, membros da Comissão Preparatória	14
Participantes dos segmentos e da comunidade	80
Observadores	06
Total	100

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:9677187F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 001/2016 - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL n. 1/2016 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS

O Presidente da Comissão Organizadora, instituída pelo Decreto nº 1.363 de 13 de abril de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização do Concurso Público de Provas para o provimento de cargos dos **Quadro Permanente da Prefeitura Municipal**, de acordo com as condições e normas contidas neste Edital e na legislação de pessoal em vigor, Leis Complementares 16/2005, 18/2005, 22/2005, 48/2011 e 077/2015 cujas inscrições estarão abertas a partir de 18 a 29 de abril de 2016.

1. Das Disposições Preliminares:

- 1.1 - O Concurso será regido por este Edital e pelos diplomas legais e regulamentares referentes ao assunto.
- 1.2 - O Concurso visa selecionar candidatos para o exercício dos cargos existentes no Quadro Permanente estabelecidos nas Leis Complementares ns. 16/05, 18/05, 22/05, 48/11 e 077/2015.
- 1.3 - O número de vagas, escolaridade, requisitos, jornada de trabalho, atribuições e vencimento inicial são os constantes nos Anexos I deste Edital.
- 1.4 - As vagas abertas e oferecidas serão preenchidas dentro do prazo de validade do concurso, atendendo o interesse e a conveniência da administração.
 - 1.4.1 - Durante o período de validade do Concurso, o número de vagas poderá ser acrescido na forma estabelecida na legislação em vigor e seu preenchimento se dará pela ordem de colocação.
- 1.5 - As vagas destinadas ao Cadastro de Reserva estão devidamente identificadas no Anexo I.

1.5.1 - Os candidatos aprovados em vagas destinadas ao Cadastro de Reserva não obtêm nem expectativa de direito, ficando no aguardo da abertura da respectiva vaga.

2. Das Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência:

2.1 - Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e de classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido neste Edital.

2.2 - Aos candidatos portadores de deficiência, aprovados no Concurso serão reservados 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, observando-se os dispositivos constantes no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.2.1 - A aplicação do percentual estabelecido no item 2.2 se dará por categoria, utilizando somente números inteiros, com arredondamento para 1 (uma) vaga, quando a fração for maior que 1/2 (meio).

2.3 - Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá:

- a) no ato de inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) encaminhar, quando realizar a inscrição via internet, ou entregar laudo médico original, emitido nos últimos três meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e a causa de deficiência.

2.3.1 - O candidato portador de deficiência deverá entregar, no ato de inscrição, pessoalmente ou por procurador, o laudo médico a que se refere o item anterior.

2.3.2 - O candidato após realizar sua inscrição via Internet deverá encaminhar o laudo médico, via SEDEX ou AR (Aviso de Recebimento), para o endereço abaixo, devendo ser postado impreterivelmente até o dia 29 de abril de 2016.

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS
Av. Laudelino Peixoto n. 871 - Centro
Iguatemi/MS
CEP: 79.960-000

2.3.3 - O laudo médico não será devolvido e não serão fornecidas cópias desse laudo.

- a) no ato de inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) encaminhar, quando realizar a inscrição via internet, ou entregar laudo médico original, emitido nos últimos três meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e a causa de deficiência.

2.4 - O candidato portador de deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, tratamento diferenciado para o dia de realização das provas escritas, indicando as condições de que necessita para a sua realização na Ficha de Inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet, mediante laudo médico que justifique atendimento especial, entregue nos termos do item 2.3.2 deste Edital.

2.5 - O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme normas constantes neste Edital, perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e acarretará o não-atendimento às condições especiais para realizar a prova, não podendo impetrar recurso em favor de sua decisão.

2.6 - A não-observância do disposto no item 2.3 ou a não habilitação como portador de deficiência pela perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.7 - O candidato que no ato de inscrição se declarar portador de deficiência, se aprovado no concurso, figurará na listagem geral de candidatos, para divulgação dos resultados e respectiva classificação, além de figurar, também, em lista à parte com a sua classificação, tão somente para efeito de conhecimento.

2.8 - As vagas previstas no item 2.2 deste Edital, que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3. Dos Requisitos para Investidura no Cargo:

3.1 - São requisitos básicos para a contratação e exercício do cargo:

- a) ter sido aprovado no Concurso Público;
- b) ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
- d) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- g) comprovar a escolaridade e os requisitos básicos exigidos para o exercício das atribuições do cargo, quando da convocação a contratação;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame médico-pericial;
- i) comprovar que não incorre em acumulação ilícita de cargos, conforme o estabelecido em Lei;
- j) apresentar outros documentos pessoais que se fizerem necessários, e requisitados quando da convocação para posse;
- l) apresentar quando da convocação, documento comprobatório de Registro no Conselho de Entidade de Classe, quando o exercício profissional daquele cargo ou função assim o exigir;
- m) não ter sofrido penalidade no serviço público municipal nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente;
- n) não ter sofrido condenações por crimes no exercício de atividades do serviço público;
- o) aos candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, deverão comprovar residência no setor para onde realizarem sua inscrição (área urbana ou rural), através de contas de água, luz, telefone, contrato de aluguel, declaração de associação comunitária ou de autoridade policial.
- p) cumprir as determinações deste Edital;

3.2 - A não-comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1, inclusive aqueles que vierem a ser exigidos com base na letra "j", impedirá a posse do candidato ao cargo, implicando em sua eliminação do Concurso.

4. Das Inscrições:

4.1 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente via *INTERNET* no endereço **www.iguatemi.ms.gov.br** e **www.idagem.com.br**, pelos procedimentos a seguir especificados.

4.2 - **Período: de 18 a 29 de Abril de 2016.**

4.3 - Taxa de Inscrição:

Nível superior = R\$ 120,00

Nível médio = R\$ 70,00

Nível fundamental e demais = R\$ 50,00

4.4 - O candidato para realizar a inscrição deverá:

- a) preencher os dados solicitados no Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.iguatemi.ms.gov.br e www.idagem.com.br
- b) Após o preenchimento do Formulário de Inscrição, imprimir o boleto bancário, disponível no mesmo endereço eletrônico, para o pagamento da taxa.
- c) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, mediante boleto bancário, pagável em toda rede bancária e, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas impreterivelmente até o dia 29 de abril de 2016.
- d) Quando portador de deficiência, enviar laudo médico acompanhado da cópia da inscrição, por Sedex, até o dia 29 de abril de 2016 para o seguinte endereço.

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS
Av. Laudelino Peixoto n. 871 - Centro
Iguatemi/MS
CEP: 79.960-000

4.5 - Após as 17h (horário - MS) do dia 29 de abril de 2016, o acesso às inscrições estará bloqueado.

4.6 - O comprovante de inscrição do candidato inscrito pela internet estará disponível no endereço eletrônico www.idagem.com.br, após o acatamento da inscrição, que se dá em até 02 (dois) dias úteis após o pagamento da taxa, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.7 - O candidato não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

4.8 - Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do CPF/MF e do RG do candidato.

4.9 - Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato com CPF irregular ou que utilizar CPF de terceiros para realizar a sua inscrição.

5. Das Disposições Gerais sobre a Inscrição:

5.1.1 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas legais existentes e as contidas neste Edital e em outros a serem publicados.

5.1.2 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas no Edital e na legislação pertinente certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência via postal ou via FAX .

5.1.4 - Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

5.1.5 - Cada candidato realizará as provas correspondentes a um único cargo.

5.1.6 - É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

5.1.7 - As informações constantes da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora o direito de excluir aquele que não preencher a solicitação de inscrição via Internet, de forma completa, correta e legível, em especial os campos referentes ao nome, CPF, endereço e o CEP de sua residência.

5.1.8 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do evento por conveniência da Administração.

5.1.9 - O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá indicar na Ficha de Inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet, no campo específico, os recursos especiais necessários.

5.1.10 - A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, observado o prazo estabelecido neste Edital, inclusive para postagem do documento.

5.1.11 - O candidato declara ao realizar sua inscrição via Internet que tem ciência e aceita que, caso aprovado e convocado, deverá entregar, por ocasião da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo.

5.1.12 - Para o pagamento da taxa de inscrição serão observados, para o recebimento de cheques, os critérios adotados por cada estabelecimento bancário ou lotérico, tornando sem efeito a inscrição que tenha o cheque devolvido por qualquer motivo.

5.1.13 - A **inscrição do candidato será confirmada mediante Edital**, com a relação dos inscritos publicada no www.diariomunicipal.com.br/assomasul e também disponibilizado via Internet em www.idagem.com.br.

5.1.14 - O **candidato deverá conferir no edital publicado ou no site se a sua inscrição foi confirmada**. Caso seja detectado algum problema, o candidato poderá entrar em contato com a Comissão Organizadora, para verificar o ocorrido.

5.1.15 - Em hipótese alguma o candidato poderá realizar Prova sem que esteja confirmada sua inscrição através da publicação e na relação dos candidatos inscritos e divulgada via Internet.

5.1.16 - Em caso de existência de mais de uma inscrição, realizada pelo mesmo candidato, terá validade somente a inscrição de data mais recente, se observados todos os procedimentos.

5.1.17 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar sistematicamente, a publicação de todos os atos e editais referentes ao Concurso no Diário Oficial ou pela internet.

5.2. Da Isenção da Taxa de Inscrição:

5.2.1 - Os candidatos amparados pela Lei Estadual nº. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, deverão observar os procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual n. 11.232, de 27 de maio de 2003, na falta de legislação municipal específica, o qual determina que:

Art. 1º Para habilitar-se à isenção da taxa de inscrição em concurso público promovido pela administração pública estadual, o candidato deverá comprovar que se encontra, na data da abertura das inscrições, concomitantemente:

I - a condição de desempregado, mediante apresentação de:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS com a baixa do último emprego ou acompanhada do número de inscrição na Agência Pública de Emprego do Estado de Mato Grosso do Sul; ou

b) cópia da publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex-servidor público vinculado à administração pública pelo regime estatutário;

II - a condição de carente, mediante declaração firmada pelo próprio candidato, conforme modelo Anexo, de que a renda per capita da família é de valor igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto;

III - a situação de residente há mais de dois anos no Estado de Mato Grosso do Sul, apresentando:

a) cópia do título de eleitor de cartório de circunscrição eleitoral do Estado, com emissão anterior a vinte e quatro meses da data de publicação do Edital de abertura do concurso público;

b) comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública ou com organização ou entidade privada sediada no Estado, com data de admissão de mais de vinte e quatro meses da data de abertura do concurso público.

5.2.2 - Os candidatos deverão efetuar a inscrição via "Internet", de acordo com o previsto na alínea "a" do item 4.4 deste Edital, requerendo a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público, de acordo com o estabelecido na legislação;

5.2.3 - Postar, através de SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), ou entregar pessoalmente, no **período de 18 a 20 de abril de 2016, o requerimento de isenção de taxa de inscrição**, disponível no site do concurso, devidamente assinado e os demais documentos mencionados na legislação citada neste item.

5.2.4 - O endereço para encaminhamento ou entrega dos documentos relacionados no item anterior é:

**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS**

Rua Laudelino Peixoto n. 871 - Centro

Iguatemi/MS

CEP: 79.960-000

5.2.5 - O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição **indeferido**, conforme relação a ser publicada no *Diário Oficial do Município* - www.diariomunicipal.com.br/assomasul e também disponibilizado via Internet em www.idagem.com.br, deverá recolher o valor da taxa de inscrição de acordo com o estabelecido no subitem 4.3 deste Edital, a data limite de **29 de abril de 2016**.

5.2.6 - O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido e não cumprir as normas estabelecidas no item anterior perderá os direitos decorrentes da inscrição.

5.2.7 - Responderá nos termos da lei, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

6. Do Concurso:

6.1 - Da Prova Escrita:

6.1.1 - As Provas Escritas, serão objetivas de caráter eliminatório e classificatório, terão 40 questões de múltipla escolha com apenas uma alternativa correta, e os **Conteúdos Programáticos** constam do **Anexo II** deste edital.

a) Prova Escrita

Nível Alfabetizado (Ajudante de Manutenção, Auxiliar de Manutenção de Vias Públicas, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Obras, Auxiliar de Serviços Diversos (zona urbana), Coletor de Lixo, Cozinheiro (zona urbana e rural), Motorista I, Motorista II, Motorista III, Oficial de Manutenção, Operador de Máquinas, Vigia e Zelador).

Prova	Conteúdo	No. Questões	Pontos
01	Língua Portuguesa	20	50,00
02	Matemática	20	50,00

Ensino Fundamental Completo (Atendente de Saúde (zona urbana e rural))

Prova	Conteúdo	No. Questões	Pontos
01	Língua Portuguesa	10	25,00
01	Matemática	10	25,00
02	Conhecimento Específico	20	50,00

Nível Médio Completo Sem Conhecimento Específico (Auxiliar de Administração e Cuidador de Idosos)

Prova	Conteúdo	No. Questões	Pontos
01	Língua Portuguesa	20	50,00
02	Matemática	20	50,00

Nível Médio Completo com Conhecimento Específico (Assistente de Administração, Comprador, Fiscal de Tributos, Técnico de Contabilidade, Técnico de Enfermagem, Técnico em Finanças, Técnico em Licitação, Técnico em Radiologia)

Prova	Conteúdo	No. Questões	Pontos
01	Língua Portuguesa	10	25,00
01	Matemática	10	25,00
02	Conhecimento Específico	20	50,00

Nível Superior (Todos)

Prova	Conteúdo	No. Questões	Pontos
01	Língua Portuguesa	20	50,00
02	Conhecimento Específico	20	50,00

b) A média da Prova Escrita será somatória simples dos acertos em cada uma das provas:

6.1.2 - Serão considerados aprovados nas Provas Escritas, os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta pontos) pontos e que não tenha obtido 0,00 (zero) em nenhuma das provas.

6.2. - Da Realização das Provas Escritas:

6.2.1 - A **previsão de realização das Provas Escritas** é para a **data provável de 05 de junho**, a ser confirmada em edital juntamente com o local e o horário, tudo publicado e disponibilizado no site www.idagem.com.br

6.2.1.1 - A duração das Provas Escritas será de 03 (três) horas.

6.2.2 - O candidato deverá comparecer no local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado no Edital, munido do documento oficial de identidade com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.

6.2.3 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, sendo nessa ocasião, submetido à identificação especial em formulário próprio (coleta de dados, assinatura e impressão digital).

6.2.4 - O candidato que não apresentar documento de identidade, por ocasião da realização da Prova Escrita, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do certame.

6.2.5 - O candidato deverá assinar a lista de presença na sala de realização da Prova Escrita.

6.2.6 - Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da realização das provas.

6.2.7 - A ausência do candidato implicará em sua eliminação, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

6.2.8 - O candidato ao terminar as provas entregará ao fiscal o cartão de respostas devidamente assinado, podendo se retirar a qualquer tempo.

6.2.9 - **O candidato**, ao retirar-se do local de realização das provas, **só poderá levar o seu caderno de provas após uma hora e meia após o início da prova**, sendo que aqueles que se retirarem antes deste prazo, poderão obter o caderno da prova aplicada através do site **www.idagem.com.br**.

6.2.10 - Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, após o término da prova, para assinatura da ata e saída em conjunto.

6.2.11 - Não serão computadas questões não assinaladas e questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.2.12 - Será sumariamente eliminado o candidato que:

a) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;

b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;

c) afastar-se da sala de provas antes de seu término, sem o acompanhamento do fiscal;

d) for surpreendido durante as provas comunicando-se com outro candidato ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;

e) os aparelhos de telefone celular, ou qualquer outro tipo de comunicador deverão obrigatoriamente estar desligados à vista de todos, pois caso o aparelho esteja com o candidato e venha a receber qualquer tipo de chamada, alarme ou notificação, gerará a eliminação do candidato.

e) utilizar processos ilícitos na realização das provas, constatado por meio de perícia.

6.2.13 - Em hipótese alguma o candidato poderá prestar provas fora da data, do horário, do local e do espaço físico pré-determinados.

6.3. – Dos gabaritos e do resultado das Provas Escritas

6.3.1 - O gabarito com as respostas será divulgado em no máximo 02 (dois) dias após a realização das Provas Escritas.

6.3.2 – O resultado das provas escritas será divulgado em até 30 (trinta) dias após a sua realização.

7. Dos Recursos:

7.1 - O candidato poderá recorrer, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do Edital**, contra o contido em qualquer um dos editais (abertura das inscrições, relação de inscritos, gabarito das provas, e resultado de provas escritas) utilizando os formulários disponíveis no site **www.idagem.com.br**, acessando a área do candidato.

7.2 - O candidato poderá interpor recurso, mediante requerimento em formulário próprio, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do edital** que queira impugnar ou corrigir seu conteúdo.

7.3 - O recurso deverá ser devidamente preenchido e, obrigatoriamente, com as seguintes especificações:

a) um formulário, devidamente preenchido, “exclusivo” para cada questão suscita e com a respectiva justificativa do recurso;

b) em cada formulário deverá constar a indicação do número da questão cujo Gabarito da Prova Escrita esteja sendo questionado e com a respectiva fundamentação.

7.4 - Se houver alteração de Gabarito da Prova Escrita ou se da análise do recurso resultar anulação da questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.5 - Recursos extemporâneos ou inconsistentes, bem como justificativa, argumentação ou redação idêntica, não serão analisados e respondidos.

7.6 - Os recursos interpostos não serão aceitos fora do prazo estabelecido, nos itens 7.1 e 7.2, sendo considerada para tanto a data do envio eletrônico.

7.7 - A decisão proferida pela Comissão Organizadora, referente ao recurso interposto, será publicada e disponibilizada na internet.

8. Da Média Final e Ordem de Classificação :

8.1 – A média final será calculada pela somatória simples das questões acertadas:

MF = PE

MF = Média Final

PE = Média da Prova Escrita

8.2 - A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Média Final atribuída a cada um deles.

8.3 - Ocorrendo igualdade na Média Final prevista no item 8, será observado o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n. 10.741/ 2003, seguindo-se:

a) maior pontuação na Prova 2;

b) maior pontuação na Prova 1;

c) o de maior idade.

8.4 - O resultado do Concurso será homologado pelo Prefeito Municipal, publicado e disponibilizado na internet.

9. Da Convocação e Nomeação e Posse:

9.1 – A convocação e a nomeação dos aprovados será realizada observando-se rigorosamente a ordem de classificação para cada cargo.

9.2 - Os candidatos aprovados serão convocados através de Edital, publicado e disponibilizado na internet, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos neste edital no prazo máximo de 15 dias à partir da publicação.

9.3 – Apresentada a documentação, o candidato se apresentará para a realização de exame médico-pericial, sendo obrigatória a sua aprovação.

9.4 – Aprovado no exame médico-pericial, o candidato será nomeado por ato do Prefeito Municipal.

9.5 – O ato de nomeação será devidamente publicado nos termos da legislação vigente.

9.6 - O candidato após nomeado tomará posse em até 05 dias, submetendo-se ao Estágio Probatório de 03 (três anos).

9.7 – O servidor em estágio probatório será avaliado trimestralmente pelo chefe imediato, sendo considerado reprovado e conseqüentemente exonerado, aquele que tiver avaliação deficiente em duas avaliações consecutivas ou três alternadas.

9.8 - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

a) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;

b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

c) não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

9.9 – O candidato aprovado e convocado para posse, que por algum motivo não puder tomar posse, poderá desistir de sua classificação inicial, passando a ocupar a última posição.

10. Da Comissão Organizadora do Concurso:

10.1 - A Comissão Organizadora ficará instalada na

**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS**

Rua Laudelino Peixoto n. 871 - Centro

Iguatemi/MS

CEP: 79.960-000

11. Das Disposições Gerais:

11.1 - O candidato será responsável pelo acompanhamento da publicação dos atos relativos ao Concurso.

11.2 - O prazo de validade deste será de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por período de até 2 (dois) anos.

11.3 - Durante a vigência do Concurso, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da administração, serão aproveitados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

11.4 - O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados em sua Ficha de Inscrição, durante a validade, em especial o endereço residencial.

11.5 - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação, valendo para esse fim a publicação dos atos.

11.6 - Os documentos referentes ao Concurso ficarão sob a guarda da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, durante a sua vigência e após esse período poderão ser incinerados.

11.7 - O candidato que, na ficha de inscrição, prestar declaração falsa, inexata, fraudulenta ou eivada de irregularidades, ou apresentar documentos falsos ou praticar atos dolosos, a qualquer tempo, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados, inclusive sua contratação.

11.8 - Os cargos previstos no quadro especial destinam-se ao atendimento dos programas financiados com recursos federais e estaduais, podendo ser declarada a desnecessidade em caso de extinção do programa.

11.9 - As provas serão aplicadas com a utilização da ortografia antiga.

11.10 - As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

11.11 - Durante o período de vigência do Concurso, em caso de contratação temporária por excepcionalidade ou emergência de profissionais das carreiras incluídas no certame, serão aproveitados os candidatos aprovados, pela ordem de classificação.

11.12 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem durante a aplicação do Concurso serão dirimidos pela Comissão Organizadora.

Iguatemi, MS, 15 de Abril de 2016.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES

Presidente da Comissão Organizadora

Decreto nº.1.363/2016

ANEXO I**RELAÇÃO DE CARGOS PRA CONCURSO****QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, VAGAS DISPONÍVEIS E SALÁRIO BASE**

Código	Cargo	Carga Horária Semanal	Atribuições	Requisitos	Vagas	Salário Base
100	Assistente Social	40 horas	Atuar de acordo com a Política Nacional e a Política Municipal de Assistência Social, identificando e analisando problemas e necessidades materiais e psicossociais da população e aplicando métodos e processos básicos do serviço social; planejar, executar e supervisionar os programas realizados no município; promover atividades de caráter educativo, recreativo, cultural e assistencial; planejar e atuar na comunidade através de ações em rede; potencializar as parcerias internas com as demais áreas sociais da Educação e Saúde; incrementar as parcerias público-privadas, aplicando conhecimentos de gestão e dinâmicas participativas, dirigindo atividades com grupos e incentivando organizações sociais; atuar em programas multidisciplinares educacionais e de saúde de interesse da comunidade; executar atividades correlatas.	Nível Superior completo em Serviço Social e registro profissional no Conselho da categoria	01	3.783,85
101	Auditor-Fiscal Tributário	40 horas	Constituir o crédito tributário, mediante lançamento, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo; em caráter geral, prestar assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento; desenvolver outras atividades que demandem interpretação da legislação tributária.	Nível Superior completo	01	4.370,34
102	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	40 horas	Atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil; auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche; acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela instituição de ensino; participar de capacitações de formação continuada.	Nível Superior em Pedagogia com habilitação específica para magistério	11	1.040,56
103	Biólogo	40 horas	Desenvolver projetos pesquisas na área de biologia, organizar e manejar recursos naturais, desenvolver atividades de educação ambiental, realizar diagnósticos e estudos biológicos ambientais, assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas à profissão de biólogo.	Nível Superior Completo (Bacharelado) em Biologia e registro profissional no Conselho da Categoria	01	3.783,85
104	Enfermeiro Padrão - Zona Urbana	40 horas	Receber e encaminhar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; orientar e assistir as atividades auxiliares de enfermagem na verificação de sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial e frequência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; realizar visitas domiciliares; promover bloqueios de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições parceiras; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção e reabilitação da saúde individual e coletiva; tomar decisões visando a gestão apropriada da equipe de trabalho, medicamentos, equipamentos, procedimentos e práticas; avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas; manter o sigilo das informações confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral; executar atividades correlatas.	Nível Superior em Enfermagem e registro profissional no Conselho da categoria	Cadastro de Reserva	4.370,34
105	Engenheiro Civil	20 horas	Desenvolver projetos de infra-estrutura e estruturais de loteamentos e urbanização de assentamentos precários; elaborar orçamentos dos empreendimentos de urbanização; preparar documentação técnica para obtenção de recursos externos e para a instrução de licitatórios processos; dirigir e acompanhar a execução de obras; avaliar situações de risco envolvendo inundações, desmoronamentos, deslizamentos, edificações; avaliar as condições físicas dos prédios municipais; emitir pareceres em protocolos de reformas, demolições e construções em áreas envoltórias e bens tombados; promover vistoria técnica; emitir e calcular laudos e cálculos estruturais; analisar	Nível Superior em Engenharia e registro profissional no Conselho da categoria com experiência em	Cadastro de Reserva	3.575,72

			protocolos e plantas do município; avaliar imóveis; estabelecer diretrizes técnicas de planejamento urbano; orientar e coordenar equipes de trabalho junto às obras e reformas; executar atividades correlatas.	AutoCAD		
106	Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas	40 horas	Elaborar plano de contas, rotinas e normas técnicas de contabilidade, balancetes, balanços e demonstrações contábeis e financeiras de forma analítica e sintética; definir a classificação de receitas e despesas; orientar e supervisionar a escrituração dos atos e fatos contábeis; proceder à incorporação e consolidação de balanços; realizar auditorias contábeis e nos processos de realização de despesas em todas as suas etapas; realizar perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais; apurar o valor patrimonial de participações, quotas, ações e convênios; avaliar balanços do ponto de vista contábil, e acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações para quaisquer finalidades; desenvolver outras atividades afins.	Nível superior completo de graduação em Ciências Contábeis e/ou Ciências Atuariais e/ou Administração e/ou Direito no Conselho da respectiva categoria.	02	4.370,34
107	Médico	40 horas	Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar visitas domiciliares; realizar atendimento ao acidente do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar atividades correlatas.	Nível Superior em Medicina e registro profissional no Conselho da categoria	02	13.513,73
108	Médico Veterinário	20 horas	Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais; planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens e/ou famílias de animais, orientando os proprietários; desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária; orientar os técnicos laboratoriais quanto a coleta, análise anatomo-patológica, histopatológica, hematológica e imunológica; realizar exames clínicos e diagnósticos fazendo uso de coleta de material, sacrifício de animal, necropsia e exames de laboratório; preservar e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia; efetuar controle epidemiológico dos animais e de zoonoses; executar outras tarefas correlatas.	Nível Superior em Medicina Veterinária e registro profissional no Conselho da categoria	01	2.383,82
109	Tecnólogo em informática	40 horas	Atuar no desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para WEB e cliente/servidor criando sistemas de informação que atendam às necessidades da Prefeitura em todos os níveis estratégicos; realizar manutenção de computadores; desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema, especificando sua arquitetura e programas e codificando aplicativos; elaborar, coordenar e executar projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação de acordo com os processos de desenvolvimento, de gestão de projetos, gestão de configuração e controle de mudanças e de gestão da qualidade adotados na Prefeitura; elaborar especificações técnicas para editais de licitação, para contratação de produtos e serviços de tecnologia da informação; participar de comissões de aquisição de bens e serviços de informática; pesquisar e avaliar tecnologias em informática, bem como orientar e capacitar pessoas.	Nível Superior em Tecnologia em Informática Desenvolvimento de Software ou Bacharel em Ciência da Computação	Cadastro de Reserva	3.783,85
200	Assistente de Administração	40 horas	Atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos; manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; executar atividades pertinentes à área de pessoal como frequência, férias, benefícios, cálculos, cadastros e outros; elaborar e digitar planilhas e correspondências; atualizar tabelas e quadros demonstrativos; emitir relatórios e listagens; receber e enviar correspondências e documentos; cadastrar, organizar, arquivar e consultar prontuários; ler e arquivar publicações do Diário Oficial do Município; receber e prestar contas de verbas de adiantamento; receber, controlar e distribuir material de consumo; relacionar e controlar bens patrimoniais. Verificar comprovantes e documentos relativos a pagamentos e outras transações financeiras; preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados; controlar a arrecadação de impostos; auxiliar na elaboração de balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis; Elaborar e digitar editais licitatórios e demais planilhas do processo de compras, observando os dispositivos legais específicos; efetuar a abertura de processos de licitação; pesquisar novos fornecedores; emitir mapas de preços; analisar pedidos de compras e serviços; analisar propostas comerciais; fazer abertura dos envelopes "documentação" e "proposta", encaminhar processos para reserva de dotação orçamentária e averiguação de sua regularidade sob o aspecto legal; atender fornecedores e representantes comerciais.	Ensino Médio completo com conhecimentos de informática	Cadastro de Reserva	1.570,27
201	Auxiliar de Administração	40 horas	Atender telefones e fazer ligações externas e internas; anotar e transmitir recados quando necessário, passar e receber fax; receber, abrir e distribuir correspondências; tirar cópias; controlar estoque mínimo e requisição de material; atualizar e manter arquivos organizados; digitar documentos em geral; fazer serviço bancário; auxiliar nas demais atividades administrativas.	Ensino Médio completo	04	1.229,75
202	Comprador	40 horas	Realizar processos de compras, divulgando, cotando, negociando melhores preços e finalizando o processo de compra junto ao fornecedor, cumprir prazos estipulados, solicitar contratos referentes processos de compras de serviço, buscar novos fornecedores, solicitar certidões comprobatórias, acompanhar o fluxo de entrega das compras efetuadas, cadastrar e atualizar fornecedores, por meio de sistema manual ou informatizado, lançar processos de compras, exercer o princípio da economicidade, atuando para redução de custos e análise de valor.	Ensino Médio completo com conhecimentos de informática	01	1.570,27
203	Cuidador de Idosos	40 horas	Zelar pelo bem-estar, alimentação, saúde e higiene pessoal do idoso, realizar acompanhamentos ao médico, dentista e fisioterapeuta.	Ensino Médio completo	01 a	1.229,75
204	Fiscal de Tributos	40 horas	Exercer atividades auxiliares na fiscalização tributária e imobiliária do município; vistoriar imóveis em construção, verificando se os projetos estão aprovados e com a devida licença; fiscalizar as reformas de estabelecimentos residenciais, comerciais e industriais verificando se possuem o alvará expedido pela prefeitura; vistoriar os imóveis em fase de acabamento para a expedição do "habite-se"; atuar e notificar os contribuintes que cometerem infração; elaborar relatórios de vistorias; executar tarefas referentes ao controle e fiscalização sobre o horário do comércio; atuar ambulantes e comerciantes que exercem atividades sem a devida licença; fiscalizar os estabelecimentos comerciais, feiras, e similares, fazendo cumprir o Código de Posturas e o Código Tributário.	Ensino Médio Completo com conhecimentos específicos na área.	01	1.494,61
205	Técnico de Contabilidade	40 horas	Executar escrituração, classificação, conciliação, balanços, balancetes e outras atividades contábeis de acordo com o plano de contas; verificar e conciliar receitas; elaborar e providenciar relatórios específicos, extraídos do sistema contábil; zelar pela confiabilidade dos dados e lançamentos; executar atividades correlatas.	Ensino Médio completo – curso Técnico em Contabilidade	01	1.986,52
206	Técnico de Enfermagem	40 horas	Receber e encaminhar pacientes; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; agendar consultas; verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos mediante receita médica; efetuar curativos; realizar visitas domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização; acompanhar e transportar pacientes; atuar no bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; integrar e participar de reuniões de equipe; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; zelar pela segurança, manutenção e higiene das áreas de trabalho.	Ensino Médio completo e Curso Técnico de Enfermagem e registro profissional no Conselho da categoria	04	1.702,71
207	Técnico em Finanças	40 horas	Operar o software de contabilidade, classificação contábil das despesas e receitas, empenhamento de despesas, emissão de relatórios contábeis, arquivamento e controle de documentos, prestação de contas de convênios, envio de documentos processuais ao Tribunal de Contas.	Ensino Médio completo com conhecimentos específicos na área	Cadastro de Reserva	1.986,52
208	Técnico em Licitação	40 horas	Elaborar planejamento de compras em conjunto com as Unidades Orçamentárias, coordenar as ações relativas a efetivação das compras, efetuar a abertura de processos de licitação, elaboração de editais e demais planilhas do processo de compras, observando os dispositivos legais específicos.	Ensino Médio completo com conhecimentos específicos na área	Cadastro de Reserva	1.986,52
209	Técnico em Radiologia	24 horas	Realizar exames radiológicos utilizando técnicas e procedimentos necessários para cada serviço de saúde (Ambulatório, UTL, leitos hospitalares e Centros Cirúrgicos); zelar pela proteção radiológica dos pacientes e acompanhantes; avaliar a qualidade da radiografia para garantia do diagnóstico correto; encaminhar as radiografias; identificar e encaminhar os pacientes para cada setor solicitante; auxiliar na realização de exames de TC – Tomografia Computadorizada; executar revelações dos exames; executar atividades correlatas; zelar pelos equipamentos e materiais utilizados.	Ensino Médio completo e registro profissional no Conselho da categoria	01	1.702,71
300	Atendente de Saúde – Zona Rural	40 horas	Atender o usuário por telefone ou pessoalmente, ouvindo, orientando e encaminhando-o ao atendimento, por tipo de solicitação; agendar consultas e retorno dos usuários; registrar as reclamações; localizar prontuários, fichas de atendimento; controlar o fluxo de entrada e saída de usuários nas dependências; controlar, armazenar e requisitar materiais ao almoxarifado; preencher relatórios codificando e cadastrando as solicitações; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados.	Ensino Fundamental completo	Cadastro de Reserva	1.229,75
301	Atendente de Saúde – Zona Urbana	40 horas	Atender o usuário por telefone ou pessoalmente, ouvindo, orientando e encaminhando-o ao atendimento, por tipo de solicitação; agendar consultas e retorno dos usuários; registrar as reclamações; localizar prontuários, fichas de atendimento; controlar o fluxo de entrada e saída de usuários nas dependências; controlar, armazenar e requisitar materiais ao almoxarifado; preencher relatórios codificando e cadastrando as solicitações; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados.	Ensino Fundamental completo	01	1.229,75
400	Ajudante de Manutenção	40 horas	Efetuar serviços de varrição, capinação, roçada, jardinagem e outros; Zelar e cuidar da conservação de equipamentos públicos municipais, tais como prédios, escolas e praças; Recolher o lixo e entulho; carregar e descarregar caminhão; efetuar a manutenção e conservação de jardins; irrigar e preparar a terra, podar plantas, arbustos e árvores, plantar mudas; separar os materiais recicláveis provenientes da coleta de lixo, fazer a prensa dos materiais e carregá-los até o aterro sanitário; abrir e fechar covas no cemitério conforme normas especificadas;	Alfabetizado	15	880,00

			lavar, limpar e lubrificar veículos; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar atividades correlatas.			
401	Auxiliar de Manutenção de Vias Públicas	40 horas	Efetuar serviços de conservação, varrição, capinação, roçada, jardinagem e outros das vias públicas; recolher o lixo e entulho e colocar em caminhão; efetuar a manutenção e conservação de jardins: irrigar e preparar a terra, podar plantas, arbustos e árvores, plantar mudas; separar os materiais recicláveis provenientes da coleta de lixo, fazer a prensa dos materiais e carrega-los até o aterro sanitário; abrir e fechar covas no cemitério conforme normas especificadas; lavar, limpar e lubrificar veículos; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar atividades correlatas.	Alfabetizado	01	1.040,56
402	Auxiliar de Mecânico	40 horas	Auxiliar o mecânico na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas pesadas e equipamentos; efetuar serviços de limpeza nas oficinas; recolher ferramentas e desligar equipamentos ao final dos trabalhos; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar atividades correlatas.	Alfabetizado e prática em mecânica de veículos leves (02 anos comprovados na CTPS ou serviço público)	Cadastro de Reserva	1.040,56
403	Auxiliar de Obras	40 horas	Atuar na recuperação e conservação da pavimentação asfáltica; assentar paralelepípedos e blocos de concreto; quantificar e anotar a quantidade de terra transportada na terraplanagem; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar atividades correlatas.	Alfabetizado	Cadastro de Reserva	1.040,56
404	Auxiliar de Serviços Diversos – Zona Urbana	40 horas	Efetuar a limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais, varrendo, tirando o pó, lustrando móveis, lavando vidraças e instalações, arrumando armários, estantes e o mobiliário em geral; executar a higienização e desinfecção em salas, móveis, objetos e outros equipamentos; armazenar corretamente os gêneros alimentícios; aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento de alimentos; cortar, picar, lavar os alimentos; lavar, enxugar e guardar utensílios; fazer café, chá e sucos e distribuir nas unidades da Prefeitura e servir, quando solicitado; recolher louças, garrafas térmicas e proceder sua lavagem; manter a copa limpa e arrumada; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar atividades correlatas.	Alfabetizado	01	880,00
405	Coletor de Lixo	40 horas	Percorrer vias públicas seguindo roteiros pré-estabelecidos, coletando e colocando o lixo em caçambas apropriadas; acompanhar o veículo até o local de descarregamento, executando a triagem dos materiais coletados, observando normas de segurança e critérios estabelecidos de higiene e saúde. Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar atividades correlatas.	Alfabetizado	05	880,00
406	Cozinheiro – Zona Urbana e Rural	40 horas	Receber e armazenar adequadamente os gêneros alimentícios; preparar refeições conforme técnica adequada para cada gênero alimentício; preparar e distribuir alimentos destinados às crianças; aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento de alimentos; organizar e controlar o depósito de materiais e gêneros alimentícios, verificando estoque e estado de conservação; lavar, enxugar e guardar utensílios; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar atividades correlatas.	Alfabetizado	Cadastro de Reserva	936,50
407	Motorista I	40 horas	Dirigir veículo utilitário transportando pessoas para dentro do município e a outros municípios; transportar mercadorias, malotes, equipamentos e materiais para exame de saúde; dirigir veículo ambulância observando os cuidados necessários no transporte e acomodação de pacientes; manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito; zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; zelar pela documentação e conservação do veículo; executar atividades correlatas.	Alfabetizado e CNH classe mínima B – experiência (02 anos comprovados na CTPS ou serviço público)	01	1.248,67
408	Motorista II	40 horas	Dirigir veículo utilitário transportando pessoas para dentro do município e a outros municípios; transportar mercadorias, malotes, equipamentos e materiais para exame de saúde; dirigir veículo ambulância observando os cuidados necessários no transporte e acomodação de cargas e das pessoas; manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito; zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; zelar pela documentação e conservação do veículo; executar atividades correlatas.	Alfabetizado e CNH classe mínima C – experiência (02 anos comprovados na CTPS ou serviço público)	07	1.381,11
409	Motorista III	40 horas	Dirigir veículo utilitário transportando pessoas para dentro do município e a outros municípios; transportar mercadorias, malotes, equipamentos e materiais para exame de saúde; dirigir veículo ambulância observando os cuidados necessários no transporte e acomodação de cargas e das pessoas; conduzir veículo do tipo ônibus de passageiros; manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito; zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; zelar pela documentação e conservação do veículo; executar atividades correlatas.	Alfabetizado e CNH classe mínima D – experiência (02 anos comprovados na CTPS ou serviço público)	Cadastro de Reserva	1.494,61
410	Oficial de Manutenção	40 horas	Atuar na construção, manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público; montar, testar e manter instalações elétricas e similares; montar e reparar sistemas de tubulações de água, esgoto, pias, tanques, vasos sanitários, registros, torneiras, caixas de água e outros; desmontar, montar e recolocar pneus em veículos; reparar pneus e câmaras examinando partes internas e externas; identificar e retirar corpos estranhos nas bandas de rodagem; executar obras de alvenaria em paredes, pisos e telhados em estruturas internas e externas; realizar reparos e revestimentos em estruturas hidráulicas e de esgotos; executar serviços gerais de pinturas; montar e reparar peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas; confeccionar conjuntos ou peças de edificações; compor tesouras, armações de telhados, andaimes, armações de portas, janelas, caixilhos e outras esquadrias; executar outros serviços correlatos; zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e dependências de uso no trabalho; executar atividades correlatas.	Alfabetizado e prática em construção, pintura, elétrica, hidráulica, carpintaria, borracharia (02 anos comprovados na CTPS ou serviço público)	01	1.040,56
411	Operador de Máquinas	40 horas	Operar equipamentos pesados, inclusive tratores agrícolas com potência maior que 80 c.v. dotados de controle remoto hidráulico, providos ou não de implementos, para realização de trabalhos de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, revolvimento, remoção e compactação de terra, sementeira, adubação e aplicação de produtos químicos. Operar colheitadeiras de cereais e executar sua manutenção periódica. Relatar em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, para efeitos de controle. Abastecer os dispositivos da máquina com produtos ou outras substâncias para distribuição no solo durante as operações. Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, para levantamento do custo da obra, bem como para a manutenção adequada da máquina. Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção. Executar outras tarefas correlatas.	Alfabetizado e CNH classe mínima C	01	1.589,18
412	Vigia	40 horas	Efetuar ronda diurna e noturna nos prédios públicos; controlar a movimentação de pessoas e materiais; zelar pela integridade física das pessoas que estão trabalhando e pela segurança do patrimônio; executar atividades correlatas.	Alfabetizado	01	880,00
413	Zelador	40	Zelar pelo patrimônio público avaliando e mantendo as condições de segurança das edificações e instalações; realizar pequenos reparos de manutenção corretiva e preventiva em prédios e instalações; atender e controlar a movimentação de pessoas e veículos no estacionamento; receber objetos, mercadorias, materiais, equipamentos; executar outras atividades correlatas.	Alfabetizado	01	880,00

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS ANEXO II AO EDITAL n. 01/2016

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TODOS OS CARGOS NÍVEL SUPERIOR

20 Questões de Português com o seguinte conteúdo:

Compreensão Textual. Compreensão de diferentes gêneros textuais. Formas e gêneros literários. Língua, linguagem e comunicação - variedades linguísticas. Linguagem culta e coloquial. Níveis de linguagem. Elementos básicos da comunicação e funções da linguagem. Figuras de linguagem e vícios de linguagem. Fonema e sílaba; Escrita e ortografia; Ortofonía e acentuação. Correspondência Oficial: pronomes e expressões de tratamento, ofício, carta, bilhete, e-mail, abreviaturas, siglas, símbolos. Problemas gerais da língua culta: por que/porque/por quê/porquê; onde/aonde; mas/mais; mau/mal; que/quê; a/há; demais/de mais; a par/ao par; acerca de/há cerca de; afim/a fim; senão/se não; na medida em que/à medida que. Som e significado. Estrutura das palavras. Processos de formação de palavras. MORFOLOGIA: Classificação e flexão das palavras. Substantivo. Adjetivo. Artigo. Numeral. Pronome. Verbo – noções gerais. Verbo – formação e emprego dos tempos verbais. Verbo – modelos de conjugação. Advérbio e palavras denotativas. Preposição e crase. Conjunção. Interjeição e emprego de certas palavras e expressões. SINTAXE: Frase, oração e período. Termos essenciais da oração – sujeito e predicado. Termos integrantes da oração – complemento verbal e nominal. Termos acessórios e termo independente – adjunto adnominal, Aposto, Adjunto Adverbial, Vocativo. Período. Pontuação. As palavras que e se (funções, emprego; classes morfológicas e funções sintáticas). Sintaxe de concordância – concordância nominal e verbal. Sintaxe de regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação pronominal. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Significação das palavras: sinônimos e antônimos, homônimos, parônimos e homógrafos, denotação e conotação.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**20 questões de Conhecimento Específico com o seguinte conteúdo:**

Planejamento Social: Projetos, Planos e Programas; Avaliação de Programas e Políticas Sociais; Pesquisa social: Elaboração de Projetos, Métodos e Técnicas Quantitativas e Qualitativas; O Serviço Social e as Instituições: Conceito de Instituições; Estratégia de Trabalho de Serviço Social nas Instituições; Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Relação entre Teoria e Prática do Serviço Social; Ética Profissional; Estratégias; Instrumentos e Técnicas de Intervenção Social: Abordagem Individual e Coletiva; Diagnóstico; Atendimento Assistencial: Familiar e Hospitalar. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

CARGO: AUDITOR-FISCAL TRIBUTÁRIO**20 questões de Conhecimento Específico com o seguinte conteúdo:**

LEGISLAÇÃO: Constituição Federal/88 e suas emendas; Lei 4320/64 (Federal); Lei Complementar 101/2000(Federal) Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei 8666/93(Federal) - Licitações Públicas e suas alterações; Lei Orgânica do Município; Código de defesa do consumidor; Código Tributário Nacional; c Código Tributário do Município. ÉTICA PROFISSIONAL. CONHECIMENTOS SOBRE: Normas Gerais de Direito Tributário. Norma Tributária. Espécies. Vigência e aplicação. Interpretação e integração. Obrigação Tributária. Conceito. Espécies. Fato gerador. Sujeito ativo e passivo. Crédito Tributário. Conceito. Natureza. Lançamento. Revisão, suspensão, extinção e exclusão. Prescrição e Decadência. Isenção e imunidade; Remissão e anistia. Responsabilidade tributária: Solidariedade; Responsabilidade dos sucessores e terceiros. Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais. Limitações ao Poder de Tributar. Impostos municipais. Repartição das receitas tributárias. PROCESSO FISCAL ADMINISTRATIVO: Medidas Preliminares Incidentes. Auto de Infração. Reclamações Contra Lançamento. Defesa. Decisão em Primeira Instância. Recurso Voluntário. Garantia de Instância. Recurso de Ofício. Conselho de Contribuintes. Do Julgamento em Segunda Instância. Do Pedido de Esclarecimento. Da Revisão. Da Execução das Decisões Fiscais. CONTÁBILIDADE: Auditoria: Conceito. Auditoria Interna e Auditoria Independente. Procedimentos de auditoria. Papéis de trabalho. Fraude e Erro. Planejamento de Auditoria. Relevância. Aplicação de procedimentos de auditoria. Amostragem estatística em auditoria. Estimativas Contábeis. Transações com partes relacionadas. Relatório Circunstanciado. Ética profissional em Auditoria. ANÁLISE FINANCEIRA: Estrutura das Demonstrações Contábeis. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**20 questões de Conhecimento Específico com o seguinte conteúdo:**

Avaliação: concepção; instrumentos e critérios de avaliação; tipos de avaliação; a relação professor/avaliação. Planejamento de Ensino: concepção; plano de curso e de aula; organização e conteúdos; competências e habilidades. A construção do conhecimento: concepção cognitiva; concepção sócio-interacionista. As tendências pedagógicas na Educação Brasileira. Escola: uma construção coletiva. Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional - LDB (Lei n. 9.394/1996). Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial - Política Nacional de Educação Especial - um direito assegurado.

CARGO: BIÓLOGO**20 questões de Conhecimento Específico com o seguinte conteúdo:**

I.MOLÉCULAS FUNDAMENTAIS: Água; Carboidratos; Lipídios; Proteínas; Vitaminas; Ácidos nucleicos; Metabolismo enzimático. II. BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR: Membranas Celulares; Processos de trocas entre os meios interno e externo da célula; Organelas citoplasmáticas e citoesqueleto; Núcleo celular, cromossomos, estrutura e duplicação do DNA; Divisões celulares: meiose e mitose; Células eucariontes e procariontes; Células vegetais e animais; Síntese protéica; fotossíntese e quimiossíntese; Fermentação e respiração. III. HISTOLOGIA: Tecidos epiteliais; Tecidos conjuntivos; Tecido cartilaginoso; Tecido ósseo; Tecido sanguíneo e mecanismos de defesa imunológica; Tecidos musculares; Tecido nervoso e transmissão do impulso. IV. ANATOMIA E FISILOGIA: Nutrição; Respiração; Circulação; Excreção; Coordenação nervosa e hormonal; Reprodução assexuada e sexuada; Sistemas reprodutores feminino e masculino; Gametogênese, fecundação, ciclo menstrual e métodos contraceptivos; Doenças sexualmente transmissíveis; Desenvolvimento embrionário em vertebrados. V. GENÉTICA: Monoibridismo; Dibrindismo; Relação entre meiose e segregação independente; Análise de Heredogramas; Herança dos grupos sanguíneos; Determinação genética dos sexos; Herança ligada ao sexo; Anomalias genéticas humanas; Mutações; Genética de populações; Biotecnologia e engenharia genética. VI. EVOLUÇÃO: Hipóteses sobre a origem da vida na Terra; Evidências da evolução; Teorias de Lamarck e Darwin; Teoria sintética da evolução; Especiação; Evolução do Homem; VII. TAXONOMIA: Categorias taxonômicas; Regras da nomenclatura; Os reinos de seres vivos. VIII. VÍRUS: Estrutura, ciclo de vida; Doenças viróticas mais comuns. IX. BACTÉRIAS E CIANOFÍCEAS: Estrutura, tipos e reprodução; Importância ecológica e econômica; Doenças bacterianas mais comuns. Análise bacteriológica. X. PROTOZOÁRIOS: Caracterização dos grupos principais; Importância ecológica; Doenças mais comuns provocadas por protozoários. XI. FUNGOS E LÍQUENS: Características gerais e diversidade; Importância ecológica, médica e econômica. XII. ANIMAIS: MORFOLOGIA E FISILOGIA, RELAÇÕES EVOLUTIVAS, REPRODUÇÃO E HABITAT: Poríferos; Cnidários; Platelminhos; Nematóides; Vermínozes comuns no Brasil - ciclo e prevenção; Moluscos; Anelídeos; Artrópodos; Equinodermas; Peixes; Anfíbios; Répteis; Aves; Mamíferos. XIII. DIVERSIDADE NAS PLANTAS: MORFOLOGIA, RELAÇÕES EVOLUTIVAS, REPRODUÇÃO E HABITAT: Algas; Briófitas; Pteridófitas; Gimnospermas; Angiospermas. XIV. MORFOLOGIA E FISILOGIA DAS PLANTAS VASCULARES: Morfologia da raiz, caule, folha, fruto e semente: Os principais tecidos das plantas vasculares; Nutrição e transpiração; Crescimento e desenvolvimento. XV. ECOLOGIA BÁSICA E HUMANA: Fluxo de energia e ciclagem da matéria nos ecossistemas; Interações bióticas: mutualismo, competição, predação, parasitismo e herbivoria; Relações tróficas: níveis, cadeia e teias; Propriedades das populações, crescimento e regulação populacional; Sucessão ecológica; Biomas brasileiros; Crescimento demográfico e econômico versus utilização dos recursos naturais; Principais tipos de agressões ao meio ambiente e suas soluções.

CARGO: ENFERMEIRO**20 questões de Conhecimento Específico com o seguinte conteúdo:**

Deontologia, Leis que regulamentam o exercício profissional. Código de ética da enfermagem. Evolução da Política de Saúde, Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; (Leis Orgânicas, Constituição, Normas Operacionais) Políticas de saúde. Humanização – Humaniza-SUS; Política Nacional de Atenção Básica; Pacto pela Saúde, Programa/Estratégia de Saúde da Família, Assistência Domiciliar Saúde coletiva. Sistema de Informações em Saúde. Vigilância Epidemiológica e doenças de notificação compulsória. Cadeia Epidemiológica da transmissão das Doenças. Vigilância Sanitária; Métodos de Desinfecção, Esterilização e limpeza. Anatomia e fisiologia humanas; Sistema circulatório (sangüíneo e linfático). Sistema nervoso central, periférico e autônomo. Órgãos dos sentidos. Sistema respiratório. Sistema digestivo. Sistema urinário. Sistema genital. Sistema endócrino. Sistema tegumentar. Fundamentos de Enfermagem (Conhecimentos/Princípios que fundamentam as técnicas e os procedimentos de Enfermagem), curativos, sondagens enteral e gástrica, cateterismo vesical e venoso, administração de medicamentos, enema e enteroclise. Processo e diagnóstico em Enfermagem (Sistematização da Assistência de Enfermagem). Consulta de Enfermagem. Doenças transmissíveis DSTs, HIV, Tuberculose, Hanseníase, hepatites. Imunização, PNI (Programa Nacional de Imunização), Indicação/Contra-indicação, doses, vias de administração, efeitos colaterais de Imunobiológicos. Conservação de Imunobiológicos/ Rede de Frio.

Cobertura Vacinal. Profilaxia da Raiva Humana, Doenças preveníveis por imunização. Neonatologia; Normalidades, anormalidades e patologias do recém-nascido. Saúde da criança; Crescimento e desenvolvimento da criança e suas variações, avaliação do crescimento e desenvolvimento neuropsicomotor, principais problemas do desenvolvimento neuropsicomotor. Problemas ambulatoriais mais frequentes: Infecções respiratórias agudas, verminoses, dermatopatias, Diarréia / Desidratação / TRO. Prevenção de acidentes na infância. Aleitamento materno. Saúde da mulher; Assistência ao Pré-natal, parturiente e puérpera, patologias ginecológicas e obstétricas. Sífilis na gestante/parceiro, tratamento e acompanhamento. Planejamento Familiar. Métodos contraceptivos. Climatério, Prevenção ao Câncer Cérvico Uterino e de Mamas. Auto exame das mamas. Aleitamento Materno. Enfermagem em Psiquiatria; saúde e doença mental, assistência psiquiátrica, Principais sinais e sintomas nos transtornos mentais. Assistência de enfermagem em atendimento de urgência/ emergência. Enfermagem em clínica médica, Hipertensão, diabetes, sinais e sintomas mais comuns nas diferentes patologias dos sistemas respiratório, cárdio-vascular, hematológico, digestivo, urinário, nervoso, endócrino, tegumentos e músculo-esquelético. Intoxicação exógena, moléstias infecto-contagiosas mais comuns e técnicas de isolamento. Enfermagem em clínica cirúrgica. nas diferentes patologias. cirúrgicas dos sistemas: respiratório, cárdio-vascular, hematológico, digestivo, urinário, nervoso, endócrino, tegumentos e músculo-esquelético. • Assistência de enfermagem ao paciente crítico e/ou terminal. Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar (CCIH). nutrição e dietoterapia, noções de Farmacologia.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

20 questões de Conhecimento Específico com o seguinte conteúdo:

Programação de obras. Engenharia de custos, orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais: levantamento de quantidades. Planejamento e cronograma físico-financeiro. Projeto e execução de obras civis. Canteiro de obras; proteção e segurança, depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas. Fundações. Escoramentos. Estruturas metálicas, de madeira e de concreto; formas; armação; alvenaria estrutural; estruturas préfabricadas. Controle tecnológico. Argamassas. Instalações prediais. Alvenarias e revestimentos. Esquadrias. Coberturas. Pisos. Impermeabilização Segurança e higiene do trabalho. Ensaio de recebimento da obra. Desenho técnico. Materiais de construção civil. Aglomerantes – gesso, cal, cimento Portland. Agregados. Concreto: dosagem; tecnologia do concreto. Aço. Análise de tensões. Tensões principais. Flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise estrutural. Esforços em uma seção; esforço normal, esforço cortante, torção e momento fletor. Relação entre esforços. Apoio e vínculos. Diagrama de esforços. Estudos das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas Gerber, quadros, arcos e treliças); deformações e deslocamentos em estruturas isostáticas; linhas de influência em estruturas isostáticas; esforços sob ação de carregamento, variação de temperatura e movimentos nos apoios. Estudos das estruturas hiperestáticas; métodos dos esforços; método dos deslocamentos; processos de Cross e linhas de influência hiperestáticas. Dimensionamento do concreto armado. Tipos de aço para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação. Dimensionamento de seções retangulares sob flexão. Dimensionamento de seções T. Cisalhamento. Dimensionamento de peças de concreto armado submetida a torção. Dimensionamento de pilares. Detalhamento de armação em concreto armado. Estruturas de aço. Fiscalização. Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.). Controle de materiais (cimento, agregados aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.) Controle de execução de obras e serviços. Documentação da obra: diários e documentos de legalização. Informática aplicada à engenharia (Excel, Word, AutoCAD, SAP 2000). Lei n.º 5.194/1966, Lei n.º 6.496/1977.

CARGO: ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

20 questões de Conhecimento Específico com o seguinte conteúdo: ADMINISTRAÇÃO - A administração pública, suas espécies, formas e características; centralização e descentralização; Princípios da Administração Pública; Regime jurídico-administrativo e sua relação com os direitos individuais, Teoria geral da função pública; Espécies de regimes jurídicos, sua natureza e características; O servidor público e a Constituição de 1988; Regime Jurídico dos servidores públicos; Regime jurídico da Licitação e dos contratos administrativos: obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação da licitação; Procedimentos, anulação e revogação; modalidades de licitação - Lei nº 8.666/1993. ; Convênios e consórcios administrativos; Controle da Administração Pública: espécies de controle e suas características, seus efeitos na prestação dos serviços públicos; Domínio público: conceito; domínio eminente; domínio patrimonial; conceito e classificação dos bens públicos; administração dos bens públicos; utilização dos bens públicos; alienação dos bens públicos; afetação e desafetação; imprescritibilidade; impenhorabilidade; inalienabilidade e impossibilidade de oneração de bens públicos; aquisição de bens pela administração; terras públicas; águas públicas; espaço aéreo; zona econômica exclusiva; intervenção na propriedade de terceiros (desapropriação, servidão pública e outros); A Constituição Federal e os controles interno e externo. Lei Orgânica e Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. ORÇAMENTO E FINANÇAS - Orçamento Público: conceitos, princípios orçamentários e características do orçamento tradicional, do orçamento de base zero, do orçamento de desempenho e do orçamento-programa; Instrumentos de Planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA; Classificação da receita e da despesa orçamentária; Execução da receita e da despesa orçamentária; Ciclo Orçamentário; Créditos Adicionais; Conta Única; Programação Orçamentária e Financeira; Descentralização de Créditos Orçamentários e Recursos Financeiros; Elaboração da Programação Financeira; Contingenciamento; Limite de Empenho e de Movimentação Financeira; Lei de Responsabilidade Fiscal: princípios, objetivos e efeitos no planejamento e no processo orçamentário; Anexo de Metas Fiscais; Anexo de Riscos Fiscais; Resultado Nominal, Resultado Primário, Receita Corrente Líquida. Renúncia de receita; Geração da Despesa e Despesa Obrigatória de Caráter Continuado. Vedações. Instrumentos de transparência ; Limites Constitucionais e legais: Educação, Saúde, Pessoal, Dívida e Operações de Crédito, Garantias; Transferências Voluntárias; Manuais: Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, Elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Elaboração do Anexo de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais.

CARGO: MÉDICO

20 questões de Conhecimento Específico com o seguinte conteúdo:

Aparelho Circulatório: Insuficiência Cardíaca Esquerda e Global, Choque - Diagnóstico Diferencial e Tratamento, Lesões Valvulares, Doenças Reumáticas, Angina Pectoris e Síndrome Intermidiária, Arritmias Cardíacas, Miocardiopatias, Aneurisma de Aorta e Aneurismas Periféricos, Doença Venosa Periférica; Aparelho Respiratório: Asma e Enfisema Pulmonar, Bronquite Crônica, Bronquiectasia, Neoplasia Pulmonar, Pneumonias, Tuberculose e Paracoccidiodomicose, Derrame Pleural, Síndrome de Apnéia do Sono; Doenças Renais: Síndrome Nefrótica, Hipertensão Arterial, Obstrução do Trato Urinário, Litíase Renal, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Infecção do Trato Urinário; Doenças Gastrointestinais: Hemorragia Gastrointestinal, Diarréia, Gastrite e Úlcera Péptica, Doença Diverticular, Pancreatite Aguda e Crônica, Icterícia - Diagnóstico Diferencial, Hepatite Aguda e Crônica, Cirrose Hepática, Litíase Biliar, Neoplasias do Fígado, Neoplasias do Estômago, Neoplasias do Colo; Hematologia: Anemias - Diagnóstico Diferencial e Tratamento, Leucemias, Linfomas, Interpretação do Hemograma; Endocrinologia: Diabetes Mellitus, Hipotireoidismo, Hipertireoidismo, Nódulos Tireoidianos - Diagnóstico Diferencial, Câncer de Tireóide, Insuficiência Adrenal, Síndrome de Cushing, Feocromocitoma, Hiperaldosteronismo, Hirsutismo, Osteoporose, Obesidade - Diagnóstico Diferencial e Orientação Dietética, Hiperlipemias; Reumatologia: Artrite Reumatóide, Lupus Eritematoso, Polimiosites, Esclerodermia, Síndromes Musculoesqueléticas Associadas à Neoplasia, Bursites, Dor Lombar - Diagnóstico Diferencial e Tratamento; Doenças Infecciosas: Diagnóstico Diferencial da Síndrome Febril, Sinusites e Rinites, Doenças Sexualmente Transmissíveis, AIDS, Parasitoses, Doenças Bacterianas, Vírus; Imunização; Doenças Neurológicas: Síndrome da Dor, Acidentes Vasculares Cerebrais, Epilepsia, Meningites, Neoplasias Cerebrais; Dermatologia: Micose da Pele e Fâneros, Dermatites, Neoplasias de Pele; Hanseníase; Histórico e evolução da Saúde Pública . Sistema Único de Saúde - SUS.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO**20 questões de Conhecimento Específico com o seguinte conteúdo:**

Doenças bacterianas de interesse na saúde animal: etiologia, patogenia, sintomatologia, diagnóstico e tratamento. Doenças Viróticas de interesse na saúde animal: etiologia, patogenia, sintomatologia, diagnóstico e tratamento. Doenças parasitológicas de interesse na saúde animal: etiologia, patogenia, sintomatologia, diagnóstico e tratamento. Saúde Pública: controle microbiológico, físico-químico e sanitário de produtos de origem animal. Principais zoonoses. Controle de Zoonoses - Animais peçonhentos e Animais que causam agravos à saúde. Ações de Vigilância Sanitária. Saneamento básico. Inspeção de produtos de origem animal. Perícia sobre acidentes, doenças e exames sobre animais. Proteção ambiental (alterações ambientais). Normas técnicas de instalações e equipamentos para estabelecimentos de produtos de origem animal.

CARGO: TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA**20 questões de Conhecimento Específico com o seguinte conteúdo:**

Sistemas operacionais: *Windows 7*, XP, Vista, 2003, 2008, *RedHat Enterprise Linux 5*. Construções de algoritmos e estrutura de dados. Orientação a objetos: conceitos fundamentais, princípios de concepção e programação orientada a objetos; padrões de projetos orientados a objetos. UML e seus diagramas. Sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD): conceitos, álgebra relacional, cálculo relacional. Linguagem de consulta SQL. Aspectos operacionais de gerenciamento de Banco de Dados: processamento de transações, otimização de consultas, controle de concorrência, banco de dados objeto relacional, XML e dados semi-estruturados. *Data Warehousing*. Princípios de engenharia de *software*: Ciclo de vida e desenvolvimento de um *software* público. Modelos de desenvolvimento, tradicionais e ágeis (SRUM e XP). RUP (*Rational Unified Process*). Análise e técnicas de levantamento de requisitos. Técnicas e estratégias de validação. Testes de Integração e de unidade. Ferramentas CASE. Arquitetura de *software*: Modelagem de dados e projeto lógico para ambiente relacional. Modelo entidades/relacionamentos. Conceitos de qualidade de *software*. Linguagens: *Java*, PHP, *Delphi 7* e superiores, HTML, XML, *Javascript*. Plataforma J2EE: EJB 3, *JavaServer Pages* e *Servlets*, *JavaServer Faces*, *Java Persistence API*. Framework de persistência *Hibernate*. Arquitetura orientada a serviços: SOAP, *WEB Services*, WSDL, UDDI. Comunicação visual, utilização de formas e cores, tecnologias de apresentação: *Browsers*; HTML, *Webstandards* (XHTML, CSS, *Tableless*), ferramentas de desenvolvimento de *Web Pages*, Interfaces gráficas, engenharia de *websites*. Planejamento de sistemas de informação: Planejamento estratégico de TI. Gerência de projetos e modelo PMI. Modelos CMMI e ITIL. Estrutura e organização de redes de computadores: Cabeamento, Topologia, Protocolos, Dispositivos. Serviços de Rede (DNS, DHCP, FTP, HTTP, SMTP, POP, IMAP, SMB/CIFS, XMPP, SSH e PPTP). Segurança de Redes de Computadores (Modelos, Análise, Elementos e requisitos). Tecnologias de Segurança de redes: *Firewall*, *Proxy*, IPS, IDS, Antivírus e *AntiSpam*.

CARGOS COM EXIGIBILIDADE DE CURSO DE ENSINO MÉDIO COMPLETO SEM CONHECIMENTO ESPECÍFICO (Auxiliar de Administração e Cuidador de Idosos)**20 Questões de Língua Portuguesa:**

Leitura e entendimento de textos. Encontros vocálicos: hiato, ditongo, tritongo. Encontros consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Tonicidade. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do hífen, til e do trema. Uso do acento indicador de crase. Sinais de pontuação: uso dos sinais de pontuação. Significação das palavras: sinônimos e antônimos, homônimos, parônimos e homógrafos, denotação e conotação. Classificação, flexão e emprego das palavras. Termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Correspondência Oficial: pronomes e expressões de tratamento, ofício, abreviaturas, siglas, símbolos. Forma e grafia de algumas palavras e expressões: por que/ por quê/ porque / porquê; onde/aonde; mas/mais; a/há; demais/de mais; mal/mau.

20 Questões de Matemática: Operações básicas com números naturais, inteiros, racionais e reais; potenciação e radiciação. Problemas. Média aritmética simples e ponderada. Divisão proporcional. Razão e Proporção. Grandezas Proporcionais. Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros. Descontos. Expressões literais e algébricas, valor numérico. Produtos Notáveis. Fatoração. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações do 1º e 2º graus. Funções de primeiro e segundo graus: gráfico, domínio, imagem e aplicação. Sistema métrico decimal: perímetros, área, volume. Medidas de capacidade, massa, comprimento e tempo. Resolução de problemas. Formas geométricas, ângulos. Progressão Aritmética e Geométrica. Análise Combinatória.

CARGOS COM EXIGIBILIDADE DE CURSO DE ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CONHECIMENTO ESPECÍFICO (Assistente de Administração, Comprador, Fiscal de Tributos, Técnico de Contabilidade, Técnico de Enfermagem, Técnico em Finanças, Técnico em Licitação, Técnico em Radiologia)**10 Questões de Língua Portuguesa:**

Leitura e entendimento de textos. Encontros vocálicos: hiato, ditongo, tritongo. Encontros consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Tonicidade. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do hífen, til e do trema. Uso do acento indicador de crase. Sinais de pontuação: uso dos sinais de pontuação. Significação das palavras: sinônimos e antônimos, homônimos, parônimos e homógrafos, denotação e conotação. Classificação, flexão e emprego das palavras. Termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Correspondência Oficial: pronomes e expressões de tratamento, ofício, abreviaturas, siglas, símbolos. Forma e grafia de algumas palavras e expressões: por que/ por quê/ porque / porquê; onde/aonde; mas/mais; a/há; demais/de mais; mal/mau.

10 Questões de Matemática: Operações básicas com números naturais, inteiros, racionais e reais; potenciação e radiciação. Problemas. Média aritmética simples e ponderada. Divisão proporcional. Razão e Proporção. Grandezas Proporcionais. Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros. Descontos. Expressões literais e algébricas, valor numérico. Produtos Notáveis. Fatoração. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações do 1º e 2º graus. Funções de primeiro e segundo graus: gráfico, domínio, imagem e aplicação. Sistema métrico decimal: perímetros, área, volume. Medidas de capacidade, massa, comprimento e tempo. Resolução de problemas. Formas geométricas, ângulos. Progressão Aritmética e Geométrica. Análise Combinatória.

CARGOS: Assistente de Administração e Comprador

20 Questões de Conhecimentos Específicos: Sistema Operacional *Windows 7* *Interprise*: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos. Editores de texto, planilhas e apresentações (*MS-Office 2007*): 1.Editor de texto: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas; marcadores simbólicos e numéricos; tabelas; impressão; controle de quebras e numeração de páginas; menus; barras de ferramentas; comandos; proteção de documentos. 2.Editor de planilhas: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos; elaboração de tabelas e gráficos; uso de fórmulas, funções; impressão; controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados; menus; barras de ferramentas; comandos. 3.Editor de apresentação: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, botões de ação, animação e transição entre slides. Conceito de *Internet* e *Intranet*: conceitos básicos; navegadores; conceitos de URL; ferramentas de busca; transferências de arquivos (*download* e *upload*); impressão de páginas. Correio eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.

CARGO: Fiscal de Tributos

20 Questões de Conhecimentos Específicos : LEGISLAÇÃO: Constituição Federal/88 e suas emendas; Lei 4320/6; Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Orgânica do Município; Código Tributário Nacional; Código Tributário do Município. CONHECIMENTOS SOBRE: Normas Gerais de Direito Tributário. Norma Tributária. Espécies. Vigência e aplicação. Interpretação e integração. Obrigação Tributária. Conceito. Espécies. Fato gerador. Sujeito ativo e passivo. Crédito Tributário. Conceito. Natureza. Lançamento. Revisão, suspensão, extinção e exclusão. Prescrição e Decadência. Isenção e imunidade; Remissão e anistia. Responsabilidade tributária: Solidariedade; Responsabilidade dos sucessores e terceiros. Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais. Limitações ao Poder de Tributar. Impostos municipais. Repartição das receitas tributárias. PROCESSO FISCAL ADMINISTRATIVO: Medidas Preliminares Incidentes. Auto de Infração. Reclamações Contra Lançamento. Defesa. Decisão em Primeira Instância. Recurso Voluntário. Garantia de Instância. Recurso de Ofício. Conselho de Contribuintes. Do Julgamento em Segunda Instância. Do Pedido de Esclarecimento. Da Revisão. Da Execução das Decisões Fiscais.

CARGO: Técnico de Contabilidade

20 Questões de Conhecimentos Específicos: Noções sobre Administração Pública; Orçamento público: princípios orçamentários. Processo de planejamento e de orçamento: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: da fiscalização contábil, financeira e orçamentária (Art. 70 ao 75), das finanças públicas (Art. 163 ao 169). Lei de Responsabilidade Fiscal: Lei Complementar nº 101, de 05/05/00. Licitações: conceituação, modalidades, dispensa e inexigibilidade, de acordo com Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações. Contabilidade aplicada ao setor público: conceito e campo de atuação. Princípios fundamentais de contabilidade, controle e variações do patrimônio público. Contabilização de atos e fatos contábeis. Receitas e despesas públicas: execução orçamentária e financeira. Ingressos e dispêndios extraorçamentários. Estrutura e análise dos balanços e demonstrações contábeis. Suprimento de fundos. Despesas de exercícios anteriores. Restos a pagar. Dívida ativa. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público (NBC T 16). Normas e manuais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Secretaria de Orçamento Federal - SOF, referentes a procedimentos contábeis orçamentários, procedimentos contábeis patrimoniais, procedimentos contábeis específicos, plano de contas aplicado ao setor público e demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e alterações posteriores. Folha de Pagamento de Pessoal e Encargos. Ética Profissional: Código de ética profissional do contabilista, Resolução CFC nº 803/96 e suas alterações. As prerrogativas profissionais, especialmente a Resolução CFC nº 560/83. e suas alterações. Contabilidade Geral: Lei nº 6.404/76, suas alterações e legislação complementar, Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Princípios Fundamentais de Contabilidade (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, por meio da Resolução CFC nº 750/1993, atualizada pela Resolução CFC nº 1.282/10). Patrimônio: componentes patrimoniais: ativo, passivo e patrimônio líquido. Fatos Contábeis e respectivas variações patrimoniais. Contas patrimoniais e de resultado. Apuração do resultado. Plano de Contas: Função, funcionamento e estrutura das Contas.

CARGO: Técnico de Enfermagem**20 Questões de Conhecimentos Específicos**

História da Enfermagem; conceito, evolução da Enfermagem. Atribuições do Técnico de Enfermagem. Prevenção e Promoção a Saúde. Biossegurança nas Ações de Saúde. Conceitos e princípios de assepsia, antisepsia, desinfecção, descontaminação e esterilização. Métodos de esterilização. Anatomia e fisiologia dos órgãos e sistemas. Fundamentos de Enfermagem; sinais vitais, higiene e conforto, aspiração de secreções, mecânica corporal, terapêutica medicamentosa, pressão venosa central, oxigenioterapia, alimentação, hidratação, curativos, drenagens, sondagens, cateterismos, eliminações, balanço hídrico, glicemia capilar. Administração de Medicamentos; Métodos, vias, regras gerais, diluição, observações e relatório de enfermagem. Preparação, acompanhamento e participação de exames. Posições para exames. Enfermagem em clínica médica e cirúrgica. Cuidados de Enfermagem Cirúrgica; cuidados de enfermagem no pré e pós operatorio, pós operatorio tardio, Sala de cirurgia, material, uniforme, tipos de cirurgias, recuperação pós anestésica. Tratamento de feridas. Assistência de enfermagem ao paciente com afecções do sistema nervoso central, respiratorio, gastrointestinal, cardiovascular, endócrino, esquelético. Assistência de enfermagem em terapia intensiva, hemodiálise e diálise peritonial as urgências e emergências; politraumatismo, Acidente Vascular Encefálico, Edema Agudo de Pulmão, Infarto Agudo do Miocárdio, Acidentes com arma branca e arma de fogo. Ações de enfermagem na promoção da saúde infantil. Avaliação do crescimento e desenvolvimento da criança. Noções das doenças prevalentes na infância; afecções respiratórias, diarreia, desidratação, desnutrição e verminoses. Aleitamento materno. Imunização; esquema básico do Ministério da Saúde. Doenças preveníveis por imunização. Saúde da mulher: assistência de enfermagem no pré-natal e nos distúrbios ginecológicos da puberdade até o climatério. Patologias da gravidez. Planejamento Familiar; métodos contraceptivos feminino e masculino. Prevenção ao câncer de colo uterino e câncer de mama. Enfermagem em Saúde Pública; Definição, histórico, objetivos. Ações que visam à prevenção, tratamento e controle de doenças infecto contagiosas e/ou crônicas (Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes Mellitus tipos I e II, oncologia e doenças respiratórias crônicas). Saúde do Idoso; Envelhecimento e saúde da pessoa idosa, Patologias mais comuns na pessoa idosa. O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos. Tabagismo. Doenças sexualmente transmissíveis e AIDS. Vigilância epidemiológica: prevenção e controle das doenças transmissíveis. Notificação Compulsória. Noções sobre sistemas de informação em saúde. Conceito e noções de Saúde Pública e Saúde Coletiva. Conceito e noções da Política de Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990; e Decreto Presidencial no 7.508/2011 6 Determinantes Sociais da Saúde. Lei do exercício profissional, Código de ética Profissional.

CARGO: Técnico em Finanças

20 Questões de Conhecimentos Específicos: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E RESPONSABILIDADE FISCAL: Orçamento Público: conceitos, princípios orçamentários e características do orçamento tradicional, do orçamento de base zero, do orçamento de desempenho e do orçamento-programa; Instrumentos de Planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA; Classificação da receita e da despesa orçamentária; Execução da receita e da despesa orçamentária; Ciclo Orçamentário; Créditos Adicionais; Conta Única; Programação Orçamentária e Financeira; Descentralização de Créditos Orçamentários e Recursos Financeiros; Elaboração da Programação Financeira; Contingenciamento; Limite de Empenho e de Movimentação Financeira; Lei de Responsabilidade Fiscal: princípios, objetivos e efeitos no planejamento e no processo orçamentário; Anexo de Metas Fiscais; Anexo de Riscos Fiscais; Resultado Nominal, Resultado Primário, Receita Corrente Líquida. Renúncia de receita; Geração da Despesa e Despesa Obrigatória de Caráter Continuado. Vedações. Instrumentos de transparência ; Limites Constitucionais e legais: Educação, Saúde, Pessoal, Dívida e Operações de Crédito, Garantias; Transferências Voluntárias; Manuais: Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, Elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Elaboração do Anexo de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais. CONTABILIDADE PÚBLICA Conceito, objeto e regime; Princípios Fundamentais de Contabilidade sob perspectiva do Setor Público; Campo de aplicação; Legislação básica; Receita: conceito, classificação e estágios, aspectos patrimoniais, aspectos legais, contabilização, deduções, renúncia e destinação da receita, Dívida Ativa; Despesa: conceito, classificação e estágios, aspectos patrimoniais, aspectos legais, contabilização, dívida pública, operações de crédito; Variações Patrimoniais Ativas e Passivas: interferências, mutações, acréscimos e decréscimos patrimoniais; Plano de contas: conceito, estruturas e contas do ativo, passivo, despesa orçamentária, receita orçamentária, variações patrimoniais ativas e passivas, resultado e compensação; Tabela de Eventos: conceito, estrutura e fundamentos lógicos; Demonstrações Contábeis: Balanço Financeiro, Patrimonial, Orçamentário e Demonstrativo das Variações Patrimoniais. Conceitos, Aspectos legais, Forma de Apresentação, elaboração, análise dos demonstrativos; Sistemas de Informações Contábeis; Manuais de

Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Receita, Despesa, Dívida Ativa; Registros contábeis de operações típicas na área pública: previsão da receita, dotação da despesa, descentralização de créditos orçamentários e recursos financeiros; empenho, liquidação e pagamento da despesa; arrecadação, recolhimento, destinação da receita orçamentária pública; retenções tributárias; renúncia da receita, deduções da receita, Restos a Pagar, Despesa de Exercícios Anteriores, Suprimento de Fundos, Operações de Créditos; Sistemas de conta.

CARGO: Técnico em Licitação

20 Questões de Conhecimentos Específicos: A administração pública, suas espécies, formas e características; centralização e descentralização; Princípios da Administração Pública; Regime jurídico-administrativo e sua relação com os direitos individuais, Teoria geral da função pública; Espécies de regimes jurídicos, sua natureza e características; O servidor público e a Constituição de 1988; Regime Jurídico dos servidores públicos; Regime jurídico da Licitação e dos contratos administrativos: obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação da licitação; Procedimentos, anulação e revogação; modalidades de licitação - Lei nº 8.666/1993. ; Convênios e consórcios administrativos; Controle da Administração Pública: espécies de controle e suas características, seus efeitos na prestação dos serviços públicos; Domínio público: conceito; domínio eminente; domínio patrimonial; conceito e classificação dos bens públicos; administração dos bens públicos; utilização dos bens públicos; alienação dos bens públicos; afetação e desafetação; imprescritibilidade; impenhorabilidade; inalienabilidade e impossibilidade de oneração de bens públicos; aquisição de bens pela administração; terras públicas; águas públicas; espaço aéreo; zona econômica exclusiva; intervenção na propriedade de terceiros (desapropriação, servidão pública e outros); A Constituição Federal e os controles interno e externo. Lei Orgânica e Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

CARGO: Técnico em Radiologia

20 Questões de Conhecimentos Específicos

Anatomia. Posicionamento, Noções gerais de técnica radiológica, anatomia e fisiologia. Física das radiações e formação de Imagens. Técnicas radiológicas do crânio, face, seios da face. Técnicas radiográficas dos ossos e articulações, tórax e abdome. Mamografia. Tomografia. Exames contrastados. Fatores radiológicos. Equipamento de radiodiagnóstico, constituição e funcionamento. Constituição dos Tubos Formadores de Raios X. Filmes Radiográficos e Processamento Radiográfico; Fatores que influem na formação das imagens radiográficas; Técnicas Radiográficas na Rotina Médica; Anatomia Radiográfica das principais incidências médicas. Outros procedimentos e modalidades diagnósticas. Câmara escura. Câmara clara - seleção de exames, identificação; exames gerais e especializados em radiologia. Radiologia Digital. Erros nas radiografias; Garantia de qualidade. Radioproteção. Unidade de dose e dosimetria; Portaria SVS/MS nº 453/98. Princípios básicos e monitorização pessoal e ambiental. Equipamentos de Proteção Individual e de Proteção Coletiva: tipos principais e utilização adequada. Os efeitos biológicos e os riscos associados aos Raios X.

CARGOS COM EXIGIBILIDADE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO COM CONHECIMENTO ESPECÍFICO (Atendente de Saúde)

Prova de Português

10 questões com o seguinte conteúdo:

Emprego das letras: h, s/z, x/ch, l/u, c/ç, g/j, s/ss/sc/sç/xc/xs, e/i/o/u. Compreensão de diferentes gêneros textuais. Interpretar informações nos diferentes gráficos. Estrutura, Formação e Significação das palavras. Vogais e Consoantes; da palavra. Encontros vocálicos: hiato, ditongo e tritongo. Encontros consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica: palavras oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica. Crase. Uso do hífen. Sinais de pontuação. Classificação, flexão de gênero (Masculino e Feminino) e número (Singular e Plural) e Grau (Normal, Diminutivo e Aumentativo) das palavras. Emprego das palavras: artigo, substantivo, adjetivo, verbo, advérbio, pronome, numeral, preposição e conjunção. Sinônimo e Antônimo. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Tempos, Modos e Conjugações Verbais. Concordância Nominal (artigo e substantivo; substantivo e adjetivo) e Concordância Verbal (sujeito e predicado). Forma e grafia de algumas palavras e expressões: por que/ por quê/ porque/ porquê; onde/ aonde; mas/mais; a/há; demais/de mais; mal/mau. Emprego das letras: r/rr, h, nh/lh, l/lh, s/z, x/ch, l/u, c/ç, g/j, s/ss/sc/sç/xc/xs, e/i/o/u. Gramática no contexto Morfológico e Sintático; Semântico e Discursivo: Fonética e Fonologia (fonema, sílaba e ortofonia); Frase, Oração e Período. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Regência nominal e verbal.

Prova de Matemática

10 questões com o seguinte conteúdo:

- Números Naturais e Ordinais: comparação e ordenação. Raciocínio Lógico. Conjunto de números inteiros, ordinais e racionais. - Sistemas de numeração decimal: Ordens e Classes (Números maiores que 10.000; números pares e ímpares; numeração ordinal; sistema de numeração romano. Antecessor e Sucessor dos Numerais. Uso da Calculadora. Tratamento da informação: Tabelas e Gráficos. Conjunto de números inteiros e racionais. - Noções de Geometria: Sólidos geométricos: prisma, pirâmides, cones e cilindros. Segmento de reta : Linhas abertas e fechadas; Reta; Semi-reta. Principais figuras geométricas: triângulo, quadrado, retângulo e círculo; Área e perímetro das figuras planas; Ângulos e Polígonos: Idéia, Medida e Tipos de ângulos; Noção de polígono; Triângulos; Quadriláteros. Relação entre as quantidades de vértices, arestas e faces de poliedros. - Operações com Números Naturais: Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiação. Expressões numéricas, com o uso dos sinais de associação, parênteses, colchetes e chaves: adição, subtração, multiplicação e divisão. Múltiplos e Divisores. Aproximações e estimativas. Agrupamentos e Trocas na base 10. - Sentenças Matemáticas: Expressão com valor desconhecido. - Números Racionais: Representação fracionária: Ideia e Tipos de fração; Números Mistos; Comparação de frações; Frações equivalentes. Operações com frações; Fração de quantidades. Porcentagem. Tabelas e Gráficos. Adição, subtração e Multiplicação de Números. Representação Decimal: Noção e operação com Décimos, Centésimos e Milésimos. Adição, Subtração e Multiplicação de números racionais na forma decimal. Divisão de números naturais, com quociente racional, representado na forma decimal. Potenciação e Radiação. Porcentagem. Frações ordinárias e decimais; operações com frações. - Sistemas de Medidas: Comprimento (Metro; Quilômetro), Massa (Grama, quilograma, arroba e tonelada) e Capacidade (Litro). Perímetros de figuras planas. Medidas de Superfície: área e Volume. Tempo: Hora, Dia, Semana, Mês e Ano. - Situações-Problema Simples: adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Propriedades da Multiplicação. Regra de três. - Sistema monetário brasileiro: Unidade monetária: real; Cédulas e moedas. Comércio: compra e venda. - Equações e Inequações de 1º e 2º graus.

CARGO: ATENDENTE DE SAÚDE

20 questões de Conhecimento Específico com o seguinte conteúdo: Sistema Operacional Windows 7, Interprise: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos. Editores de texto, planilhas e apresentações (MS-Office 2007): 1.Editor de texto: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas; marcadores simbólicos e numéricos; tabelas; impressão; controle de quebras e numeração de páginas; menus; barras de ferramentas; comandos; proteção de documentos. 2.Editor de planilhas: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos; elaboração de tabelas e gráficos; uso de fórmulas, funções; impressão; controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados; menus; barras de ferramentas; comandos.

CARGOS COM EXIGIBILIDADE DE NÍVEL ALFABETIZADO. (Ajudante de Manutenção, Auxiliar de Manutenção de Vias Públicas, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Obras, Auxiliar de Serviços Diversos (zona urbana), Coletor de Lixo, Cozinheiro (zona urbana e rural), Motorista I, Motorista II, Motorista III, Oficial de Manutenção, Operador de Máquinas, Vigia e Zelador)

20 questões de Língua Portuguesa com o seguinte conteúdo: Compreensão de diferentes gêneros textuais. Interpretar informações nos diferentes gráficos. Estrutura, Formação e Significação das palavras. Vogais e Consoantes; da palavra. Encontros vocálicos: hiato, ditongo e tritongo. Encontros consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica: palavras oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica. Crase. Uso do hífen. Sinais de pontuação. Classificação, flexão de gênero (Masculino e Feminino) e número (Singular e Plural), Sinônimo e Antônimo. Diminutivo e Aumentativo da Palavra. Forma e grafia de algumas palavras e expressões: por que/ por quê/ porque/ porquê; onde/ aonde; mas/mais; a/há; demais/de mais; mal/mau. SC, XC, Ç, X, S, Z.

20 questões de Matemática com o seguinte conteúdo: Números Naturais e Ordinais: comparação e ordenação. Raciocínio Lógico. Sistemas de numeração decimal: Ordens e Classes (Números maiores que 10.000; números pares e ímpares; numeração ordinal; sistema de numeração romano. Antecessor e Sucessor dos Numerais. Conjunto de números inteiros e racionais. Segmento de reta : Linhas abertas e fechadas; Reta; Semi-reta. Principais figuras geométricas: triângulo, quadrado, retângulo e círculo; Área e perímetro das figuras planas; Ângulos e Polígonos: Idéia, Medida e Tipos de ângulos; Noção de polígono; Triângulos; Quadriláteros. Operações com Números Naturais: Adição; Subtração, multiplicação e divisão. Aproximações e estimativas. Agrupamentos e Trocas na base 10. Sistemas de Medidas: Comprimento (Metro; Quilômetro), Massa (Grama, quilograma, arroba e tonelada) e Capacidade (Litro). Perímetros de figuras planas. Medidas de Superfície: área e Volume. Tempo: Hora, Dia, Semana, Mês e Ano. Situações-Problema Simples: adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Propriedades da Multiplicação. Sistema monetário brasileiro: Unidade monetária: real; Cédulas e moedas.

Publicado por:
José Elias Rodrigues
Código Identificador:02D83D9F

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 086/2015.**

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a empresa: **FORTES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 10.840.894/0001-81. OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, **em função do realinhamento de preço do valor do itens, conforme tabela abaixo, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.** Com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, o preço global passará de **R\$ 28.496,06 (vinte e oito mil e quatrocentos e noventa e seis reais e seis centavos)** para **R\$ 29.793,02 (vinte e nove mil e setecentos e noventa e três reais e dois centavos)**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

ITEM	PRODUTO	PREÇO LITADO	VALOR REAJUSTE DO	VALOR REAJUSTE C/	QUANTIDADE LICITADA	SALDO/QUANTIDADE P/ ADITIVAR	TOTAL A SER PAGO REAJUSTE	TOTAL S/ REAJUSTE
12	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 UM UNID DE 5 KG	R\$ 8,86	R\$ 3,78	R\$ 12,64	480	268	R\$ 3.387,52	R\$ 2.374,48
13	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE DE 1 KG	R\$ 1,96	R\$ 0,60	R\$ 2,56	210	86	R\$ 220,16	R\$ 168,56
16	AÇÚCAR CRISTAL PCT 2 KG	R\$ 2,77	R\$ 1,38	R\$ 4,15	650	545	R\$ 2.261,75	R\$ 1.509,65
20	AÇÚCAR CRISTAL 2 KG	R\$ 2,97	R\$ 1,18	R\$ 4,15	1.533	1.138	R\$ 4.722,70	R\$ 3.379,86
43	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO	R\$ 4,52	R\$ 3,36	R\$ 7,88	680	522	R\$ 4.113,36	R\$ 2.359,44
107	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT 1 KG	R\$ 1,79	R\$ 1,07	R\$ 2,86	1.620	1.204	R\$ 3.443,44	R\$ 2.155,16
108	FEIJAO TIPO 1 EMB DE 1 KG	R\$ 2,93	R\$ 1,42	R\$ 4,35	525	323	R\$ 1.405,05	R\$ 946,39
137	LEITE EM PO INTEGRAL EMB DE 400 GR	R\$ 5,29	R\$ 0,71	R\$ 6,00	1.170	820	R\$ 4.920,00	R\$ 4.337,80
161	OLEO DE SOJA REFINADO	R\$ 2,84	R\$ 1,68	R\$ 4,52	1.330	772	R\$ 3.489,44	R\$ 2.192,48
TOTAL DO ACRÉSCIMO							R\$ 1.296,96	

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:D455CA92

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04 /2016**

Aos onze dias do mês de abril de 2016, na sede do Município de Sidrolândia-MS, situada na Rua São Paulo, nº 964, centro, CEP 79.170-000, Sidrolândia – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.664.632 SSP/RS e CPF/MF n.º 058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, centro, Sidrolândia - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **Mineradora Cantinho da Pedra Ltda**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº100/2013 e nº 101/2013, ambos de e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº1628/2016 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial Nº 05/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para “Aquisição de material de consumo para atender a Secretaria Municipal de Infra estrutura, com fornecimento parcelado, consumo previsto até 31/12/2016”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos materiais de consumo de consumo nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais de consumo pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência até 31/12/2016, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Infra estrutura Habitação e Serviços Públicos de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo material pela Secretaria de Infra estrutura.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Municipal de Infra estrutura dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os Materiais de consumo devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os materiais de consumo devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos materiais de consumo se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais de consumo, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.
- 4.4.3.** Serão recusados materiais de consumo “ pó de pedra e pedrisco” que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 4.5.** Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 4.6.** A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
- 4.7.** Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o objeto licitado, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 4.8.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.9.** As despesas relativas à entrega dos materiais de consumo correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** As obrigações decorrentes do fornecimento dos matérias de consumo constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 5.1.1.** A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- 5.2.** O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 5.3.** Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.4.** A licitante vencedora não poderá subcontratar sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

- 6.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 6.3.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.4.** Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 6.5.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do material desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais de consumo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 7.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 7.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 7.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretarias e Departamento do Município a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Infra estrutura Habitação e Serviços Públicos e Departamento do Município, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Infra estrutura Habitação e Serviços Públicos, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrado:

MINERADORA CANTINHO DE PEDRA LTDA CNPJ:07-793.147/0001-25					
ITEM	DESCRIÇÃO - CARACTERIZAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEDRISCO	M³	1.200	R\$ 112,00	R\$ 134.400,00
2	PÓ DE PEDRA	M³	800	R\$ 80,00	R\$ 64.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 198.400,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 198.400,00

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 101/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO

Prefeito Municipal de Sidrolândia MS

MINERADORA CANTINHO DE PEDRA LTDA

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:93E21AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05 /2016

Aos onze dias do mês de abril de 2016, na sede do Município de Sidrolândia-MS, situada na Rua São Paulo, nº 964, centro, CEP 79.170-000, Sidrolândia – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG nº 001.664.632 SSP/RS e CPF/MF nº 058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, centro, Sidrolândia - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada : **Pedro Luiz Ribeiro Ruano ME**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº100/2013 e nº 101/2013, ambos de e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou

procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 1787/2016 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial Nº 06/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para “aquisição de materiais para distribuição gratuita em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Pública, com fornecimento parcelado, consumo previsto até 31/12/2016.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a até 31/12/2016, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde Pública de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Secretaria Municipal de Saúde Pública .

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Saúde Pública dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os objetos desta licitação devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os materiais devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento do objeto licitado se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos desta licitação, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.4.3. Serão recusados os itens objeto desta licitação imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o objeto licitado, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega do objeto licitado correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do item, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria e Departamento do Município a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Saúde Pública, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria e Departamentos do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrado:

PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO ME CNPJ: 37.544.111/0002-50						
ITEM	DESCRIÇÃO - CARACTERIZAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SONDA BOTON 24 FRENCH DIÂMETRO 2,0MMX2,5CM-Sonda ou Tudo de Gastrostomia MIC KEY. Aplicação: tubo p/ gastronomia a nível da pele. Material: silicone grau médico c/ fita radiopaca ao longo do seu comprimento. Forma de Apresentação: embalagem individual. Características adicionais: balão de silicone para fixação interna, valvulada para enchimento de balão e dispositivo anti-refluxo. Sistema de trava p/ conexão de sondas extensoras p/ alimentação. Conjunto completo c/ tubo p/ gastronomia, sonda extensora de 12 c/ pinça, p/ alimentação em bolus, seringa p/ alimentação 35cc. Válvula anti refluxo localizada no topo da sonda. extensão forma uma "trava" c/ a sonda.	UN	Kimberly e Clark	4	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
2	SONDA BOTON 24 FRENCH DIÂMETRO 8,0MMX3,4CM-Sonda ou Tudo de Gastrostomia MIC KEY. Aplicação: tubo p/ gastronomia a nível da pele. Material: silicone grau médico c/ fita radiopaca ao longo do seu comprimento. Forma de Apresentação: embalagem individual. Características adicionais: balão de silicone para fixação interna, valvulada para enchimento de balão e dispositivo anti-refluxo. Sistema de trava p/ conexão de sondas extensoras p/ alimentação. Conjunto completo c/ tubo p/ gastronomia, sonda extensora de 12 c/ pinça, p/ alimentação em bolus, seringa p/ alimentação 35cc. Válvula anti refluxo localizada no topo da sonda. extensão forma uma "trava" c/ a sonda.	UN	Kimberly e Clark	4	R\$ 1.730,00	R\$ 6.920,00
3	SONDA BOTON DE GASTROMIA Nº 18F 1,2CM-Sonda ou Tudo de Gastrostomia MIC KEY. Aplicação: tubo p/ gastronomia a nível da pele. Material: silicone grau médico c/ fita radiopaca ao longo do seu comprimento. Forma de Apresentação: embalagem individual. Características adicionais: balão de silicone para fixação interna, valvulada para enchimento de balão e dispositivo anti-refluxo. Sistema de trava p/ conexão de sondas extensoras p/ alimentação. Conjunto completo c/ tubo p/ gastronomia, sonda extensora de 12 c/ pinça, p/ alimentação em bolus, seringa p/ alimentação 35cc. Válvula anti refluxo localizada no topo da sonda. extensão forma uma "trava" c/ a sonda.	UN	Kimberly e Clark	2	R\$ 1.720,00	R\$ 3.440,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.160,00

Valor total do Processo: **R\$ 17.160,00**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º101/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO

Prefeito Municipal de Sidrolândia

PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO ME

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:A0DEC8FB